

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
DECRETO Nº 02/2024

DECRETO Nº 02/2024

“Cria a Comissão Temporária para analisar os fatos discriminados no Ofício nº 01 e seus anexos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária para analisar os fatos discriminados no Ofício nº. 01 e anexos.

Parágrafo Único – Os arquivos pertinentes, foram apresentados e lidos ao Plenário durante a 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16/09/2024.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será sem ônus para com a Câmara Municipal, sendo composta dos seguintes membros:

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO

LUIZ MAURO CARDOSO

NATÁ SOARES DA CRUZ

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento deverá o Presidente convocar novos membros.

8

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste decreto, para conclusão da apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência e Vereadores da Câmara Municipal e demais que assim interessar.

Palacio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA”, aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:B736CAA6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Alisson Douglas Monteiro da Silva Munarin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1240/2024
b) Licitação Nº :	158/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/09/2024
e) Objeto Homologado :	a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA para atender os trabalhos de recursos hídricos no setor rural do Município, seguindo disposto no Decreto nº29.252 de 04 de julho de 2024 do Governo Estadual de Rondônia, que declara situação emergencial no Estado em virtude da estagem. Em se tratando de nosso Município, onde a estagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, rios, culminando no desabastecimento de água à população localizada na área rural e, conseqüentemente na diminuição da disponibilidade de água para consumo animal. Outrossim, solicito dispensa de licitação por se tratar de um procedimento emergencial baseando - se na lei 14133 do artigo 75 do inciso VIII.

Fornecedor: 3 S CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**CNPJ/CPF:** 11.868.226/0001-25**Valor Total Homologado - R\$ 53.700,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de setembro de 2024.

ALISSON DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA MUNARIN

Secretário Adjunto SEMAGRI

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B63E4E4C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024

Processo:1129/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS, INCUBADORAS DE TRANSPORTE NEONATAL E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO), conforme a Proposta nº 07001/2023-08, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **valor estimado da licitação R\$200.893,16**. Abertura e disputa: **02/10/2024 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/09/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E75CA2D3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
155/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1218/2024

Aquisição de Materiais esportivos, para a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município, através de dispensa eletrônica aos moldes do art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/09/2024**. Abertura da Sessão: **24/09/2024 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$28.269,60** (Vinte e Oito Mil e Duzentos e sessenta e nove e sessenta centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 18 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6E0F418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos**. Sendo, dipirona e ceftriaxona, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente aquisição de medicamentos (dipirona e ceftriaxona), se faz necessária uma vez que a ata de Registro de Preço nº 004, Pregão Eletrônico nº 01/2024, se encontra em processo de realinhamento. Tendo em vista, o fornecimento desses medicamentos aos pacientes que procuram atendimento hospitalar, é de suma importância e indispensável para atender a urgência e emergência.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 26.340,00** (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais), em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.460.625/0001-09**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F71BA701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 007/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de 06 (seis) salas de aulas, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atendimento dos alunos da escola municipal de ensino Dom João Paulo I.O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, Processo Administrativo ID: 87.C94 - 0000773.08.02-2024 – Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis.. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 542.000,00** (Quinhentos e quarenta e dois mil reais) em favor da empresa: **PISSINATI CONSTRUCOES LTDA - 43.307.489/0001-51**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:76BE9F88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 346/2024**

PORTARIA Nº 346/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRAS. CLAUDINEIA BLASIU FRATA E
JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como GESTORA DE CONTRATO e JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS, inscrita no CPF nº 048.316.652-90, como FISCAL DE CONTRATO Nº 028/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada para locação e suporte de Software On-line, Processo 402/SEMEC/2022 - em favor da Empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.275.382/0001-73 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 207/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AC2C9FCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 347/2024**

PORTARIA Nº 347/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de setembro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE
ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 199/SEMEC/2024.

- LEILIANE CAPACIO MONTOVANI- CPF 006.369.052-76
- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- CPF 107.116.602-63
- CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES- CPF 027.573.242-84

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 310/GP/2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:82BDF7A5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 148.103,28 (cento e quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública dia **02/10/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2F79F3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2612/2024, cujo objeto é: “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA (JIR)**”, para atender a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEM TUR)**. Em favor da seguinte Empresa: 01) **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.192.266/0001-58. Valor total homologado R\$ 6.716,15 (seis mil setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).** Alto Paraíso – RO, 18 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A38A2905

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº501/GAB/2024 NOMEAÇÃO DE MARIA
APARECIDA ORTOLONE.**

**PORTARIA Nº 501/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARIA APARECIDA ORTOLONE (a), brasileiro (a) divorciado (a), portador (a) do RG nº 12***96/SSP/ES e do CPF: 039.***.***.98, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:1122A4EF

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/SUPEL/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 014/SUPEL/2024

Processo nº 1205.02.06-2024/SEMSAU

Pregão Eletrônico nº 017/2024/SUPEL/PMAO-GSRP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO

Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**

Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, jalecos, coletes e bolsas para os profissionais de saúde - Agente de Vigilância Sanitária**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS do Município de Alvorada d'Oeste/RO, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor global **R\$ 6.575,50 (Seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **18/09/2024**

Assinam:

Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

ADRIANO ALVES FRANCO

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:DA63E29F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00293.01.01.2024

Pregão nº0011/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024** referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação de divisória de vidro, no plenário da câmara municipal de Ariquemes, galeria de fotos e quadros de vereadores.

EMPRESAS:

Empresa: JAIR B. BASTOS

CNPJ: 12.382.112/0001-33

VALOR: ITEM 01 R\$: 25.228,50(Vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Empresa: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.525.161/0001-67

VALOR TOTAL 23.900,00(Vinte e tres mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Valor Final Total R\$49.128,50(Quarenta e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural

18/09/2024

Ariquemes, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:86347934

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a presente PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos projetos contemplados nos Editais Nº 001 e 002/2023, da Lei Paulo Gustavo.

Para tanto, RESOLVE:

Prorrogar por 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da presente data, o prazo para execução dos projetos contemplados nos Editais Nº 001 e 002/2023. Ariquemes, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:F57920F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 749, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 749, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21249/2024

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 322/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Gestor de contrato:

Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:

Elizangela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594185e** e o código verificador **4AE88ED7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	15/08/2024 11:48
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	15/08/2024 11:48
3	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	***.658.572-**	16/08/2024 08:38

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2408190011	19/08/2024	2599393

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6D49409F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 750, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 750, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-21246/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 323/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI.

Gestor de contrato:

Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:

Elizangela Almeida de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 15/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2594375e** e o código verificador **C87D286B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	15/08/2024 11:48
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	15/08/2024 12:34
3	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	***.658.572-**	16/08/2024 08:57

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2408190010	19/08/2024	2599361

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A3B91370

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 763, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 763, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21340/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 328/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa J & L COMERCIO SERVICOS LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa**Fiscal Administrativo:** Natalia Santos de Angelo**Fiscal Técnico:** Sergio Pereira da Silva**Fiscais setoriais:**

Larissa Bissoli da Silva Peterle - SEMPOG ADM

Edmar Aparecido Torres Legal - DRH

Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR

Fabio Rogerio Milani - DTI

Mailon dos Santos Cunha - NUCEX

Diogo Felipe dos Santos - CASA DOS CONSELHOS

Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2600969** e o código verificador **35600914**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 08:53
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	20/08/2024 13:00
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	20/08/2024 13:06
4	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:00
5	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:08
6	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	21/08/2024 09:49
7	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	22/08/2024 07:45
8	SELMA PINTO DA SILVA NEVES	***.275.942-**	26/08/2024 07:59
9	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	29/08/2024 12:20
10	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	30/08/2024 13:41
11	DIOGO FELIPE DOS SANTOS	***.849.692-**	03/09/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA5A6C7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 767, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 767, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-20718/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 320/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa D.S COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA.

Gestor do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato

Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato

Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 742, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27/08/2024 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2602980** e o código verificador **A7E6F0D6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	27/08/2024 11:43
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	28/08/2024 10:28
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAC	***.700.532-**	29/08/2024 07:43
4	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	30/08/2024 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9E8EBEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 823, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA
E TERAPÊUTICA-CFT.**

PORTARIA Nº 823, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA-CFT.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 210 de 15/08/2024 (ID 2595218), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do âmbito na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com a seguinte composição:

Farmacêuticos:

Cleuze Fatima de Souza Silva

Jessica Karime Tobias Lima

Letícia Guedes da Silva Damásio

Letícia Pereira Fiorenzani

Marilene Balbino da Silva

Tamires Barreto Andrade

Wilson Gualberto da Silva Junior

Médicos:

Bruno dos Santos Brasil

Fernando Mayer Ferreira do Nascimento

Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva

Italo Afonso Tartaglia Florentino

Tiago Alessandro de Lima

Enfermeiros:

Elaine Paganini

Katia Regina Gomes Bruno

Auxiliar administrativo:

Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 714, de 2 de outubro de 2023.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 04/09/2024 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2621315e** e o código verificador**06E42728**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/09/2024 08:59
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	04/09/2024 09:47
3	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	***.066.129-**	04/09/2024 09:57
4	WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR	***.544.249-**	05/09/2024 11:08
5	TAMIREZ BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	09/09/2024 08:13
6	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	***.841.382-**	10/09/2024 13:01

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:C9E8D5CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 830, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 830, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.*

O Superintendente de Licitações do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 159 de 28/08/2024 (ID 2623532), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1ºFica Revogada a Portaria de nº 736, de 12 de agosto de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 30/08/2024 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2623720e** e o código verificador**17A5F844**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-	12/09/2024 08:27

1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	30/08/2024 12:20
---	-------------------	----------------	------------------

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F78D6C01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.**

PORTARIA Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
SERVIÇOS.*

O Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 401 de 28/08/2024 (ID 2623898), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA
ALESSANDRA DE MELO SANTOS
ANDERSON DOS SANTOS
VAGNER RAMALHO DELTRINO
FABIANA DE SOUZA BARBOSA
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA
LUZIA GOMES LOPES
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES
PEDRO BALENSIEFER DA SILVA
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO
CRISTIANI MARTINS DA SILVA
ELAINE SANTOS PASTER
ANDERSON DOS SANTOS
ADRIANO DOS SANTOS

Art. 2ºFica revogada a Portaria de nº 692, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/09/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627414e** e o código verificador**DF6445B3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-	12/09/2024 08:27

**

Publicado por:
Leonardo Costalunga Trevisane
Código Identificador:7112C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 149/2024

Termo de Fomento nº149/2024/PGM
Processo nº 22.019/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACMEIE.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY.Notebooks e Material Pedagógico.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TURBAY**, inscrita no CNPJ nº 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, 932 - Setor 10, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. Franciele Lerois Alves, RG920071 SESDEC/ROe CPF91.201.912-00, residente e domiciliado à Rua Onix, Nº 5384-Parque das Gemas - Ariquemes, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Art. 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº22.019/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro com finalidade de Aquisição de 02 Notebooks, e material de custeio, tipo tintas, papeis, jogos pedagógicos, jogos de memória, tesouras, lapis, lápis de cor, conforme Plano de Trabalho ID 2527130.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os

resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

007 - Fundo Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.365.0006.3011-Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;

Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições;

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos;

Ficha: 182..... **Valor:** R\$15.000,00 **ID** 2645903

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 84.416-0ID 2521643.**

4.2 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 03 (três) meses, a partir de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração

de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) *ofício de encaminhamento da prestação de contas;*

b) *justificativa;*

c) *relatório de execução física e financeira (ANEXO I);*

d) *relação de receitas e Despesas (ANEXO II);*

e) *relação de pagamentos (ANEXO III);*

f) *relação de bens (ANEXO IV);*

g) *conciliação bancária (ANEXO V);*

h) *extratos bancários;*

i) *notas fiscais originais ou respectivos recibos;*

i) *comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR,*

(quando couber

recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);

j) *relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,*

contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do

relatório fotográfico;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador: 1F0FBFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 150/2024

**Termo de Fomento nº 150/2024
Processo nº 22.256/2024- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO C. E.E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **CE. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ**, CNPJ n.º 00.672.013/0001-07, com sede na BR-364, Km 491- ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr. Elias Lourenço de Araujo Filho, RG 546.906/SESDEC/RO e CPF 497.666.782-00, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 22.256/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Aquisição de material esportivo, Uniformes para Realização de Campeonato de Volei Escolar, conforme Plano de Trabalho ID 2619194.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

007 - Fundo Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades;

Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições;

Fonte de recurso: **1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos;**

Ficha: 182.....Valor: **R\$10.000,00** ID 2645987

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 70.948-4** ID 2613434.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá até 31 de dezembro de 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PM/2024-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) *ofício de encaminhamento da prestação de contas;*

b) *justificativa;*

c) *relatório de execução física e financeira (ANEXO I);*

d) *relação de receitas e Despesas (ANEXO II);*

e) *relação de pagamentos (ANEXO III);*

f) *relação de bens (ANEXO IV);*

g) *conciliação bancária (ANEXO V);*

h) *extratos bancários;*

i) *notas fiscais originais ou respectivos recibos;*

j) *comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR, (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);*

k) *relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;*

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in locorealizada durante a execução da parceria;*

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
 III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 24 de julho de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO
 - CPF 497.666.782-00
 Presidente
 E.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz

Publicado por:
 Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:54C51CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.710/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.599,99 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
 Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
 Sylvania Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
 Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
 Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Cláudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:C080FF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 79/2024 PROC. Nº 12.637/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 85-2024 de 13/09/2024 (ID 2663671) e Parecer Jurídico Parecer 974 de 16/09/2024 (ID 2666778), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de prego para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar tipo: (complexidade 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes-Ro, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 79/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 12.637/2024, em favor das empresas: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38**, com valor de R\$62.249,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com valor de R\$51.334,40 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36**, com valor de R\$8.414,10 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15**, com valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais); **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA - CNPJ: 10.795.950/0001-03**, com valor de R\$12.468,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com valor de R\$653,75 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00**, com valor de R\$28.252,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais); **ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HEMODIALISE E PRODUTOS FARMACEUTI - CNPJ: 09.530.198/0001-90**, com valor de R\$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais); **GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.143.957/0001-73**, com valor de R\$35.937,00 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais); **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08**, com valor de R\$4.426,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.120.208/0001-17**, com valor de R\$10.905,30 (dez mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos); **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42**, com valor de R\$5.978,34 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12**, com valor de R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); **ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91**, com valor de R\$125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27**, com valor de R\$4.450,15 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos); **DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.186.181/0001-04**, com valor de R\$781,40 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71**, com valor de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); **KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04**, com valor de R\$3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais); **AUTOMX SOLUCOES LTDA - CNPJ: 19.031.878/0001-12**, com valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82**, com valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - CNPJ: 34.421.322/0001-26**, com valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com valor de R\$757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta

centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$414.608,79 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:F5E2C2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 19630/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 -
UASG - 450522

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio da UTI - Marca: DINATEC, Modelo: USIOX 020 (Tombamento 85299), nos moldes do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Com valor total estimado em **R\$ 62.584,17**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº20.206, de 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através dos ID:2276222, onde fora observado equívoco no lançamento dos itens, onde seria por lote e foi lançado por item. Estando a autoridade competente em concordância com a REVOGAÇÃO exposta no ID: 2670901 (e-Proc), para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de setembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Agente de Contratação

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:A050D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21426/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Ofício 16 de 17/09/2024 (ID 2669617), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	778	02.16.04.125.0016.2950	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
REDUZIR	775		3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				10.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2672264** e o código verificador **FDCA2CBE**.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:6204F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 75/2024 PROC. N.º 15.714/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 75-24 de 12/09/2024 (ID 2661663) e Parecer Jurídico Parecer 979 de 17/09/2024 (ID 2669555), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares permanentes, para atender as emendas parlamentares: n. da proposta: 07582.909000/1240 -07 e n. da proposta: 07582.909000/1230-03, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 75/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.714/2024, em favor das empresas: **M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.128.778/0001-90**, com valor de R\$14.663,25 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); **MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45**, com valor de R\$16.499,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.203.145/0001-28**, com valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais); **MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.563.570/0001-15**, com valor de R\$134.999,25 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76**, com valor de R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, com valor de R\$51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ:**

11.050.321/0001-17, com valor de R\$12.800,00 (doze mil, oitocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$198.173,50 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:C5E1949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/PGM/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22.996/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
- 2) J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ:63.766.505/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.100,60 (dois mil, cem reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Interveniente

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:6B1D83BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS
CONSELHOS

Ata da 7ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 21 de Agosto de 2024, em conformidade com o edital de convocação **008/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h12min, para discutir a pauta a seguir: **1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2- Situação preocupante na primeira quadra da Rua Quatro Cachoeira sentido Avenida Candeias, com estacionamentos na rua causando perigo; 3 - Estacionamento em frente barracas de alimentação (lanches) na feira municipal; 4 - Apresentação de problemas na Avenida Canã entre candeias e BR 364; 5 - Apreciação do restante do texto da Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; 6 - Outros.** Contando com a presença de **10** instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC**; Tiago Batista Abreu (titular) **SEMOSP**; Rodrigo Marques Folador- **POLITEC** (titular); Edilsérgio Oliveira de Souza- **CIRETRAN** (titular); Valdir Bertoli (titular) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; José Aparecido de Lara - **SINTIEMA** (titular). Estiveram presente também, Natalia R. Nogueira (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos.

Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: . A Presidente Rejane inicia a reunião agradecendo a presença de todos e solicita a leitura das duas atas anteriores, ficando aprovada por todos os presentes. A Presidente Rejane Correia solicita atenção de todos conselheiros para o projeto de lei, enfatizando que por ser um ano eleitoral nem todos os conselheiros podem participar e nossa lei pode não ter a devida atenção que precisa. Visando que, com poucos

conselheiros, ela perde um pouco da credibilidade. É necessário a opinião de todos os participantes na intenção de que não prevaleça apenas uma, para que seja uma lei com a produção mais imparcial possível, visando o bem-estar da comunidade. O conselheiro Edilsérgio representando o Ciretran, expõe que não há exatamente um momento propício para seguir em frente com essa lei, haja vista que sempre haverá algo político para atrapalhar. O conselheiro Ademir Krumenauer representando a OAB, nos diz que seria interessante aproveitar esse período político para amarrar um compromisso da lei, com alguns políticos. Porém, a Presidente diz que é bem provável que se procurarmos um político, ele irá querer apadrinhar o projeto tomando para si, e é tudo que o conselho não quer, pois, o trabalho foi de cada um dos conselheiros. Então a Presidente segue com a solicitação de publicar o texto, em seguida, por uma solicitação do conselheiro Lara, ir a um canal de televisão e expor esse projeto, pois, em uma última ação que o Contrar esteve na rede de TV, ele disse que obteve muito retorno das pessoas perguntando sobre este conselho. Todos concordam que essa exposição a um canal de TV é interessante para que ninguém queira usurpar o nosso projeto, e assim que finalizar a eleição propor uma reunião com os políticos e também o setor comercial que utiliza esse serviços. O conselheiro Tiago parabeniza a comissão e diz que realmente o texto e essa lei será de grande valia para o nosso trânsito. Então a Presidente Rejane propõe da seguinte forma: concluir o texto e compartilhar no grupo aguardando a opinião de todos, aguardar o final das eleições para a publicação e divulgação da lei. E nesse ínterim propor uma reunião com os comerciantes para deixá-los a par do que está sendo proposto e estudado. Concordado por todos. **PAUTA 2** – Quanto a placa da avenida quatro Cachoeira o Conselheiro Pedrotti informou que já foi instalado como solicitado pelo Conselho. **PAUTA 3** - A Presidente neste passo traz uma solicitação feita por uma feirante em que seja feita uma sinalização na lateral da feira na rua Democratas. O conselheiro Pedrotti informou que, há poucos dias estiveram ali juntamente com várias entidades para analisar a sinalização e a pintura daquele local, visando melhoras tanto para quem trabalha no local quanto para quem transita por lá. Informou que já está sendo estudado formas para que fique bem sinalizado melhorando o trânsito naquele ponto. Ciente que quando chove empossa água perto

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:93454F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 19.828/2023

Assunto: pedido de cancelamento de empenho

DECISÃO

Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.152.616/0001-53, o Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) requereu análise e subsequente pronunciação a respeito da exequibilidade do deferimento ou indeferimento do pedido.

Precipualemente, cita-se que a referida empresa logrou-se vencedora do processo administrativo licitatório n.º 6765/20223, originando a nota de empenhos n.º 2689/2023, tendo por objeto aquisição do medicamento omeprazol 40 mg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, após a emissão dos empenhos supracitados a contratada manifestou-se por meio do Pedido de cancelamento OMEPRAZOL de 06/09/2024 (ID 2647746), pleiteando o cancelamento do empenho. Considerando que a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 expirou seu prazo de validade e não possui saldo remanescente para o item em questão, procederemos com a análise exclusivamente do saldo a ser entregue da Nota de Empenho n.º 2689/2024.

Consoante se depreende do requerimento apresentado, a licitante justifica que tal solicitação decorre da indisponibilidade do fármaco. Ademais, relata que para evitar o desabastecimento, buscou outros fornecedores/fabricantes capazes de fornecer o produto com entrega imediata ou em curto prazo. No entanto, alega que nenhum fornecedor

ofereceu o produto a um preço viável, impossibilitando a substituição por outra marca.

Mediante ao exposto, o departamento de assistência farmacêutica, responsável pelo recebimento do medicamento em comento, através do parecer técnico n.º 183/2024 (ID 2647781) expôs opinião contrária ao deferimento do cancelamentos dos empenhos, ponderando a extrema necessidade e importância do medicamento para as unidades de saúde assistidas por esta secretaria.

Em que pese as alegações apresentadas pela contratada, não há qualquer comunicação oficial do laboratório fabricante relatando a descontinuidade do produto devido à escassez de matéria-prima. Outrossim, ressalta-se que existem no mercado outras marcas que fornecem o produto, além das que foram apresentadas nas tentativas de orçamento pela empresa.

Vale destacar que, o departamento de almoxarifado informou que está sem estoque deste medicamento e que atualmente não há mais empenhos e/ou outra Ata de Registro de preços vigente para aquisição dos itens com outro fornecedor.

Com base no exposto, constata-se que a falta desse fármaco acarreta um prejuízo substancial para a administração, comprometendo de maneira direta a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

É o breve relatório, passo a decidir.

Vistos os autos do processo em epígrafe, diante dos fatos narrados, constatou-se que o medicamento omeprazol 40 mg trata-se de um item indispensável a esta Secretaria de Saúde, ensejando na óbice do cancelamento da nota de empenho n.º 2689/2023.

Elucida-se que, o medicamento omeprazol é um inibidor da bomba de prótons que diminui a produção de ácido no estômago, essencial para o tratamento da Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), aliviando sintomas de azia e regurgitação, úlceras gástricas e duodenais ao reduzir a acidez estomacal.

Ademais, também é indicado para controlar a produção excessiva de ácido na Síndrome de Zollinger-Ellison e prevenir úlceras associadas ao uso de anti-inflamatórios não esteroides. Ainda, é utilizado em combinação com antibióticos para erradicar a bactéria *Helicobacter pylori*, que pode causar úlceras.

Ao ser disponibilizado na rede pública, o omeprazol se torna acessível a uma ampla parcela da população, especialmente aqueles que dependem do sistema público de saúde para o fornecimento de medicamentos.

Mediante ao exposto, verifica-se que a Secretaria de Saúde tem o dever de zelar pela saúde da população e cumprir com suas obrigações legais, entre elas o fornecimento de medicamentos. Nesse viés, o cancelamento do empenho implicaria em interromper o processo de aquisição do medicamento, o que acarretaria prejuízos financeiros e logísticos para a Secretaria de Saúde.

Além disso, é fundamental manter o fornecimento do item para assegurar a disponibilidade do medicamento. Atualmente, enfrentamos uma situação de desabastecimento, o que compromete a distribuição eficiente e o atendimento adequado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), rede hospitalar e na farmácia municipal.

É imprescindível ressaltar que, considerando a relevância dos medicamentos fornecidos para a saúde pública e a necessidade de assegurar o abastecimento regular, a Administração Pública precisa zelar pela continuidade dos serviços e pela satisfação das demandas da população.

Diante disso, **DECIDO NÃO ACATAR O PEDIDO DE CANCELAMENTO** solicitado pela empresa, tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde considera indispensável a aquisição desse medicamento, não havendo assim tempo hábil para deflagração de uma nova licitação.

Há que se consignar que, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total do medicamento do empenho. Sendo assim, esta secretaria sugere que a empresa apresente outras opções de marcas, para que, caso seja viável, o departamento de assistência farmacêutica avalie e verifique a possibilidade de troca de marcas.

Encaminhe-se os autos ao departamento de assistência farmacêutica para a notificação do fornecedor quanto a esta decisão.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 16 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N.º 18.987/2022

Publicado por:

Hiridne Markovisz de Oliveira

Código Identificador:DCE35092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 18445/2024/SEMSAU**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação nº 37/24, referente ao Processo Administrativo nº 18445/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 37 de 10/09/2024 (ID 2655058) e Parecer 960 de 11/09/2024 (ID 2658956), cujo objeto é: aquisição de medicamentos para atender aos pacientes K. V. S. e S. M., oriundos de Mandado Judicial, por um período de 3 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **MODENA & SILVA LTDA CNPJ: 20.739.844/0010-57 (item 1), com valor de R\$ 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)** e **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 (item 2), com valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 11.440,80 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:1F5E42C3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90089/2024/SLC PROCESSO N.º 1749/SEMUSA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de tablets e cadeiras de escritório**, valor estimado **R\$ 33.156,80 (trinta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:D147C1E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Prorrogar o afastamento sem remuneração a servidora CRISTINA MORAES FERRAZ, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1924/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar o afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **1º de novembro de 2024**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **CRISTINA MORAES FERRAZ**, matrícula 3528-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:58CE0607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Baixar e Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 708/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar AULAS EXCEDENTES de professores abaixo relacionados conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Decreto 14.939/2024:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	11452	PROFESSORA HS.	30 04:00	30/08/2024
•	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	5445	PROFESSORA HS.	30 04:00	30/08/2024
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249	PROFESSORA HS.	40 10:00	02/09/2024
•	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	11315	PROFESSORA HS.	30 09:00	03/09/2024
• J	JOSÉ DE SOUZA NETO	902	PROFESSOR 20 HS.	07:00	05/09/2024

Artigo 2º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Decreto 14.939/2024:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROFESSORA HS.	30 20:00	03/09/2024
•	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	5280	PROFESSORA HS.	30 04:00	Apenas no dia 11/09/2024
•	DEILANE ROQUE DINIZ	4504	PROFESSORA HS.	30 04:00	Apenas no dia 23/08/2024
•	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	9658	PROFESSORA HS.	30 20:00	28/08/2024 a 11/09/2024
•	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11443	PROFESSORA HS.	30 20:00	16/08/2024 a 03/09/2024
•	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	11423	PROFESSORA HS.	30 08:00	16/08/2024
•	KEILA CORDEIRO SOUZA	11779	PROFESSORA HS.	30 20:00	09/09/2024
•	NEIDE GOMES MARTINS	69	PROFESSORA HS.	30 10:00	04 a 13/09/2024
•	PAMELA FERNANDA	9693	PROFESSORA	40 04:00	26/08/2024 a

	GIACOMELLI		HS.		02/09/2024
•	RENILDA VIANA TERRA	1228	PROFESSORA HS.	30 12:00	13/08/2024
•	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	10224	PROFESSORA HS.	30 20:00	23/08/2024 a 05/09/2024
•	VANESSA TELES LOPES	11405	PROFESSORA HS.	30 04:00	Apenas no dia 28/08/2024

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas especificadas na tabela.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:924C2176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 43.195.850/0001-03

Processo Administrativo nº. 2738/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor
Matheus Rodolfo da Graça Souza
Representante Legal da empresa
M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ sob nº 43.195.850/0001-03, situada na Rua F, Quadra 04, Nº 02, Sala 01, Jardim Presidente II, CEP:78090-205 Cuiabá – MT, e-mail: pavechma@gmail.com.br

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2024/SLC

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Considerando que esta empresa M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, sob CNPJ: 43.195.850/0001-03 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 90011/2023/PMB/CPLMS de aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização das Unidades de Saúde no município de Buritis/RO;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 918/24 referente a nota de empenho 1217 no valor R\$ 9.450,00 no dia 21/05/2024, com prazo de entrega para até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, encaminhado via e-mail: pavechma@gmail.com.br; Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias expirou em 20/06/2024, sem manifestação formal por parte da contratada, caracterizando descumprimento de contrato.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**, sob CNPJ: 43.195.850/0001-03, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sujeito a aplicação dos sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber: **“ITEM 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **10.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratada principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.1.3. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do serviço, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.1.4. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

10.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.2.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.2. - dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.6. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A sanção de que trata o item 10.2.1 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que: 15.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.5.1. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.2. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.3. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.4. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Código Identificador:4A8B125C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
42/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 42/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de prancha de madeira:** em favor das empresas: ROSA & ROSA SERRARIA LTDA- CNPJ: - 13.961.786/0001-55, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Cacaulândia 18 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Código Identificador:0BAAEB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 6024/GP/2024

DECRETO Nº 6024/GP/2024 de 18 de setembro de 2024

"**TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 25208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$2.426,56
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$2.426,56

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 26008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-2.426,56
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-2.426,56

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:1A6CA87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6025/GP/2024**DECRETO Nº 6025/GP/2024 de 18 de setembro de 2024**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.315/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 318.475,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 403 - 26.782.1006.1126.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 318.475,74

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 318.475,74

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C6CEB2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CMC/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 07.304.055/0001-34

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA FORMA DE LINK DEDICADO E FULL ACCESS, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei 14.133/21.

DO VALOR – O valor total da contratação é de R\$47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC; Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/2024.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 18.09.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:6DE1047A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Licitações, realiza a INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, via Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência.

Os documentos deverão ser entregues durante a vigência desta Chamada, que será de **ATÉ 12 (doze) meses a partir da publicação do edital**, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nos termos estabelecidos neste Edital.

O Edital encontrar-se-á à disposição aos interessados podendo ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br e/ou semec@camponovo.ro.gov.br, Sites Oficiais - Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/> e Portal Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=f96eec5984bcc6e94f21675dbd2bc9c5&id_menu=3, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Tancredo Neves, Centro, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, Contato (69) 3239-2240 / 3239-2308, horário de expediente das 07h30min. as 13h30min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal, para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo para a preparação da merenda escolar.

Órgão Gerenciador: SEMEC. Processo Administrativo nº 1180/2024.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

Data da Realização da Sessão Inicial da Chamada: **10/10/2024, às 10h15min (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal na sala de Compras e Licitações.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de: **20 (vinte) dias, a contar de 20/09/2024 à 10/10/2024 até as 10h00min (horário local)**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e/ou Prefeitura Municipal, localizados na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, Centro, CEP 76887-000.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

LOANA DE ASSIS COSTA

Autoridade Competente Depto Licitações

Port. nº 320/2024

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:AC513E94

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 703 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1089/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico nº 11-1089/2024, Contrato nº 060/2024/SEMEC cujo (OBJETO: CONTRATAÇÃO INDIRETA DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ESTACIONAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, EM EXECUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 49/2024/PGE-SEOSP (ID 337883).) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Shirley de Souza Soares	26045
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DB2FED06

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1996/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 23701-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F9442F9E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 25417-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B62B5614

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor EVALDO ALVES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1569/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor EVALDO ALVES DA CUNHA, Técnico em Enfermagem sob Matrículas nº 26128-6 e 26119-5, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 15/10/2024 ficando o restante para data futura, referente aos períodos aquisitivo de 12/07/2023 à 11/07/2024 e 24/08/2023 à 23/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0B05FBBA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
360 - 3.3.90.30	Material De Consumo	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR:1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO MÊS: JULHO/2024

Demonstrativo em 18/09/2024	
Fonte:	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalh.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso
Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	25.803.310,77
II - (-)Receitas provenientes de convênios	-
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	25.803.310,77
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.692.012,79
V - (-)Receitas provenientes de convênios	-
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.692.012,79
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	17.503.238,82
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	-
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	17.503.238,82
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,09
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	19.078.530,31
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	25.803.310,77
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	44.881.841,08
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	44.039.583,99
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	841.981,09
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	396.362,27
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	445.618,82

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:48030EE0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 12 -2024**

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 8:30 horas, na sede do IPECAN. A reunião teve início com a apreciação e discussão do relatório de investimentos referente ao mês de agosto de 2024, já encaminhado para apreciação no grupo. A prestação de serviço de assessoria mantém-se com a Infinity, empresa de consultoria financeira que possui como responsável o Senhor Thiago Matheus da Costa. Ao realizar análise considera-se o atendimento a resolução CMN4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê consideram, além do relatório, os cenários econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de agosto/2024 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 71.376.144,26 mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal com R\$ 32.013.558,51; BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 30.415.619,95 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 8.946.965,80. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03 (três) segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de agosto a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,84% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,38%. A

rentabilidade no acumulado do ano ficou em 6,35% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 6,19%, ou seja, o Instituto atingiu 102,57% da meta atuarial. Em segundo momento passando para ampla discussão sobre o atual cenário econômico nacional e internacional, as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações e sugestões com a empresa de consultoria e instituições financeiras que discorreram novamente sobre as oportunidades de investimento em fundos de vértice onde os mesmos possuem taxa de retorno do investimento pré-definidas o que torna uma oportunidade de perseguir e alcançar a meta atuarial no final do período investido. Apresentando baixo risco de mercado por se tratar de títulos públicos. Após análise dos extratos bancários, e, considerando o valor contido na agência 2757-X em que são realizadas as transferências referente ao Custo Suplementar destinada para cobrir o déficit atuarial, valor este que somente será utilizado a longo prazo, e, buscando boas estratégias de retorno com baixo risco este comitê decidiu por realizar uma realocação de fundo na mesma conta. O valor definido nesta data para este ato é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) que será resgatado do **BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05** investido em um fundo de Vértice denominado BB Previdenciário RF TP Vértice 2029-Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (**BB RF TP 2029**) CNPJ **55.750.036/0001-84**. Este fundo é de Renda Fixa, classificado pela AMBIMA como um Fundo que objetiva buscar retorno investindo em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de limites mínimo ou máximo para a duração média ponderada da carteira, investindo 100% (cem por cento) em títulos públicos federais. O valor mínimo a ser investido é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Possui administração e gestão da BB Gestão de Recursos DTVM S.A CNPJ: 30.822.936/0001-69 e distribuição do Banco do Brasil S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Este fundo possui uma taxa de administração de 0,07%, com uma taxa média de retorno de 6,41% mais IPCA do período. Sua carência é 15/05/2029. A rentabilidade apresentada garante a meta atuarial deste RPPS. As informações referentes ao fundo de Vértice 2029 (Regulamento, Lâmina e Formulário de Informações) ficarão anexas presentes e acostadas ao Processo Eletrônico 15/2024. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12:30 horas. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CPRPPS CGINVINº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

PRPPS CGINVI Nº 389594982122606

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:D5314373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.

TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RONALDO GOMES QUINTANILHA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO:12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de setembro de 2024.

[documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1135429D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARCOS SOUZA SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO:12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 02 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AFA38DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 05 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8638F1CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 015/2024**

Processo Administrativo: 2521/SEMED/2024

Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL/2024

Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024

Errata da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2024. Edição 3816. OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo.

ONDE SE Lê:

Valor R\$ 899,20 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Valor R\$ **899,50** (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:40C3CAF5

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.645 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		1081
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 268	2.4.1.1.51.1.1.04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 551.951,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Total da receita		551.951,00

TOTAL GERAL 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais)

DESPESA	
UNIDADE	02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	10.301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0128 PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE
AÇÃO	A SER CRIADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA A SER CRIADA 551.951,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TOTAL	551.951,00

TOTAL GERAL 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com investimentos em aquisições de materiais permanentes para a manutenção das unidades de saúde por meio de recurso de emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8F3C3959

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.644 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		1069
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 196	1.7.1.3.50.1.1.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO

		FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R\$			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	INCREMENTO TEMPORÁRIO/ PAP - PORTARIA GM/MS Nº 3.283	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	FICHA A SER CRIADA 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00		

TOTAL GERAL 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotações orçamentárias para custear a implantação do CAPS bem como a promoção de serviços e atividades na ação do setembro amarelo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:22CA5699

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.643 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 274	2.4.1.1.51.1.1.06	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS - SANTA ISABEL
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R\$ 1.448.000,00

TOTAL GERAL 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA ISABEL - PORTARIA GM/MS Nº 2.283	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA A SER CRIADA 1.448.000,00
TOTAL			R\$ 1.448.000,00

TOTAL GERAL	1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais)
-------------	---

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotações orçamentárias para custear a revitalização e ampliação da UBS Santa Isabel, por meio de recurso de Emenda Individual de Ex-Deputada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:0E922CDE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.641 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 196	1.7.1.3.50.1.1.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R\$ 1.700.000,00

TOTAL GERAL	1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R\$			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	INCREMENTO TEMPORÁRIO/ PAP - PORTARIA GM/MS Nº 3.283	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA A SER CRIADA 1.700.000,00
TOTAL			R\$ 1.700.000,00

TOTAL GERAL	1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)
-------------	---

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotações orçamentárias para custear aquisição de medicamentos com base nas diretrizes da portaria GM/MS Nº 3.283 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:A07A4558

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, Nº 3813, no dia 13 de setembro de 2024, sob o Código Identificador 91A8C185, pág. 33, referente à **Portaria nº 286/2024** do Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, que concedeu diárias à Sra. Vice-Prefeita Municipal:

Onde se lê:

"Processo nº 0002502.04.07-2024"

Leia-se:

"Processo nº 0002508.04.01-2024"

Candeias do Jamari, 18 de setembro de 2024

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C2BD0A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR
2024 - 2ª PARCELA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº Processo: 0000031.15.07-2024			
Ag: 7133-1 Conta: 7.954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	R\$ 18.864,00

Sem mais.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação

Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E15238C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

30ª (Trigésimo) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada às 14h:30min, no dia 20 de setembro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **016/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **017/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre crédito adicional complementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** Emenda Modificada nº **001/LEG/2024**, Ao Projeto de Lei nº **009/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre o crédito adicional complementar por superávit financeiro.”

Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB

- **Apresentação** Subemenda nº **001/LEG/2024**. **Assunto:** Subemenda a proposta da emenda **001/LEG/2024** ao Projeto de Lei nº **009/GAB/2024**, que dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Autoria: João Batista Minas Pereira - PSD

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

- **Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº **016/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Votação do Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei nº **017/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre crédito adicional complementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

- **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 18 de setembro de 2024.

As 12h:30min.

Publicado por:
Edisomiar Custódio Figueredo
Código Identificador:6CF63B5F

CPL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.8/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). decorrente de Dispensa nº 17/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a GENEIR FERREIRA PAIZANTE portador do CPF sob nº. 940.268.907-91.termínio 30/04/2024, aditivam o contrato na importância de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) As

prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 18 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F4D8E883

GABINETE
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/GAB/2024

O senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º interromper as férias da servidora **NATALIA BORGHI CAFFER**, na função de Assessor Especial de Gabinete com base no art. 70 da Lei Municipal nº 042/94 haja vista as necessidades dos serviços da mesma.

Art. 2º interromper a partir de 16 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024 correspondendo as férias de 16/11/2021 a 15/11/2022 por absoluta necessidade de serviço.

Art. 3º Que o setor competente faça as anotações e remarcação do gozo de férias interrompida. Dê ciência ao servidor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3B933A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 017/2024

Termo de posse para o cargo de: ENFERMEIRO do Grupo Ocupacional: ANS 108Classe:NRreferência Salarial: I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2024, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: Tereza Ramos de Almeida, portador (a) da Carteira de Identidade nº.561258 SESDEC/RO, e do CPF nº. 284.XXX.968-00 convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria nº.034/2024, Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº010/2024. Data de exercício 18/09/2024.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração Jamil de Souza Mosso, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 17/09/2024 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TEREZA RAMOS DE ALMEIDA,ENFERMEIRO, em 18/09/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID579038e o código verificador296A4D54.

Docto ID: 579038 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B19CB23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.127, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, a partir da data de sua Admissão para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
105637	MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	08/08/2024
105643	SAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	16/08/2024
105644	ELISVAN PIRES RUIZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	16/08/2024

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA2DD374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.138, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3.139, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora SIMONE APARECIDA DE JESUS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a SIMONE APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matrícula nº 204497-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1020/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduaçãoconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único.Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3ºCompete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0CAF71DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.140, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora INGRID CAMILA SANTOS JACOB e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a INGRID CAMILA SANTOS JACOB, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matrícula nº 204496-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1020/2024, que comprovadamente possui curso de Pós Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EE4BE8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.140, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2024 **RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ** no cargo de **Diretor Administrativo Hospitalar CC3 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:02C11643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.141, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 3.141, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede afastamento por motivos de doença de membro da família a servidora municipal DULCE DE FATIMA CRUZ e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 02 de Julho de 2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora **DULCE DE FATIMA CRUZ**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de SERVICOS GERAIS, Matrícula nº 201834-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1439/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sesurevogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E2C675EF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL - 08.571.023/0001-68 para o contratação do **TREINAMENTO: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/2017 E SUAS ALTERAÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, de acordo com o Termo de Referência (ID 578619), Justificativa da Contratação (ID 578641), Parecer da Auditoria (ID 578908), NAD (ID 577879), termo de adjudicação 579339 e 579360 ,anexo aos autos, atendendo à solicitação do Gabinete, com empenho estimativo no valor de R\$5.800,00, (cinco mil e oitocentos reais) com respaldo legal, no

Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 070/2024.

Processo Administrativo nº. 1999/2024

Gabinete da Prefeita em 17 de setembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/09/2024 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**579362e** o código verificador**8FDEBD29**.

Referência:Processo nº 1-1999/2024.	Docto ID: 579362 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8F7A243E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0227-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0227/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24,Proc. Adm. Nº 1044/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1265 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 748,22 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**579777e** o código verificador**C66F3850**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:01

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6B393E3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0228-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0228/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24,Proc. Adm. Nº 1044/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1266 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 884,92 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**579786e** o código verificador**CA621349**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:45

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:927C59C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0229-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0229/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24,Proc. Adm. Nº 1044/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1267 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:04(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**579799e** o código verificador**8F5ECB2B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:45

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:914AC79C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0230-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0230/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José

Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24,Proc. Adm. Nº 1044/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1268 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 8.000,29 (oito mil reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**579826e** o código verificador**7E1146CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:45

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9363F44B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0231-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0231/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE
LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24,Proc. Adm. Nº 1044/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1269 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO
SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1270 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

VALOR: R\$ 9.649,93 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID579838e o código verificador1120D740.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:45

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:672A7BBE

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0232-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0232/24

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/24, Proc. Adm. Nº 1044/2024

**DA DOTACÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**

10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 1271 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO
SAÚDE 15%**

10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1272 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 20.209,99 (vinte mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID579847e o código verificador9DB610EB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 08:45

Referência:Processo nº 2-1044/2024.	Docto ID: 579847 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7620ED00

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 116-2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 116/2024**

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 116/2024

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais 60(sessenta) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 18/09/2024, e término previsto para 16/11/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 802/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.116/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.802/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID580232e o código verificador8F5C5930.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-802/2024.

Docto ID: 580232
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DEAA1368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.615, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA “PEQUENO CIENTISTA” NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, VOLTADO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTRE ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Pequeno Cientista”, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento de projetos voltados para ciência e tecnologia entre os alunos do 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio das escolas públicas municipais.

Art. 2º - O Programa “Pequeno Cientista” consistirá em uma competição anual de projetos de ciência e tecnologia, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos alunos regularmente matriculados nas escolas públicas do município.

Art. 3º - A competição deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Participação de alunos do 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio das escolas públicas municipais que aderirem ao programa;
- Desenvolvimento de projetos práticos e teóricos relacionados à ciência e tecnologia, aplicáveis ao contexto do município;
- As inscrições dos projetos serão realizadas pelas escolas, que selecionarão internamente os trabalhos de seus alunos;
- Cada escola participante deverá garantir a orientação de professores para o desenvolvimento dos projetos, cabendo a estes acompanhar e supervisionar os alunos.

Art. 4º - O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável por definir:

- A data limite para inscrição dos participantes;
- A data do evento final, em que os projetos serão apresentados para análise e a escolha dos vencedores.

Art. 5º - Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por profissionais das áreas de educação, ciência e tecnologia, designados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:

- Originalidade e inovação;
- Relevância para o contexto do município;

- Aplicabilidade prática;
- Viabilidade técnica e econômica;
- Clareza e objetividade na apresentação do projeto.

Art. 6º - A premiação dos vencedores será realizada anualmente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a organização do evento de premiação e a definição das recompensas, que poderão incluir:

- Medalhas e certificados para os alunos e professores orientadores dos projetos vencedores;
- Bolsas de estudo, equipamentos de tecnologia, livros, entre outros incentivos educacionais;
- Premiação em dinheiro, cujos valores e categorias serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Inclusão dos projetos vencedores em programas de extensão ou parceria com universidades e instituições de pesquisa.

Art. 7º - O Programa “Pequeno Cientista” tem como objetivos principais:

- Incentivar o interesse dos alunos por ciência e tecnologia;
- Promover a dedicação e o desempenho escolar;
- Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas locais;
- Contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/09/2024 14:12:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391139 e o CRC 4F40B9A5.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:ACBEAA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAR & R LTDA.

CONTRATO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **R & R LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.006.117/0001-07, com sede Rua Espanha, 3095, Jd Europa, Ariquemes RO, neste ato representado por seu proprietário **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1xxxxxx8 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 0XXXXXX4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado no valor total de R\$ 25.846,44 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com projeto atualizado Ids 360349 e s/s;

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	R & R LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador: 79AFC525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1993/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1993/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 20/2024

AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE OXIGENAÇÃO TIPO HOOD PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER/ CENTRO CIRÚRGICO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8305-ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3	0,00	2.362,00
Total	3		2.362,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 20/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante

nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

09 de setembro de 2024

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Oliveira Jordão

Código Identificador: 035301E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
044/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

Processo Administrativo nº 1492/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO DE PEIXES NA CHACARA OURO VERDE, DE RESPONSABILIDADE DA SEMAM.

CONTRATADA: CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 17.919.517/0001-81

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.365,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade: 001001

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional: 20.606.0010.2078.0000 - Apoio a Produção Agropecuária.

Valor: R\$ 14.365,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Ficha: 120

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 244843, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. Joao Victor Silva Esper, Processo nº 1492/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 17 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador: 0B21656D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO**

PORTARIA DE DIARIA 165/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do **CPF nº778.523.542-20**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AEFEAB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 166/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALISSON SILVA OLIVEIRA**, Portador do **CPF nº 055.275.302-50**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AFBADC49

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0167/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do **CPF nº 018.686.452-31**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BE72B40C

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MOISES

PORTARIA DE DIARIA 0168/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **MOISES DE JESUS SANTOS**, Portador do **CPF nº 329.646.842-00**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C0E28A59

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 169/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:984FE035

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº099/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

PAGAMENTO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: “PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/2017 E SUAS ALTERAÇÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

Fornecedor:

R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68.

Valor da contratação R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 18 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FC755384

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA**, aprovado em 14º lugar, para o

cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1476536 SESDEC/RO, o CPF 700.383.152-03, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER.

Prefeito do Município de Cujubim/RO

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:609E8C84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUANDRA SARA SANTOS MENDES

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LUANDRA SARA SANTOS MENDES**, aprovado em 15º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1123546 SESDEC/RO, o CPF 010.285.982-54, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER.

Prefeito do Município de Cujubim/RO

LUANDRA SARA SANTOS MENDES.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DCF6780D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO**, aprovado em 16º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II PEDAGOGIA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1198724 SESDEC/RO, o CPF 017.695.952-10, bem como se comprometeu em acatar e observar as

regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER.

Prefeito do Município de Cujubim/RO

MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:01111A5B

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
“EXONERA A PEDIDO, KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA”**

PORTARIA Nº 299 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:686C40AE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.268/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 04/09/2024 a 03/09/2026**, ao servidor (A) **LOURISVALDO DE JESUS COSTA**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF V**, Matrícula 681, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3037D1D1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA O(A) SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**, no período de 11/09/2024 a 09/10/2024 o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 11/09/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4192EC63

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“EXONERA O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:633D0FC4

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2024.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE- DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 007/2024** cujo certame se deu as 09h00min do dia 03 de Setembro de 2024, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA (JAC ENGENHARIA)**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R\$ 2.104.438,63 (Dois Milhões Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91EAC6F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“INSTITUI A SEMANA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a semana dos portadores de necessidades especiais do município de Cujubim Rondônia **na semana de 21 de setembro**.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social será responsável pela programação da semana dos portadores de necessidades especiais contemplando todos os grupos especiais.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social enviará convite para as Organizações Não Governamentais, ONGs que representam grupos de públicos especiais, secretarias municipais, Câmara Municipal para que possam contribuir no planejamento da programação da semana dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Na programação da semana dos portadores de necessidades especiais deverá ser incluídas atividades para todos os grupos de portadores de necessidades especiais do Município de Cujubim - RO.

Art. 5º - A Semana dos portadores de necessidades especiais terá como objetivo principal o desenvolvimento de temas voltados, melhoria da qualidade de vida, com especial destaque na prevenção e combate à violência e direitos iguais.

Art. 6º - Serão desenvolvidos fóruns, seminários, workshops, encontros, palestras, oficinas, homenagens, eventos culturais, esportivos, educativos formação profissional, cultura e lazer, promoção e assistência social e demais enfoques inerentes aos portadores.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social entregará e renovará carteirinha para os portadores de necessidades especial nos eventos da semana do dia 21/9 e sempre que necessário na sede da SEMAS.

Parágrafo único: O esquizofrênico e demais portadores de Deficiência Psicossocial/com saúde mental deverão ser atendidos nos estabelecimentos públicos como número um de prioridades e terão uma carteirinha com identificação APP Atendimento Prioridade das Prioridades.

Art. 8º - Os recursos para o cumprimento desta lei serão por meio apadrinhamento, parcerias, convênios, programas, projetos federativos, municipal, Estadual, Federal e dotação orçamentária própria.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 12/2024
Autógrafo de Lei nº 67/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2D3C7ADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2024

Processo Administrativo nº 1-177/2024. Contrato Administrativo nº 19/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e a empresa **CENDOR - CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E TRATAMENTO DE DOR DE RONDONIA LTDA**, CNPJ sob nº 24.632.877/0001-63, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 1640 - SETOR 02, na cidade de Ariquemes RO, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA. **Objeto do Aditivo:** alteração no valor, bem como, prorrogação do prazo do referido contrato pelo período de 06 (seis) meses. Renovação de valor conforme o Empenhos Ordinários nºs 1954/2024 de 11/09/2024, nº 1955/2024 de 11/09/2024. Celebrado em 13/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FFC85065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2024

Processo Administrativo nº 1-177/2024. Contrato Administrativo nº 19/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, e a empresa **ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 38.613.883/0001-88, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 1947 - CENTRO, na cidade de Porto Velho RO, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA. **Objeto do Aditivo:** alteração no valor, bem como, prorrogação do prazo do referido contrato pelo período de 06 (seis) meses. Renovação de valor conforme o Empenhos Ordinários nºs 1956/2024 de 11/09/2024, nº 1957/2024 de 11/09/2024, nº 1958/2024 de 11/09/2024, nº 1959/2024 de 11/09/2024, nº 1960/2024 de 11/09/2024, nº 1961/2024 de 11/09/2024. Celebrado em 13/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:069A76D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 262/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 262/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim e para a Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, Convênio nº 023/2024/PGE-SESAU, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 18/09/2024.

Valor Total Homologado R\$: **317.901,00 (Trezentos e Dezesete Mil Novecentos e Um Reais).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ: **42.036.849/0001-65**. Valor R\$: **238.485,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

Empresa: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: **55.149.591/0002-36**. Valor R\$: **9.915,00 (Nove Mil Novecentos e Quinze Reais).**

Empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: **31.499.939/0001-76**. Valor R\$: **7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **13.825.298/0001-10**. Valor R\$: **1.780,00 (Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** - CNPJ: **36.999.842/0001-46**. Valor R\$: **1.951,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais).**

Empresa: **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: **41.011.821/0001-00**. Valor R\$: **19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: **53.867.026/0001-06**. Valor R\$: **19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **13.287.059/0001-54**. Valor R\$: **2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: **31.455.241/0001-59**. Valor R\$: **11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais).**

Empresa: **EVEN COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **53.568.001/0001-01**. Valor R\$: **3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA** - CNPJ: **00.789.321/0001-17**. Valor R\$: **2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:18362E9A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1024/2024**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1024/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024.

Objeto: Pagamento das inscrições para participaçãoo cursoLICITAÇÕES DO FUTURO EDIÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o qual será ministrado pelos Professores Anastácia Melo, Janderson Barbosa, Priscilla Vieira e Evaldo Ramos, na cidade de Porto-Velho/RO, nos dias 18, 19 a 20 de Setembro de 2024, realizado pela MK Cursos e treinamentos LTDA CNPJ nº 22.755.309/0001-24, conforme condições e exigências noTermo de Referência.

Data Homologação: 18/09/2024

Valor Total Homologado R\$: **7.470,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais).**

Empresa: **M K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5EEDE919

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 829/2024**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 829/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Objeto: Aquisição de equipamento de ginástica ao ar livre: ATI (Academia da Terceira Idade Dupla), através do termo de convênio nº CNV/343/SEOSP/PGE/2023, parasuprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Data Homologação: 18/09/2024.

Valor Total Homologado R\$: **21.750,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-CNPJ:21.542.278/0001-60**. Valor R\$: **16.210,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Dez Reais).**

Empresa: **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA-**
CNPJ:**13.898.616/0001-73**

Valor R\$: 5.540,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:33768BEA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 729/2024**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 729/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pães, Bolos, e Coee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.

Data Homologação: 18/09/2024.

Valor Total Homologado R\$: 213.032,50 (Duzentos e Treze Mil Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos).

Empresa: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ:49.975.935/0001-82.**

Valor R\$:213.032,50 (Duzentos e Treze Mi Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:74A43DD1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/GP/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0187/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/GP/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0187/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 167 de 12/09/2024 (ID 236049).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0187/GP/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa H. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:E81D3426

**GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0187/2024 PROCESSO
Nº1135/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0187/2024
PROCESSO Nº1135/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado:H.C.RecapadoraLTDA

CNPJ:84.640.838/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.

Valor: R\$ 149.980,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Fichas: 979.

Fiscalização: Portaria N. 214/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º18/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:A38FD6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PALCO,
SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,
GRADES DE SEGURANÇA, SEGURANÇAS, BOMBEIRO
CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMCET.

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PROCESSO Nº 1194/2024 – CHEFIA DE GABINETE

Ampla Participação

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de palco, sonorização, tendas, banheiros químicos, grades de segurança, seguranças, bombeiro civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1194/2024 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 com SRP nº 09/24, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei nº 14.133,21, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, em favor das empresas:

• **C L SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.277.050/0001-53, no valor total de R\$ 1.166.680,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

• **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.125.236/0001-85, no valor total de R\$ 1.229.880,00 (Um milhão, Duzentos e vinte e nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

• **MACHADO E SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.199.693/0001-78, no valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 18 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:8B39D28D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024-CPLMO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2024 PROCESSO Nº 968/2024 CHEFIA DE
GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material de Consumo Tipo Combustíveis - Gasolina Comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S-10.

Com base nas informações constantes no Processo nº968/2024 - CHEFIA DE GABINETE, e Parecer Jurídico nº 589/2024, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024-CPLMO** e as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/24 e 04.1/24**, referentes às empresas **AUTO POSTO VITÓRIA LTDA** e **NOGUEIRA & CIA LTDA**. Fica revogada a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PROCESSO Nº 968/2024 CHEFIA DE GABINETE**, publicada na **AROM** no 25 de junho de 2024.

Publique-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:A2D9A104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 030/2024

SRP 030/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **910-04/2024**, que teve sua abertura em 17 de setembro de 2024.

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10X20X8 cm.

MOTIVO: Erro material no cadastro do certame, especificamente referente à disputa ser por valor unitário ou total.

O Pregão será remarcado na mesma plataforma, corrigido os erros anteriores.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:791DE506

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 977 -04/2024

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE GRAMA ESPORTIVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Declaro a Dispensa de Licitação para Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE GRAMA ESPORTIVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e a empresa

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82.
Valor Homologado: R\$: 27.920,00
Valor Total Homologado: R\$: 27.920,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais).
 Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 18 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
 Prefeito

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88109AE9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 703-04/2024.

Objeto: Locação de imóvel na zona urbana do município de itapuá do oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, para funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Locação de imóvel na zona urbana do município de Itapuá do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, para funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e o

CONTRATADO : FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA
CNPJ : n.º 006.737.812-91.

Valor Homologado R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93A6D60D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 964 -04/2024

OBJETO: Contratação de serviços para ensaios laboratoriais de materiais de construção civil, para garantir que os materiais de construção atendam aos padrões estabelecidos e suportem as condições de uso a que se destinam, é essencial realizar ensaios laboratoriais especializados

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços para ensaios laboratoriais de materiais de construção civil, para garantir que os materiais de construção atendam aos padrões estabelecidos e suportem as condições de uso a que se destinam, é essencial realizar ensaios laboratoriais especializados. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e a empresa

Fornecedor: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 11.382.931/0001-18.
Valor Homologado: 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)
Valor Total Homologado: R\$: 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)
 Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 18 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67A97E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
12 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 325/GAB-PMIO/2024 Itapuá do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA ROCHA DO NASCIMENTO**, da função de Assessor Apoio Atividades Sócio Educativo, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86006321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R\$280,00** (duzentos e oitenta reais), sendo **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora Raquel Rodrigues de Oliveira, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Prestação de Serviços: R\$ 280,00

- a) Fonte : 0.1.500
 b) 08.122.0002.0016.0000 Apoio ao Conselho Tutelar
 c) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 d) Ficha: 411

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DCC2AC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
12 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 328/GAB-PMIO/2024 Itapuá do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2628, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Itapuá do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias REURB-S e REURB-E.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade

REURB-S e REURB-E, nos termos do Decreto Municipal Nº2628/2023, no Município de Itapuá do Oeste/RO.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

- I** - Kelly Vanessa de Paulo Silva - Coordenador Municipal de Regularização Fundiária - Matrícula nº 6844 - **Presidente**
II - Ivone de Araújo Marques - Assistente Social - Matrícula nº 6628 - **Membro**
III - Pedro Castro de Albuquerque - Engenheiro Civil - Matrícula nº 6698 - **Membro**
IV - Camila Martins Pessoa - Coordenador de Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal - Matrícula nº 6837 - **Membro**
V - Jhoêiny Carla Batista Ponciano - Assessor de Comunicação - Matrícula nº 6889- **Membro**

Art. 3º Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias REURB-S e REURB-E.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38DAB3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
13 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 136 da lei complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o requerimento do dia 13 de setembro de 2024, que solicita a sua suspensão da Licença Prêmio.

CONSIDERANDO a portaria nº 308, de 12 de agosto de 2024, que concede licença prêmio ao servidor referente ao período de afastamento de 15/08/2024 a 12/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho o servidor público municipal **MARCOS ANTONIO PACH**, Matrícula nº 4224, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Bracal, e de licença prêmio.

Art. 2º Fica estabelecida a data de interrupção da licença prêmio e de retorno do servidor ao trabalho no dia **13 de Setembro de 2024**.

Parágrafo Único - O período de interrupção e revogação da licença prêmio será de 13/09/2024 a 12/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28EE529E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:526/2024.

PROCESSO Nº:526/2024.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME:Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº526/2024,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o segundo colocado -classificado de acordo com a Ata de Licitação, em nome do fornecedor: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ/MF: 52.808.009/0001-27,referente ao ITEM Nº188- LIDOCAINA 20MG/G (GEL) TOP CT BG AL X 30G, no valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais);e **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ:33.398.831/0001-12,que teve empate referente ao ITEM Nº155-PARACETAMOL500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20,no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 600065)e Relatório de Análise Processual(ID 618035).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2024 às 13:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627000e** o código verificador**6EEAB3F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B6769345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4586/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4586 , DE 13 DE setembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 13 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREIN5.C90IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.900,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:52 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E5N.9C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.900,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:356BB18E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3071/2024.

PROCESSO Nº:3071/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Willian Gonçalves Simões Dutra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o Processo nº3071/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitada pelo(a) servidor(a)**WILLIAN GONÇALVES SIMOES DUTRA**, de acordo com Despacho(ID 626826).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2024 às 13:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **626844e** o código verificador **19EC666F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3AE06D2C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4587 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
63 04.243.0002.2022.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV8A.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 04 Ensino Especial
282 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 18.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
59 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-8T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 03 Ensino Fundamental

266 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -18.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 17 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DF54CED9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3056/2024.**

PROCESSO Nº:3056/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Marcio Francisco da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3056/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitada pelo(a) servidor(a) **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, de acordo com Despacho (ID 624650).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **627127e** o código verificador **D55C3C03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:63C54C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331

Nº do Contrato: nº.331 de 17/09/2024

N.º do Processo: n.º.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº

254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: 49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS (ABN Soluções Integradas)

CNPJ do Contratado: 49.010.527/0001-96;

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 2.974,68 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LORRUANA FRANCA SANTOS

Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:89FB8BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330

Nº do Contrato: nº.330 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº 254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA

CNPJ do Contratado: 47.713.182/0001-01

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 1.589,50 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANGELICA VILAS BOAS NUNES

Socia - Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:39A02875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329

Nº do Contrato: nº.329 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº 254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ do Contratado: 31.498.558/0001-72

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 6.831,61 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RAFAEL DIDONE

Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:836F11E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328

Nº do Contrato: nº.328 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº 254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ do Contratado: 22.854.208/0001-00;

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 12.178,90 (doze mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
Procurador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:CFA912F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326

Nº do Contrato: nº.326 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº 254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

CNPJ do Contratado: 45.919.060/0001-40

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 4.429,63 (quatro mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:CF22D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327

Nº do Contrato: nº.327 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:3078/2024

Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP nº 25/2023, derivada pregão eletrônico nº 48/2023/GAB, do processo licitatório nº 1394/2023, conforme memorando nº 254/SEMED/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME

CNPJ do Contratado: 01.319.552/0001-20

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 32.602,65 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MOACIR DE PAULA SOUZA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:266D80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339

Nº do Contrato: nº.339 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:2455/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a construção de subestação da Escola Criança Feliz, conf. Mem. nº 205/2024/SEMED, ETP, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA);

CNPJ do Contratado: 35.297.841/0001-97

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1201 (CONST. SUBESTAÇÃO NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ);

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 131.677,65 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Sócio - Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:253F52D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338

Nº do Contrato: nº.338 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:2402/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a construção de subestação da Creche Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho, conf. Mem. nº 199/2024/SEMED, ETP, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA);

CNPJ do Contratado: 35.297.841/0001-97

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1186 (CONST. SUBESTAÇÃO NA CRECHE PORTO FELIZ II);

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Sócio - Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:AF9755C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342

Nº do Contrato: nº.342 de 17/09/2024

N.º do Processo: nº.:2910/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma da instalação elétrica da Escola Jovina Carvalho Ribeiro, conf. Mem. nº 229/2024/SEMED, ETP, Projeto Básico e do, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ do Contratado: 28.553.301/0001-61;

Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 101.080,39 (cento e um mil, oitenta reais e trinta e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 18/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:22DF7CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo Nº 1401/2020. **CONTRATO: 229de 02/09/2020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **JAIRO**

AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.766/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O

presente aditivo tem por objeto retificar por erro material a Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, de 22/11/2021 (ID 123744), que

passará a ter a seguinte redação: I onde se lê:

RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº223, celebrado com a empresa, oriundo do Processo nº 1401/2020, por culpa da

Contratada, com fundamento no art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81, caput e art. 79, inciso I, todos da Lei

Federal nº 8.666/1993, o inadimplemento e inexecução parcial do objeto contratado. Leia-se:

RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº229, celebrado com a empresa, oriundo do Processo nº 1401/2020, por culpa da

Contratada, com fundamento no art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81, caput e art. 79, inciso I, todos da Lei

Federal nº 8.666/1993, o inadimplemento e inexecução parcial do objeto contratado. CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do

instrumento originário não alteradas por este instrumento.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:01713A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 3033/2024. **CONTRATO: 344 de 17/09/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.

Contratada: A. F. GÁS LTDA ME. CNPJ/MF sob o nº. 27.670.920/0001-73

Objeto: aquisição de carga de água mineral.

Vigência: 12 meses

Valor O valor total da contratação é de R\$3.132,50 (três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

IV - Valor: R\$3.132,50 (três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 3033/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:45F5A108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede à **LINHA 81, KM 55, LOTE 20, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 12/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **-11°00'47,87" S - 62°38'45,98" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:01952343

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **DAMARES PRATO**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 65-A, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **052.496.998-12, Inscrição Estadual nº 10.726.413 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 18/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **-10°59'33,81" S - 62°44'56,35" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DAMARES PRATO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B50C8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **DAMARES PRATO**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 65-A, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **052.496.998-12, Inscrição Estadual nº 10.726.413 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 18/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **-10°59'33,81" S - 62°44'56,35" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DAMARES PRATO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:655BF123

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A(O) **DAMARES PRATO**, com sede à **LINHA 60, KM 08, LOTE 65-A, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **052.496.998-12, Inscrição Estadual nº 10.726.413 SSP/SP**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 18/09/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: **-10°59'33,81" S - 62°44'56,35" O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DAMARES PRATO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:DEEFC2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro fora incluído ao anexo do documento termo aditivo do contrato nº 087/SUPEL/2022 [ID 1.AE5.A7E] e o extrato do termo aditivo [ID: 1.B0B.F05].

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor atualizado do presente contrato é de R\$ 4.287,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 612,50 (Seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor atual do presente contrato é de R\$ 7.350,00 (Sete mil, Trezentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 612,50 (Seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EB88E994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3745, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de **MONTE NEGRO** Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
487	02.08.00 08.244 0021 2182 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	489	02.08.00 08.244 0021 2182 3.3.90.40.00 2.660.0000.0000	25.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D92C434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000339.12.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICOseu objeto que trata de Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE MONTE NEGRO**

sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa W. P. MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA – 45.165.249/0001-95, cujo o valor é de 129.966,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SEMUSA-SEGAFIN-SEPAGRI-SEMOSP-SEMED-SEMEDS.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:EECC0F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1399.06.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES E ENFEITES NATALINOS**. sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – 17.063.665/0001-47, cujo o valor é de R\$ 18.228.50. RALSON M LIMA LTDA – 33.146.225/0001-00, cujo o valor é de R\$ R\$ 13.263,32, CASA NOEL LTDA R\$69.579,75, valor total R\$ 101.071,57 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EFBEB88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J: 28.729.142/0001-03

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1207 - SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP/MT, CEP: 78.550-035

NOME DO REPRESENTANTE: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF: 004.405.262-64

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 198.822,80 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:35247CC6

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 10.541.396/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1470 – BAIRRO CASA PRETA, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-552

NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

CPF: 604.283.502-59

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 43.901,25 (quarenta e três mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6C713452

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J: 47.774.122/0001-07

ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, Nº 305, NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.823-020

NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA

CPF: 021.020.522-90

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 79.772,00 (setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EBB1020E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ECO DIAGNOSTICA LTDA

C.N.P.J: 14.633.154/0002-06

ENDEREÇO: AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, Nº 551 - OLIVEIRA, CORINTO/MG, CEP: 39.200-000

NOME DO REPRESENTANTE: HYEONSEOK NOH

CPF: 842.427.100.97

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3258C518

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

C.N.P.J: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 2678 - SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76890-000

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

CPF: 043.306.728-47

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 26.833,20 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9EADD5E5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

C.N.P.J: 26.093.205/0001-52

ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL, nº 1470 – BAIRRO CASA PRETA, JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.907-552

NOME DO REPRESENTANTE: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM

CPF: 653.223.712-49

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 124.545,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:32236649

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 09.686.716/0001-69

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA – Nº 799 SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.390-021

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 012.758.386-69

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C2ACD31D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

C.N.P.J: 11.958.200/0001-78

ENDEREÇO: RUA 24 (POLO DE MODAS), Nº 40 – BAIRRO GUARA II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.070-524

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CPF: 815.358.641.-68

DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2ACC2F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/SEMASC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE, com Itens de Ampla Concorrência**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (Cestas Básicas) em atendimento as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social neste município de Nova Mamoré-RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2104/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 02/10/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

O Valor estimado **R\$ 151.788,00 (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais)**. Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7683826A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1734/SEMTEC/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico <https://novamamore.ro.gov.br/>, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs..

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência.

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **20/09/2024**. A Abertura da Sessão: **25/09/2024** às 09h00min - **LOCAL: LICITANET** On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será **observado o horário de Brasília (DF)**.

O valor estimado para a contratação de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE

Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4A3724CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.223-GP/2024

LEI Nº 2.223-GP/2024 Em, 18 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 378.374,75** (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cuja finalidade é pavimentar o pátio da Associação dos Produtores Rurais de Palmeiras, conforme memorando nº 91/SEMOSP/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0038.1477	2024NE006033 AQUIS. E INST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	4.4.50.42	Auxílios	325.086,65
15.451.0038.1480	2024NE006064 AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA		
01.706.3110	4.4.50.42	Auxílios	53.288,10

TOTAL	378.374,75
--------------	-------------------

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0038.1477	2024NE006033 AQUIS. E INST. DE BLOQUETES			
01.706.3110	4.4.90.30	F: 745	Material de Consumo	229.470,14
01.706.3110	4.4.90.39	F: 746	Outros Serv. Terc. P Jurídica	95.616,51
15.451.0038.1480	2024NE006064 AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA			
01.706.3110	4.4.90.30	F: 738	Material de Consumo	53.288,10
TOTAL	378.374,75			

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 18 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FE2A4722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.423-GP/2024

DECRETO Nº 8.423-GP/2024 Em, 18 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.223-GP/2024, de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 378.374,75** (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cuja finalidade é pavimentar o pátio da Associação dos Produtores Rurais de Palmeiras, conforme memorando nº 91/SEMOSP/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0038.1477	2024NE006033 AQUIS. E INST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	4.4.50.42	Auxílios	325.086,65
15.451.0038.1480	2024NE006064 AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA		
01.706.3110	4.4.50.42	Auxílios	53.288,10
TOTAL	378.374,75		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.22.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0038.1477	2024NE006033 AQUIS. E INST. DE BLOQUETES			
01.706.3110	4.4.90.30	F: 745	Material de Consumo	229.470,14
01.706.3110	4.4.90.39	F: 746	Outros Serv. Terc. P Jurídica	95.616,51

15.451.0038.1480	2024NE006064 AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA			
01.706.3110	4.4.90.30	F: 738	Material de Consumo	53.288,10
TOTAL				378.374,75

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, 18 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4927183D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.424-GP/2024**

DECRETO Nº 8.424-GP/2024. Em, 18 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME NO BIÊNIO 2024-2026, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.

CONSIDERANDO o Memorando nº 460/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, formado por representantes dos órgãos abaixo indicados para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2024-2026, com atuação no período de **22/09/2024 a 22/09/2026**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único, Incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titular e Suplente representantes dos Diretores Escolares:

Nº ORDEM	NOME	
	Marilza Guimarães Gonçalves	Titular
	Maria Joselma Trajano de Brito	Suplente

II- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO - SINDINOVA:

Nº ORDEM	NOME	
	Maria Elenúbia Lima de Sousa	Titular
	Reginaldo Alves dos Santos	Suplente

III- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIR:

Nº ORDEM	NOME	
	Patrícia Alves Pereira	Titular
	Ángelo Cardoso de Abreu	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CB5EFEF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 029/PMNM/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 029/PMNM/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/SEMOSP/2023.

CONTRATO Nº 029/PMNM/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Quinto termo de aditamento referente ao aditivo de prazo 90 DIAS realizada no contrato que tem por objeto “Construção do Campo Jonas”.

Termo de aditamento para execução da obra: Fica acertado entre as partes acerca do aditivo de prazo de execução em 90 (noventa) dias, período compreendido entre 24/06/2024 a 24/09/2024.

Publicado em: ___/___/___.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal

7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C34BD795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº447-GP/2024**

PORTARIA Nº447-GP/2024 Em, 11 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função á Servidora ANALU FLORES DE SOUSA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação de função, a servidora ANALU FLORES DE SOUSA SILVA, portadora do RG nº449300 SSP/RO e CPF nº349.122.402-06, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas Semanais, sob a matrícula nº86, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº022/2024, e no Processo Administrativo de nº88-1/2022, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 10/09/2024 e término em 08/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EA57C65A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355- GP/2024**

PORTARIA Nº 355- GP/2024. Em, 22 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de GESTOR E FISCAL do Contrato de Comodato nº 001/PMNM/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos formados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

CONSIDERANDO a elaboração do CONTRATO DE COMODATO Nº 001/PMNM/2024, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo acima citado, servimos do presente para indicar os servidores para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	1-1687/2024		
Nº CONTRATO DE COMODATO	001/PMNM/2024		
GESTOR DO CONTRATO	DAVID KATO GONÇALVES	CPF Nº 745.671.442-87	
FISCAIS DO CONTRATO	BLANCA DOS SANTOS PADILHA	CPF Nº 851.580.202-30	
	ARLENE MELO DE SOUZA	CPF Nº 947.315.862-91	
	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20	
	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68	
EMPRESA	SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 15.313.362/0001-00	nº.
OBJETO	CONTRATO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICONCARD, CONTRATADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, LIBERADO PELA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉRO.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-

se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:DC45F8E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº454-GP/2024

PORTARIA Nº454-GP/2024. Em, 18 de setembro de 2024.

“Dispõe Sobre a Suspensão de Férias do Senhor CAIO CESAR LEITE RODRIGUES, Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER, as férias do servidor **CAIO CESAR LEITE RODRIGUES**, ocupante da cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para o dia 05/08/2024 a 03/09/2024, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, tendo em vista que o mesmo gozou 18 (dezoito) dias deste mesmo período.

Art. 2º O servidor ficará no direito do gozo dos dias que ficaram do referido exercício, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:688BB9B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450-GP/2024****PORTARIA Nº 450-GP/2024. Em, 16 de setembro de 2024.**

Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, à servidora pública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Marileuda S. da Costa de Lima	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Gestão Escolar com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar	FACEO Faculdade Centro- Oeste	04/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:C300C57B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449-GP/2024****PORTARIA Nº 449-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, à Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências, alteração pela lei 1.485/GP/2019.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao

Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Rosinei M. Dos Santos Ramos	Educadora Social I Urbana	Z. Educador Social	Centro Universitário-FAVENI	10/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:C0EBCCDB**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2024**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/IPRENOM/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-RO - IPRENOM
CONTRATADO: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA CNPJ 14.629.705/0001-87
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via Fibra Óptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nos órgãos com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço até as unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes no Processo Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024, para atender as necessidades da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO - IPRENOM, conforme item do lote X PREDIO DO IPRENOM, conforme memorando 80/IPRENOM/2.024 :
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ IPRENOM
PROJETO/ATIVIDADE: 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 180
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de R\$ 28.743,24 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos), que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal de R\$ 2.395,27 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente a prestação de serviços de

Acesso ao Público à internet através de redes Wi-fi Livre, (HOTSPOTS), destinados a atender as a Secretaria Municipal de educação, conforme estipulado no objeto do processo 1807/IPRENOM/2024.
Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:7B4B7BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 18

PORTARIA N. 18/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA ASSESSORA PARLAMENTAR BRUNA CARLA PINTO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor da Assessora Parlamentar **BRUNA CARLA PINTO DE SOUZA**, inscrita no CPF n. xx.985.xxx-09, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; e no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com pagamento de serviços de mão de obra e aquisição de material de consumo para suprir a necessidade de montagem de equipamentos do novo prédio do Poder Legislativo.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 18 de setembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AD71BCE2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2024

INTERESSADO: Semas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1497/2024, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

R Tressmann Neto, inscrita no CNPJ Nº.: 34.094.835/0001-70 no valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

Publique-Se,
Registre-se.

Nova União, 17 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:024BF379

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **687/2024**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição pronta, tipo MARMITEX.**

Valor estimado de **R\$ 289.773,00**

Data da Sessão Pública: **03 de outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”. Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “falecommiltoncesar@gmail.com”.

Nova União/RO, 18 de setembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E151D2BA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.828 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.108 de 18 de Setembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPLACAF**, no valor de **R \$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais) .

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso/Ficha	Valor R\$
----------	-------------	---------------------	------------------------	-----------

ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	2.500	R\$ 19.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.3.71.70	2.500	R\$ 41.250,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.39	2.500	R\$ 85.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	439	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 160.250,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R\$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:EBD6F7E6

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.829 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTE POR ANULÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.109 de 17 de Setembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	ValorR\$
SUPLEMENTAÇÃO	3.02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	099	R\$ 250.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	ValorR\$
ANULAÇÃO	2.02.03.04.122.0010.2075	3.3.90.40	052	R\$ 250.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E92994EE

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.830 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.110 de 17 de Setembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor R\$
ESPECIAL	2.02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	2.500		R\$ 120.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor R\$
ESPECIAL	2.02.04.04.122.0003.2020	3.3.90.30	1.706		R\$ 80.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, oriundos de recursos Livres, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Pelo Excesso de Arrecadação, aplicando **Emenda Parlamentar Especial de nº 202444860001**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:B505A8E1

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 1.148 DE 18 SETEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2031 - Manutenção das Viciniais

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 90.930,95**

FICHA: 068

Anulação (-)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2033 - Combate a Incêndio

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 15.345,64**

FICHA: 70

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2033 - Combate a Incêndio

3.3.90.32 - Material, Nem ou Serviços para Distribuição Gratuita **R\$: 10.475,26**

FICHA: 71

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2033 - Combate a Incêndio

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R\$: 16.454,06**

FICHA: 72

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2033 - Combate a Incêndio

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$: 13.141,86**

FICHA: 73

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural

2036 - Programa Viver Bem no Campo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$: 5.945,83**

FICHA: 80

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão

2084 - Obras Estruturantes

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 2.222,90**

FICHA: 92

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0014 - Administração Geral - Plano Municipal de Saneamento Básico

2111 - Execução Saneamento Básico

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 27.345,40**

FICHA: 327

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R\$ 90.930,95** (noventa mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:69F08042

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024-CMAS

Nova União-RO; 18 de setembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024, com registro em Ata de nº 131 no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.º 1 – Aprovação da reabertura do Demonstrativo do Exercício de 2022, para as devidas correções.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpra-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI

Presidente do Conselho

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E499BCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 085/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 1572/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico e similares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 505.200,97 (Quinhentos e cinco mil, duzentos reais e noventa e sete centavos). Data de abertura: 04/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:9A2E6E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 086/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2024. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 2338/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 57.542,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Data de abertura: 08/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:B3153FD9

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 067/2024. Objeto: Aquisição de Seguro Total para o Veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 2.445,87 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 20/09/2024, das 9h às 13h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: prcplpregoeiroipism2015@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AF91663A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.**

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE
SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **18 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 17 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	SEMED
7º	DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	SEMED

NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	SEMED

Parecis, 17 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 02- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 04- Certidão de Casamento para os casados;
- 05- Cédula de Identidade;
- 06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 07- Título de Eleitor;
- 08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4D0F3320

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 72/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 016/I, de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidades de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Municipal e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2024, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Coordenador
Cristiano Fernandes Oliveira	Diretor de Departamento	1003595	Membro
Gisele de Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
Maureane Pereira Andrade	Gerente de Divisão	289208	Membro

Art. 2º – Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e dados relativos às atividades desempenhadas pelos departamentos que integram a estrutura organizacional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de acordo com Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório Gestão de Atividades do Exercício 2024 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275C6BCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM **PORTARIA N.º 443/2024**

Porto Velho, 17 de setembro de 2024. Protocolo n.º 74728/2024
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Retificar a Portaria nº439 de 13 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 3815 de 17 de setembro de 2024, que designa alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COPREV				

20781	ALEXANDRE OLIVEIRA MESTRE	DE 2023/2024	08/04/2024 17/04/2024	a 20/09/2024 04/10/2024	à
-------	---------------------------	--------------	--------------------------	----------------------------	---

PROGER					
11754/12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2023/2024	16/09/2024 05/10/2024	a 07/10/2024 06/10/2024	à

Onde se lê: 07/10/2024 à 06/10/2024

Leia-se: 07/10/2024 à 26/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022C263D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR** **PORTARIA N.º 175/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA N.º 175/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00043593/2024-14-e e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 00600-00030945/2023-82-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**, Procurador do Município, matrícula nº 203960 que atuará como Presidente; **WALDECY DOS SANTOS VIEIRA**, Procuradora Municipal, nº 9080722 e **MELINA TACIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, matrícula nº. 104340, como Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FC4B2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR** **PORTARIA N.º 172/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA N.º 172/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 96/2024/CD/SPPD/PGM de 15 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3730, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00022950/2024-01-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:26795673

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00031979/2024-75-E**

PROCESSO Nº 00600-00031979/2024-75-e

APENSO Nº 00600-00050566/2023-17-e

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ARTHELUCIA MARIA AMARAL DA SILVA**, cadastro nº 106022, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento.

É o relatório.

In Casu, consta informações advindas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que a servidora vem obtendo faltas injustificadas de novembro de 2022 até a presente data.

A Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/SEMAD, realizou diligências na residência da servidora, onde foi constatado que estava em outro Estado.

Consequentemente, a CSO/SEMAD – conseguiu contato da servidora, o qual relatou os motivos que a levaram ao abandono do cargo. Além do contato com a servidora, a CSO/SEMAD ouviu colegas de trabalho e chefia imediata da servidora, gerando assim o seguinte relatório no processo nº 00600-00050566/2023-17-e.

No caso concreto, embora reste presente o requisito objetivo para a caracterização do abandono – ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, verifica-se a ausência do elemento subjetivo, a saber, a ausência deliberada ao serviço.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de

ausência injustificada) e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO *ANIMUS* ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que "em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia." (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 2/10/2000).

Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.

VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a consequente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO.

A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI* NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do *animus abandonandi*, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

A comissão após análise de toda documentação apresentada, concluiu que a servidora não apresentava vontade deliberada de abandonar ao serviço. E que **os motivos que ensejaram a ausência ao serviço estão relacionada ao seu atual estado de saúde, conforme ficou evidenciado pelo Relatório Psicológico CSO/ SEMAD e Laudos Médicos anexos.**

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor, não cabe à Administração Pública puni-lo, e sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão, ou como ocorreu no caso concreto, se não houver alternativa aposentá-lo.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ARTHELUCIA MARIA AMARAL DA SILVA**, cadastro nº 106022, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar pelo **ARQUIVAMENTO, ratificando o indeferimento dos pagamentos retroativos, em razão que a servidora não exerceu suas funções, bem como não deu entrada nos trâmites internos legais para permanecer de licença médica, mesmo após novembro de 2022 até 2024, motivo pelo qual geraram o presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Assim, registra-se a impossibilidade legal da servidora receber remuneração no período de ausência ao trabalho (novembro de 2022 até agosto de 2024), pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.**

Publique-se.
Intimem-se.
Após, archive-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A3101C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 255/PGM/2024**

EXTRATO N.º: 255/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-0009107/2023-40-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

A Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2024 encontram-se previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme se verifica a seguir:

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.815 – Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme Nota de Empenho 8084/2024, no valor de R\$ 36.290,18 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme (eDOC 6A8DBCA0).

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.918 – Promover a Fiscalização da Exploração de recursos Naturais, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 8083/2024, no valor de R\$ 38.080,78 (trinta e oito mil e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme (eDOC DD907DA4).

Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.917 – Promover o Acompanhamento da Qualidade do Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 8082/2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme (eDOC 04B63EA9).

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 12 de setembro 2024
Responsável pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A9B1BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 258/PGM/2024**

EXTRATO N.º: 258/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00016097/2023-07-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN
CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as vias do Município de Porto Velho à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTRAN, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, atuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito territorial do Município de Porto Velho, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso VI; 269, ressalvados os incisos X e XI e, 280, §4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata, e conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 004/PGM/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de setembro de 2024, com base na Cláusula Sétima, item 7.1.

Sobre os recursos para cobertura da pretensa despesa, a SEMTRAN juntou a Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e

Financeira, com o seu Ordenador de Despesas assegurando a disponibilidade do valor do repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo ser posteriormente empenhada.

Porto Velho, 18 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B049FBE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041198/2023-16-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, Autarquia sob Regime Especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, reestruturada pela Lei Complementar n.º 985 de 04 de abril de 2024, em observância ao Art. 7º, inciso XXIII da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Na condição de órgão regulador, a competência precípua da ARPV é organizar a exploração dos serviços públicos municipais objetos de delegação, em especial quanto aos aspectos de regulação e de seu acompanhamento, outorga de concessão e permissão, expedição de autorização, fiscalização e aplicação de sanções.

Art. 2º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho reger-se-á pelos princípios fixados no Art. 3º, incisos I a III, da Lei Complementar n.º 985/2024, sem prejuízo aos demais, expressos ou implícitos, que deles decorram e operem para o aperfeiçoamento da atividade regulatória.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Art. 3º São objetivos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho os fixados no Art. 4º, incisos I a IV da Lei Complementar n.º 985/2024, que garantam o exercício do poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prestados no âmbito do Município de Porto Velho, de sua competência ou a ele atribuído por outros entes federados, em decorrência de norma legal, judicial, regulamentar ou contratual.

Parágrafo único. As competências da ARPV, delimitadas no Art. 7º, incisos I a XXX da Lei Complementar n.º 985/2024, serão desempenhadas, prioritariamente, para a regulação e fiscalização das concessões vigentes, sem prejuízo à participação da Entidade na estruturação de projetos de concessões e parcerias de interesse público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A gestão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, será realizada pela Diretoria Colegiada, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e 4 (quatro) Diretores, com o seguinte arranjo orgânico:

I – Diretoria Colegiada;

II – Gerências Técnicas;

III – Conselho Regulatório;

IV – Ouvidoria;

V – Secretaria Executiva;

VI – Controle Interno; e,

VII – Conselho Gestor do Fundo de Regulação da Outorga de Serviços.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Colegiada, conforme fixado na Lei Complementar n.º 985/2024, terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, não estando sujeitos a livre exoneração a qualquer tempo, pelas diretrizes da norma de regência e pela natureza dos mandatos, preservadas as disposições do parágrafo único do Art. 10 da LC 985/2024.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 5º À Diretoria Colegiada, como órgão máximo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, compete estabelecer a política de gestão e administração da ARPV, bem como as atribuições definidas no Art. 11, incisos I a XI, da Lei Complementar n.º 985/2024, exercendo poder regulatório, mediante expedição de resoluções e outros atos, além da fiscalização da execução de serviços públicos delegados.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada funcionará como instância decisória e recursal conforme procedimentos, prazos e especificidades definidas em resolução da Agência Reguladora, sendo facultado à Agência Reguladora adotar processo de delegação interna de decisão, assegurando-se à Diretoria Colegiada o direito de reexame das decisões delegadas.

Art. 6º A composição da Diretoria Colegiada é definida da seguinte forma:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;

IV – Diretoria Jurídica – DJUR;

V – Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET; e,

VI – Diretoria Técnica e Operacional – DTO.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º As atribuições do Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV estão definidas no Art. 15, incisos I a XII, da Lei Complementar n.º 985/2024, bem como é de sua responsabilidade a gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros destinados anualmente à ARPV pela Lei Orçamentária Anual – LOA, exercendo, conjuntamente com a titular da Diretoria

Administrativo-Financeira, a representação da unidade junto aos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. A Vice-Presidência auxiliará o Presidente em sua atuação, substituindo-o em caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento do exercício de suas funções.

SEÇÃO III DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

Art. 8º As competências da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF estão definidas no Art. 16 incisos I a XV e Art. 36 da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF funcionará para o exercício de atividades típicas de gestão da Agência Reguladora, enquanto uma Entidade independente da Administração Pública municipal indireta, e para as atividades-fim da Autarquia Especial, participando das tomadas de decisão junto à Diretoria Colegiada.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA JURÍDICA - DJUR

Art. 9º As competências da Diretoria Jurídica - DJUR estão definidas no Art. 18 incisos I a IX Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria Jurídica - DJUR poderá ser consultada por toda a estrutura interna da Entidade quanto ao alcance e especificidades de determinada norma ou questão jurídica, mediante emissão de pareceres, bem como minutar as normas de regulação de matéria jurídica.

SEÇÃO V DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA - DRET

Art. 10. As competências da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária - DRET estão definidas no Art. 19, incisos I a XVIII, da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária - DRET é a unidade setorial destinada ao estabelecimento dos critérios de regulação e monitoramento tarifário dos serviços públicos delegados, exercendo o controle tarifário e a fiscalização econômico-financeira dos operadores de tais serviços, bem como propor estudos e metodologias quanto a composição de valores de tarifas públicas e reajustes.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL - DTO

Art. 11. As competências da Diretoria Técnica e Operacional - DTO estão definidas no Art. 17, incisos I a XVI, da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica e Operacional - DTO é a unidade setorial destinada à coordenação das atividades de fiscalização técnica, inclusive de campo, podendo, no exercício de tais atribuições, lavrar autos de infração, observadas as diretrizes estabelecidas normativamente pela Entidade, além de coordenar a implantação das Gerências Técnicas.

SEÇÃO VII DA ASSESSORIA

Art. 12. Caberá aos Assessores, conforme a área para a qual forem designados, desempenhar as seguintes funções:

- I – prestar assessoria técnica especial e estratégica em assuntos de sua atribuição, respeitando sua área de atuação;
- II – prestar informações, compilar e analisar dados;
- III – acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos;
- IV – identificar fatores que possam impulsionar os resultados organizacionais;
- V – apoiar no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental;
- VI – fornecer superior subsídio especializado à tomada de decisões;

VII – prestar atendimento ao público;

VIII – organizar a interlocução entre a Agência e a Sociedade Civil;

IX – auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão;

X – assessorar em outras atividades afins, legais ou delegadas, conforme determinação do superior hierárquico.

SEÇÃO VIII DAS GERÊNCIAS TÉCNICAS - GETEC

Art. 13. As Gerências Técnicas - GETEC, serão nomeadas pelo Presidente, subordinadas diretamente à Diretoria Colegiada, com atribuições definidas no Art. 20 incisos I a XVII da Lei Complementar nº 985/2024, observada sua vinculação temática à respectiva Diretoria quanto aos seus aspectos de implantação e operacionais e delegações específicas feitas pela Diretoria Colegiada a cada unidade setorial.

SEÇÃO IX CHEFIA DE DIVISÃO

Art. 14. As Chefias de Divisão serão nomeadas pelo Presidente, subordinadas diretamente à Diretoria a qual estejam organicamente vinculadas, com a atribuição precípua de auxiliar as Gerências Técnicas e seus superiores na coordenação e execução das atividades correspondentes às competências da unidade, bem ainda de outras responsabilidades afins, legais ou delegadas, conforme determinação do superior hierárquico.

SEÇÃO X DO CONSELHO REGULATÓRIO

Art. 15. O Conselho Regulatório, como órgão colegiado, possui natureza estritamente consultiva, tendo por finalidade propor políticas e acompanhar ações voltadas para os serviços prestados no Município de Porto Velho, exercendo as atribuições delineadas no Art. 24, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.

Art. 16. Os membros do Conselho Regulatório serão nomeados pelo Prefeito e sua composição seguirá as definições do Art. 25, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.

SEÇÃO XI DA OUVIDORIA

Art. 17. Compete à Ouvidoria as atribuições constantes no Art. 28, incisos I a X, e ainda:

- I – encarregar-se do estabelecimento de um canal de comunicação entre os usuários, as empresas que exercem serviços públicos delegados e o Poder Concedente;
- II – registrar elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação dos usuários sobre os serviços públicos delegados, encaminhando-as para as áreas competentes da ARPV, acompanhando-as até a sua apreciação final, buscando sempre a homogeneização no padrão de atendimento;
- III – requisitar às áreas competentes da ARPV os esclarecimentos necessários à atuação da Ouvidoria, inclusive para responder à iniciativa dos usuários;
- IV – receber e processar elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação sobre a licitude, a probidade e a eficiência na prestação dos serviços pelas delegatárias;
- V – manter cadastro atualizado dos elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso a informação dos usuários dos serviços regulados pela ARPV;
- VI – propor a realização de pesquisas de opinião junto ao público, no sentido de avaliar a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pelos concessionários, permissionários e autorizatários;
- VII – facilitar ao usuário dos serviços prestados o acesso às informações;
- VIII – contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da ARPV;
- IX – contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados e das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- X – sugerir soluções para os problemas identificados aos responsáveis do poder concedente, delegatários e usuários;

XI – estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos delegados;

XII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas na área de sua competência;

XIII – receber sugestões e averiguar as reclamações da população em relação ao funcionamento da própria ARPV e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

Parágrafo único. Os elogios, sugestões, críticas, reclamações, denúncias ou solicitações de acesso à informação e demais demandas que tramitem no âmbito da Ouvidoria terão seu fluxo disciplinado por ato próprio da ARPV, obedecida a legislação federal e local sobre os sistemas de acesso à informação e de ouvidoria.

SEÇÃO XII DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. As atribuições da Secretaria Executiva estão definidas no Art. 29, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 985/2024.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva compete a assistência e assessoramento direto à Diretoria Colegiada e aos Conselhos vinculados à ARPV, além dos serviços de registro de compromissos e informações.

SEÇÃO XIII DO CONTROLE INTERNO

Art. 19. O Controle Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, cujas atribuições estão definidas no Art. 30 da Lei Complementar nº 985/2024, é uma unidade setorial que responde diretamente ao Presidente, exercendo as atividades de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecto, análise, registro e perícia contábeis.

SEÇÃO XIV DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE REGULAÇÃO DA OUTORGA DE SERVIÇOS

Art. 20. O Conselho Gestor, órgão responsável pela gestão do Fundo de Regulação da Outorga de Serviços, é composto pelo Presidente da ARPV, por 01 (um) Diretor da Entidade e 01 (um) membro do Conselho Regulatório, indicados pelo Presidente, e 01 (um) membro da Administração Direta, indicado pelo Prefeito, competindo-lhe:

I – aprovar plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas pela Entidade;

II – aprovar as contas anuais do Fundo;

III – estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;

IV – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

V – decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos existentes no Fundo;

VI – dar transparência para acompanhamento pela sociedade sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público;

VII – verificar a pertinência dos projetos que integrem o plano de aplicação de recursos do Fundo, em relação às finalidades definidas pela lei que autorizar a concessão do serviço, que poderá sugerir adequações, considerando as características técnicas dos projetos, ou devolvê-lo, caso seja considerado impertinente.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DECISÓRIO E DA ATIVIDADE NORMATIVA

Art. 21. O processo decisório no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV compete à Diretoria Colegiada e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, sendo assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Art. 22. Os processos da Agência Reguladora, sem a exclusão de outros disciplinados por lei ou por resolução da Entidade, poderão ser formalizados nas seguintes espécies:

I – Processo Administrativo Regulatório (PAREG): procedimentos de desenvolvimento de resolução visando regular a exploração de serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização.

II – Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI): procedimentos voltados à análise de potenciais descumprimentos às diretrizes regulatórias da entidade;

III – Processo Administrativo de Adequação Tarifária (PAAT): procedimentos para aferir, mediante análises técnicas e com base no respectivo instrumento de delegação, a regularidade da correção das tarifas pela inflação;

IV – Processo Administrativo de Revisão Tarifária (PART): procedimentos de reavaliação completa das condições da prestação dos serviços e do mercado atendido, para reconstruir a tarifa de forma que a receita faturada pelo prestador seja capaz de cobrir os custos eficientes necessários à prestação dos serviços, gerar recursos para investimentos e garantir a adequada remuneração e amortização do capital investido, buscando o cumprimento das metas e objetivos de expansão qualidade, indução da eficiência dos serviços;

V – Processo Administrativo de Aquisição de Bens e/ou Serviços (PAABS): procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando as regras gerais de licitação e contratos administrativos, bem como os demais normativos, gerais ou locais, que regulamentem as diretrizes federais;

VI – Processo Administrativo de Consulta quanto a Interpretação de Leis e Normas Regulatórias (PACIR): procedimentos destinados a consultar qual a interpretação e entendimento da Diretoria Colegiada acerca de normas de cariz regulatória e fiscalizatória;

VII – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Contratos de Concessão (PACEC): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos contratos de concessão;

VIII – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Atos de Permissão (PACEP): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos atos de permissão;

IX – Processo Administrativo de Consulta quanto a Execução dos Atos de Autorização (PACEA): procedimentos voltados à obtenção de esclarecimento de dúvidas de concessionários quanto a prática e adequabilidade de atos no âmbito dos atos de autorização;

X – Processo Administrativo Geral e Ordinário (PROGO): procedimentos voltados à tramitação das matérias residuais.

§ 1º Nos Processos Administrativos de Apuração de Irregularidade (PAAI) e nas eventuais espécies processuais instituídas por lei ou resolução da ARPV, voltadas à aferição do cumprimento das diretrizes regulatórias, poderá ser requerido ou decretado, de ofício, o sigilo da fiscalização a ser iniciada ou em andamento, até o término da apuração.

§ 2º O advogado regularmente constituído, no interesse do representado, terá acesso às evidências já documentadas, inclusive nos processos sob sigilo, obedecidos os procedimentos previstos em resolução.

§ 3º Os processos administrativos deverão tramitar, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 4º Das decisões proferidas no exercício da atividade meio, de ordem administrativa, e fim, de ordem fiscalizatória e sancionatória, cabe recurso, em face de razões de juridicidade e de mérito, independentemente de caução.

§ 5º Os procedimentos de tramitação dos processos administrativos, dos recursos e seus requisitos de admissibilidade, bem como os prazos a eles relativos constarão em resolução da Diretoria Colegiada, devendo ser respeitadas as condições previstas nos instrumentos de delegação, se existentes, e demais ajustes submetidos ao poder regulatório da ARPV.

Art. 23. Os atos da Agência Reguladora, sem a exclusão de outros disciplinados por lei ou por resolução da Entidade, poderão ter as seguintes formas:

I – Resoluções da Diretoria Colegiada: resultados de deliberações colegiadas com natureza normativa, aplicáveis interna ou externamente;

II – Recomendações da Diretoria Colegiada: resultados de entendimento conjunto a respeito de pedido de manifestação de natureza consultiva;

III – Instruções Normativas: atos relativos a procedimentos e rotinas de caráter interno, para a correta execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válidas para assuntos normativos, administrativos e de pessoal;

IV – Portarias: ato administrativo pelo qual a Presidência, as Diretorias ou as Gerências expedem determinações gerais em matérias de sua competência que não devam ser disciplinadas por Instrução Normativa ou Ordem Interna;

V – Ordens internas: ato administrativo expedido pela Diretoria, Gerência ou pessoa designada como superior hierárquico com o escopo de orientar o desempenho das atribuições dos servidores que lhe são subordinados e assegurar a unidade de ação;

VI – Ofícios: comunicações externas ou internas, de caráter técnico, administrativo ou social;

VII – Despachos: decisões interlocutórias e decisões finais proferidas no âmbito de processos contenciosos administrativos;

VIII – Pareceres conclusivos ou notas de caráter técnico, jurídico ou administrativo: manifestações de esclarecimento e orientação a respeito de determinado ato administrativo a ser tomado pelo superior hierárquico;

IX – **Ordens de serviço:** utilizada para transmitir comandos e/ou instruções sobre trabalho a ser executado;

X – **Orientações interpretativas:** esclarece e fixa o sentido de normas institucionais e de instrumentos de delegação;

XI – Aviso de convocação de licitações, de consultas públicas e de audiências públicas;

XII – **Manuais técnicos:** versa sobre assuntos da competência da ARPV;

XIII – **Atas:** memórias de reunião da Diretoria, para registrar deliberações desta;

XIV – **Súmulas:** atos orientativos, consubstanciados em enunciados, contendo o entendimento pacífico, reiterado e uniforme, proveniente das decisões da Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à formalização dos atos administrativos de competência da ARPV serão objeto de resolução específica.

Art. 24. As resoluções da Agência Reguladora deverão ser aprovadas pela Diretoria Colegiada e poderão ser propostas por seus Diretores e pelo Ouvidor(a).

§ 1º As propostas de resolução serão autuadas em processo administrativo próprio, devidamente instruído com as informações necessárias para subsidiar a deliberação da Diretoria Colegiada, cumprindo ao proponente a tessitura da correspondente Análise de Impacto Regulatório ou a justificativa quanto a sua dispensabilidade.

§ 2º A deliberação da Diretoria Colegiada será fundamentada, nos termos de voto preparado por Relator indicado pelo Diretor-Presidente, podendo os demais Diretores apresentarem voto fundamentado em sentido favorável ou contrário àquele sugerido pelo Relator, nos termos deste regimento interno.

§ 3º A resolução é considerada válida após a publicação da deliberação favorável ao acolhimento da proposta, por maioria absoluta de votos, por parte da Diretoria Colegiada, e entrará em vigor na data desta publicação, salvo disposição diversa na própria resolução.

Art. 25. As propostas de resolução apresentadas deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente, em processo devidamente instruído, para posterior apreciação e deliberação da matéria pela Diretoria Colegiada.

§ 1º A Diretoria Colegiada, antes de deliberar definitivamente sobre a proposta, pode solicitar, a título de esclarecimento, a apresentação de informações, que tenham por objetivo:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição da proposta;

II – suprir omissão de ponto ou questão da proposta sobre o qual a unidade competente deveria se pronunciar; ou

III – corrigir erro material ou formal presente na proposta.

§ 2º Caso a proposta de resolução não tenha sido acatada pela Diretoria Colegiada, deverá o feito ser devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

§ 3º Todas as decisões da Diretoria Colegiada acerca das propostas de resoluções apresentadas deverão ser devidamente motivadas e registradas em ata.

Art. 26. Os processos administrativos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua instauração, exceto aqueles que versarem sobre revisão de contratos e demais instrumentos de delegação e das respectivas tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias devidas em razão da prestação dos serviços públicos, bem como sobre reajuste de tais tarifas, preços públicos ou demais contraprestações pecuniárias, os quais deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de sua instauração.

Art. 27. Poderá a ARPV, no seu âmbito de atuação, firmar Termo de Ajustamento de Gestão – TAG e Termo de Ajuste Regulatório – TAR, obedecidos os limites e critérios definidos em ato normativo da Agência Reguladora e respeitada a supremacia do interesse público e o formalismo moderado.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 28. A Diretoria Colegiada se reunirá ordinariamente, de acordo com calendário anual por ela estabelecido na agenda regulatória e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Presidente ou de, pelo menos, dois Diretores, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados e a justificativa da extraordinariedade.

Art. 29. A Diretoria Colegiada se reunirá com a presença, pelo menos, do Presidente ou seu substituto legal e de dois Diretores.

§ 1º O Presidente conduzirá as reuniões e, em suas ausências ou impedimentos, o seu substituto legal.

§ 2º As datas das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgadas previamente, por meio do sítio eletrônico, exceto quando devidamente justificado.

§ 3º As reuniões da Diretoria Colegiada poderão ser transmitidas por meio do sítio eletrônico.

§ 4º Os resultados das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgados por meio do sítio eletrônico, exceto quando devidamente justificado.

Art. 30. Quando pertinentes e necessárias, poderão ser colhidas as seguintes manifestações:

I – da Diretoria Jurídica;

II – dos interessados previamente inscritos, quando for o caso;

III – dos(as) representantes(as) das áreas envolvidas, para esclarecimento de questão técnica pertinente; e

IV – da Ouvidoria.

Art. 31. Após a fase descrita no artigo anterior deste Decreto, será iniciada a fase de debates entre os Diretores.

Parágrafo único. Apenas os mandatários poderão se pronunciar quanto à matéria discutida, a menos que haja solicitação expressa da Presidência, dirigida a outrem, para esclarecimento de ponto específico do tema em discussão.

Art. 32. O Presidente encerrará a fase de debate e iniciará a fase de votação.

§ 1º A votação se dará, preferencialmente, por ordem aleatória.

§ 2º O Presidente exercerá o voto de qualidade, sempre que a votação estiver empatada.

§ 3º O Diretor poderá se declarar impedido ou suspeito de exercer o voto, por motivo de foro íntimo ou por outra razão, devendo, neste último caso, fundamentar o impedimento.

§ 4º Colhidos os votos de todos os Diretores, o Presidente deverá declarar a decisão do colegiado.

§ 5º Excepcionalmente, qualquer Diretor poderá pedir vista de processo incluído em pauta de reunião, até a reunião subsequente, quando deverá ser declarada a decisão do colegiado.

CAPÍTULO VII DA AGENDA REGULATÓRIA E DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 33. A Agência Reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

Parágrafo único. A agenda regulatória será aprovada pela Diretoria Colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 34. A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

§ 2º A Diretoria Colegiada manifestar-se-á, em relação ao relatório de AIR, sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§ 3º Após a etapa de manifestação da Diretoria Colegiada, com o prosseguimento da matéria, o feito será distribuído à Diretoria Jurídica, para parecer jurídico quanto ao fluxo que será adotado para a audiência ou consulta pública, conforme o caso e, eventualmente, recomendação de procedimentos internos complementares, observado o que for manifestado pela Diretoria Colegiada, na forma do § 2º deste artigo.

§ 4º A manifestação de que trata o § 2º deste artigo integrará, juntamente com o relatório de AIR, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de consulta ou de audiência pública, quando for o caso, nas hipóteses em que a Diretoria Colegiada decida pela continuidade do procedimento administrativo.

§ 5º Nos casos em que não for realizada a AIR, deverá ser disponibilizado o documento que tenha fundamentado a proposta de decisão.

CAPÍTULO VIII DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 35. Audiências e Consultas Públicas são instrumentos de apoio ao processo decisório, com objetivo de:

I – propiciar, aos usuários dos serviços regulados pela ARPV e demais interessados, o encaminhamento de opiniões e sugestões;

II – promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora;

III – receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, visando esclarecer questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, sociais, econômicas e jurídicas;

IV – ampliar o conhecimento de aspectos atinentes à matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, conferindo maior respaldo técnico e social ao processo decisório da Agência;

V – discutir resoluções normativas ou esclarecimentos sobre regulamentos já aprovados anteriormente pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. As Audiências e Consultas Públicas têm caráter consultivo.

SEÇÃO II DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 36. Serão objeto de Consulta Pública, previamente à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada, minutas e propostas de criação ou alteração de resoluções normativas da Agência.

Parágrafo único. A realização de Consulta Pública não será obrigatória na edição de resoluções normativas que apenas apliquem regras já debatidas em Consulta ou Audiência Pública anterior, especialmente nos seguintes casos:

I – reajustes tarifários anuais;

II – homologação das Tabelas de Preços e Prazos dos Serviços Não Tarifados;

III – atualização dos valores da tarifa de fiscalização sobre serviços públicos regulados pela Agência Reguladora, a serem pagos pelos prestadores de serviços regulados.

Art. 37. A divulgação da Consulta Pública será realizada por meio do sítio eletrônico e redes sociais, e publicação de aviso no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º A critério da Diretoria Colegiada da ARPV, o aviso da Consulta Pública poderá ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:

I – o tema a ser discutido;

II – o sítio eletrônico ou outro meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;

III – o período e os canais de recebimento de contribuições; e

IV – o local onde estará disponível o regulamento da consulta pública.

§ 3º O regulamento da Consulta Pública deverá informar que o participante pode solicitar que seu nome não seja publicado no relatório de respostas às contribuições recebidas.

Art. 38. A Consulta Pública terá duração mínima de 10 (dez) dias, ressalvada a exigência de prazo diferente previsto em legislação específica, ou no caso de excepcional urgência e relevância, desde que devidamente motivado.

Parágrafo único. Na fixação do período de contribuição para a Consulta Pública, a Diretoria Colegiada deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.

Art. 39. Na Consulta Pública as manifestações deverão ser recebidas por escrito, de forma livre ou por meio de formulário específico, conforme discriminado em seu regulamento.

Parágrafo único. Somente serão recebidas contribuições dentro do prazo estabelecido no aviso e no regulamento da Consulta Pública.

Art. 40. Quando do início da Consulta Pública, deverão ser disponibilizados, no sítio eletrônico da Agência Reguladora, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Consulta Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

Parágrafo único. Nos casos em que a Análise de Impacto Regulatório – AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.

Art. 41. O relatório da Consulta Pública, contendo as manifestações recebidas, juntamente com o posicionamento da ARPV, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 30 (trinta) dias após o término da Consulta.

§ 1º As manifestações alheias ao objeto da Consulta Pública poderão ser excluídas do quadro de contribuições, desde que conste a motivação da exclusão, e eventuais denúncias, reclamações, elogios ou sugestões, referentes à atuação das unidades organizacionais e agentes da Agência Reguladora serão encaminhadas à Ouvidoria da Agência.

§ 2º O prazo previsto no caput para publicação das contribuições junto com o posicionamento da ARPV poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.

SEÇÃO III DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. A Agência Reguladora, por meio da Presidência, poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante, sendo seu objeto e procedimentos definidos no regulamento publicado junto com o anúncio de realização do evento.

Parágrafo único. As Audiências Públicas serão presididas pelo Presidente da Agência ou por servidor designado para essa finalidade.

Art. 43. As Audiências Públicas ocorrerão em local previamente estabelecido pela ARPV e sua divulgação será realizada por meio do sítio eletrônico, redes sociais da Agência e publicação de Aviso no Diário Oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º A critério da Diretoria Colegiada da ARPV, o aviso da Audiência Pública poderá também ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:

I – o tema a ser discutido;

II – o local ou meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;

III – a data, horário e local de realização da audiência; e

IV – o local onde estará disponível o regulamento de participação.

§ 3º O regulamento da Audiência Pública deverá indicar os canais de comunicação com a ARPV, para esclarecimento de dúvidas e sugestões prévias pelos participantes.

Art. 44. Serão disponibilizados, no sítio eletrônico da Agência Reguladora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da Audiência Pública, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Audiência Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

Parágrafo único. Nos casos em que a Análise de Impacto Regulatório – AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.

Art. 45. As Audiências Públicas serão abertas ao público, sendo o número de participantes limitado à capacidade do local de sua realização, por ordem de chegada.

§ 1º A manifestação dos interessados dependerá de inscrição a ser organizada para cada Audiência Pública e com critérios definidos no regulamento de cada Audiência, devendo a apresentação oral de cada interessado ser limitada à duração estabelecida pelo presidente da sessão.

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo poderá ser realizada previamente ou durante a Audiência Pública, conforme previsto no regulamento.

Art. 46. Sempre que possível, as Audiências Públicas serão gravadas, podendo ser solicitadas à ARPV, pelos interessados, cópia da gravação, quando esta não tiver sido disponibilizada no sítio eletrônico ou nas redes sociais da Agência.

Art. 47. O relatório da Audiência Pública, contendo o registro das manifestações e o posicionamento da ARPV sobre as sugestões recebidas, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.

Art. 48. A ARPV poderá promover Audiências Públicas por meio de plataforma virtual, atendendo aos mesmos prazos e regras de transparência previstos neste capítulo e respeitando a legislação eleitoral.

§ 1º As Audiências Públicas virtuais serão realizadas em plataforma que permita a participação gratuita dos interessados.

§ 2º A plataforma utilizada para realização de Audiências Públicas virtuais deve possibilitar acesso ilimitado e ferramenta para livre manifestação dos participantes.

§ 3º A despeito do § 2º deste artigo, a utilização da plataforma para realização das Audiências Públicas virtuais está sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 49. A Audiência Pública poderá ser acompanhada do procedimento de Consulta Pública, que observará as regras dispostas neste Regimento.

§ 1º No caso tratado no caput, os documentos relativos à Audiência e à Consulta Pública serão centralizados em uma mesma página, no sítio eletrônico da ARPV, e os avisos e regulamentos poderão ser conjuntos, observados os conteúdos mínimos apresentados neste Regimento.

§ 2º Para fins de organização e divulgação, a realização conjunta dos dois procedimentos conforme disposto no caput será indicada como “Consulta/Audiência Pública n.º ___/ano”, continuando a numeração dos processos de Audiência Pública realizados até a publicação deste Regimento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As demais questões relativas à atividade de fiscalização e regulação de serviços públicos serão regulamentadas por atos da Diretoria Colegiada, observadas as demais diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4A6D89E0

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

“Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/PGM/2024, proveniente do Processo nº 00600-00021890/2024-09-e, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação – Coffee Break e Kit Lanche – Modalidade Carona - ARP 117/2024/SUPEL-RO, para atendimento da Secretaria Geral de Governo e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.”

Considerando a celebração do Contrato nº 062/PGM/2024, que entre si celebram, a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Geral de Governo (SGG), e a empresa F F AZZI PARANHOS EIRELI-ME, para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação – Coffee Break e Kit Lanche – Modalidade Carona - ARP 117/2024/SUPEL-RO, para atendimento da Secretaria Geral de Governo e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Considerando a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, a qual trata-se do Acompanhamento e Fiscalização em consonância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/PGM/2024, proveniente do Processo nº 00600-00021890/2024-09-e, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação – Coffee Break e Kit Lanche – Modalidade Carona – ARP 117/2024/SUPEL-RO, para atendimento da Secretaria Geral de Governo e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	Gestor
Cecília Andrade Colares	1006379	Fiscal

Art. 2º. Compete a Comissão de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas partes, conforme cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7E8B7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 12.404/I, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELTON LIMA DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersecretorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 18 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5569F14E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.403/I, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RENATO BARBATO DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 18 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064AD43E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 64/GAB/SEMTRAN/2024 (EC20404F-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS** - Titular, matrícula nº 107450, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, em substituição a Joelmir Silva Gomes, nomeado pelo Decreto nº 19.870, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5CFB9B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1143/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **TIAGO DE MOURA SIENA**, Cadastro nº 80838, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00043556/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC4E9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1144/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GISELE CRISTINE ARAUJO HIPOLITO CAMPIN**, Cadastros nº 325804/249567, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00043584/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C552A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ARACELI DA SILVA SOUZA**, Cadastros nº 70920/135683, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00043870/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3263953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULINA DA SILVA CARVALHO**, Cadastro nº 276768, ocupante do cargo efetivo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00029142/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62C7C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1147/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA CAMILO DE ANDRADE**, Cadastro nº 268830, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00043035/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13072E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1148/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **REGIANE MENDES DA SILVA**, Cadastros nº 330861/120254, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00035079/2024.

Art. 2º - A servidoraterá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7188F589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1149/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSI ABRAHIM DE MOURA**, Cadastro nº 25900, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **27/09/2024 a 26/09/2025** conforme processo nº 00600-00043420/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FDB53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1150/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA**, Cadastro nº 77512, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **01/10/2024 a 31/07/2027**, conforme Processo nº 00600-00035165/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520C76D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1151/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/10/2024**, conforme Ofício nº 141/2024/DIRH/GAB/SEMUSB. Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2024(e-DOC EEB26A9C), e-DOC 806F82B3, e-DOC AA0F8F8E,e-DOC 26B6BA08.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
713314	MARIA CORREIA MOREIRA	GARI
599863	MARIA ZURMA DE SOUZA CAMPOS	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:318289B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1152/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ**, Cadastro nº 212118, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 1087/2024, de 05/09/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3808, de 06/06/2024 no período de **01/10/2024 a 30/10/2024**, conforme e-DOC C780907E, OFÍCIO N.º 910/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, Porto Velho, 04 de Setembro de 2024(e-DOC 0301E81A), e-DOC CFB32653,e-DOC CFB32653,e-DOC CFF9CB76.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9EFB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1153/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ORIOVALDO DOS SANTOS MOTA**, Cadastro nº 1005986, para exercer no período de **11/10/2024 a 30/10/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO/DPTF, CC-17 , da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **VANDERLEI ROSA TRINDADE**, Cadastro nº 22880, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 528B53CB, OFÍCIO N.º 75/2024/DA/RH/GAB/SEMES Porto Velho, 12 de agosto de 2024(e-DOC 9CF6CB6F),e-DOC 472C2F3C,Ofício Interno N.º197/2024/DPTF Porto Velho, 11 de Setembro de 2024(e-DOC 981EF318)

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74C1291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 244/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JAQUES VIDAL, matrícula nº 1005276, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

No DO PROCESSO 00600-00000854/2023-12

LOCADOR CENTRO ODONTOLOGICO LEVATTI LTDA
CPF/CNPJ 04.687.278/0001-30

Nº DO CONTRATO 125/PGM/2014

OBJETO Locação de imóvel para abrigar a sede da SEMASF
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/09/2026

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023, referente a vigência do Contrato.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6CA92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/DSPSCPE/SEMASF/SML

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024/DSPSCPE/SEMASF/SML
Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão Especial Conjunta entre SML e SEMASF para Publicação, Recebimento, Análise Documental e Habilitação dos Interessados em Prestar os Serviços Referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2024/DSPSCPE/SEMASF.

Processo nº: 00600-00033779/2024-57

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários através do edital 001/2024/SEMASF, originado do Processo Administrativo 00600-00033779/2024-57 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no referido Edital para atender à Contratante.

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005117	Kayan César Travain Belmiro	SEMASF	Presidente
191065	Marcele Noboa dos Santos	SEMASF	Membro
1007428	Maria Helena Melo da Gama	SML	Membro
1005996	Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	SML	Contador
248931	Marcus Felippo Gomes Leal	SML	Agente de contratação

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem a duração de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793FBA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 185/2024/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 185/2024/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Contratos oriundos do Chamamento Público 001/2024/SEMASF.

Processo nº: 00600-00033779/2024-57

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários através do edital 001/2024/SEMASF, originado do Processo Administrativo 00600-00033779/2024-57 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no referido Edital para atender à Contratante.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
133480	Mariana Cartaxo de Moura	1º Membro
1007703	Paulo Victor Barbosa Gomes	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53DFAF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andrezza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

CONTRATADA: a Empresa Construtora Madecon Engenharia e Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na rodovia BR 364, s/nº km 4, bairro Lagoa na cidade de Porto Velho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 2º Reajuste do Contrato nº 048/PGM/2022, mediante as condições que seguem.

1. **CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 048/PGM/2022; os Autos do Processo nº 00600-00025715/2023-00-e:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 048/PGM/2022;

1.2. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC 6AF9FD80);

1.3. que havíamos emitido o Empenho nº 2325/2024, no valor de R\$ 275.473,13 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos);

1.4. que houve a emissão do Empenho nº 8122/2024, no valor de R\$ 402.221,88 (quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos); e

1.5. o valor do empenho nº 8122/2024 será complementado com o saldo do empenho nº 2325/2024.

2.0 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2022, nos termos seguintes:

2.1. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de julho de 2021 a julho de 2023, identificou-se que a empresa teria direito ao reajustamento de serviços executados após o mês julho de 2023, sendo o saldo contratual naquele período equivalente a R\$ 2.255.473,14 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais), resultando num reajuste de R\$ 551.970,11 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS

Diretor do Departamento de Obras Cívicas

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CBF7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**PORTARIA N. 080/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Equipamentos de Proteção Individual EPI – EPC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** a servidora Victória Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1006620, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
319196	Aldair Araújo Torres	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1006620	Victória Maria Odisio dos Santos Davy	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864FFBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**PORTARIA N. 081/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 e Juvenal Anjo Santana, matrícula n. 1004501 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de expediente, material de limpeza e material de consumo** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Victória Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1006620, como Presidente e Fernando Costa da Silva, matrícula n. 1006217, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1006620	Victória Maria Odisio dos Santos Davy	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1006217	Fernando Costa da Silva	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

- I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
 II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
 III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:49F36A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 089/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material Permanente**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
76738	Romário Barreto da Silva	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

- I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
 II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
 III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5CBFE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 090/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 e Juvenal Anjo Santana, matrícula n. 1004501 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** a servidora Victória Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1005651 e Fernando Costa da Silva, matrícula n. 1006217, como Presidente, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1006217	Fernando Costa da Silva	Presidente
1004555	Fernando Dias Miranda	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1006620	Victória Maria Odisio dos Santos Davy	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
 II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
 III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:00C65826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

PORTARIA N. 082/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Recebimento e Fiscalização de serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização**, relativos ao Contrato n. 050/PGM/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1006620	Victoria Maria Odisio dos Santos Davy	Presidente
1006217	Fernando Costa da Silva	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos serviços obtidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante ofício ao

Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4343C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

PORTARIA N. 083/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 e Francisca Gilvânia Costa da Silva, matrícula n. 1005547 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização da Execução dos Serviços**, relativos ao Contrato n. 054/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555 e Victoria Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1006620, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1006217	Fernando Costa da Silva	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1006620	Victoria Maria Odisio dos Santos Davy	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:342E36B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA N. 084/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Márcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 1005108 e Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser**, relativos ao Contrato nº 037/PGM/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555 e Bianca Rodrigues dos Santos, matrícula n. 1001957, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1001957	Bianca Rodrigues dos Santos	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

- I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/GAB/SEMOB, de 08 de março de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077A0B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA N. 085/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora Francisca Gilvânia Costa da Silva, matrícula n. 1005547 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/BUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamento, treinamento pessoal, relativo ao Contrato nº 076/PGM/2021**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, e **INCLUIR** os servidores Fernando Costa da Silva, matrícula n. 1006217 e Victoria Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1006620, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004555	Fernando Dias de Miranda	Presidente
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1006217	Fernando Costa da Silva	Membro
1006620	Victoria Maria Odisio dos Santos Davy	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

- I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/GAB/SEMOB, de 28 de julho de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDEC964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E
URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, representada pelo Sr. Secretário, **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 644751 SSP/RO e do CPF nº 982.512.361-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00011533-2023-43-e / 18.05210-2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 05.09.2024 à 31.12.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 25/03/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 8271/2024, de 17.09.2024, no valor de **R\$ 16.960,02 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos)**.

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 8272/2024, de 17.09.2024, no valor de **R\$ 20.767,37 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5029722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 010 /2024 / SEMUSB MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 010 /2024 / SEMUSB**MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO**

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público do Edital Nº 010 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados em primeiro lugar terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	BOX
1º	MARILEIDE MARCIEL DE CARVALHO RODRIGUES	01
BANCA		
1º	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PEIXOTO	02
2º	THIAGO DE CASTRO SILVA	02

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E715F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23**, regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-000026498/2024-48-e – referente aos Empenhos n. 2319/2023 e 2326/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da presente Notificação (20.06.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

RAMIRO CRUZ

DAIC/SEMUSA

Gerente em Substituição

De Acordo:

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4FEB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a Análise do Recurso - **COJUSA/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00015769/2024-30-e, em face da empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 23.302.414/0001-70**, situada a Rua Campos Belos, S/N, Quadra88, Lote 24 - Bairro:Jardim Luz, no Município deAparecida de Goiânia/GO, e-mails: *licitacao2@hiperdrogass.com.br*, *hiperdrogasdistmed@gmail.com* e *hiperdrogas.go@gmail.com*, beneficiária da Nota de Empenho n. 418/2024 - a qual teve por objeto, a compra de Material Farmacológico – Cloreto de Sódio, Glicose e Ringer + Lactato de Sódio, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a decisão proferida e acolher a seguinte Sanção Administrativa constante na supracitada Decisão, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16, III, alínea “a” do Termo de Referência n. 016/SML/2023, **A SEGUINTE SANÇÃO EM FACE DA EMPRESA HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70:**

• **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, valor total, a saber: **R\$ 12.649,89** (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.302.414/0001-70.**

Para esta decisão, não caberá recurso, eis que esgotadas as instâncias recursais administrativas.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AABBC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
16/2022/COJUSA/PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º
16/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO n.º 00600-00013369/2023-17-e

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
16/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO,
E DO OUTRO, A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E
REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-

45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal n.º 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr.ª Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.106.351/0001-42, com sede na RUA DAS COPAIBAS, 161-COROADO-MANAUS/AM, CEP:69082-663, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor MIGUEL SORIA NEGREIROS, CPF n.º 799.428.142-72, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2022/COJUSA/PGM, consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00272/2020/ 00600- 00013369/2023-17-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, consoante as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022/CPL/SML/PVH.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 16/2022/COJUSA/PGM, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de setembro de 2024**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos no Termo Aditivo do eDOC BBCBDA00

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 04/2024/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito de análise posterior referente à repactuação.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho–RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

MIGUEL SORIA NEGREIROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

EDUARDO VALVERDE

COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE - SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF Nº: CPF Nº:

RG Nº: RG Nº:

Este documento foi assinado digitalmente por Inventors Engenharia E Representacao Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 97BF-99F1-7613-705C.

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2024, 08:47:14

Assinado por **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo** - Assessor Jurídico - Em: 12/09/2024, 14:23:15

Assinado por **Laedson Costa Dos Reis** - Assessor Técnico - Em: 12/09/2024, 14:18:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CDA31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 260/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 260/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 05/DA/SEMUSA/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicada dia 11/01/2024, que nomeia Fiscais da comissão de fiscalização de contrato da unidade de Prontos atendimento Drª Ana Adelaide, relativos à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de Nº26/2023/COJUSA/PGM - Empresa Boas Novas Gestão de Saúde.

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
269193	Everson da Silva Vieira	P.A. ANADELAIDE	Fiscal

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
273954	Simone Ferraz Fazio	P.A. ANADELAIDE	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88CD6917

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, CPF.879.505.532-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.382.931/0001-18, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Suely Ribeiro de Araújo**, inscrito no CPF sob nº **408.609.222-00**, com sede na Rua Rio Candeias, nº 4171, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO, CEP 76822-550, doravante denominada CONTRATADA ofertando o valor total de **R\$ 573.196,00** (Quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001027/2024-27-e** e homologada (e-DOC2ACEFDEB), referente o Pregão Nº024/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM À TRADO, SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

- I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
- II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

- a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
- b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d) comprovante de transporte de mercadorias;
- e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO

Betontech Tecnologia de Concreto LTDA

CNPJ: 11.382.931/0001-18

(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E250772

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da Republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH - SRPP Nº 031/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº – **00600-00010017/2024-82-e**, cujo objeto é **Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Tel (69) 3901-6272 / E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 27.264.420,50 (VINTE E SETE MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7526B59C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2024/SML/PVH - SRPP Nº 044/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00003695/2024-99**, cujo objeto é: **Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – SRPP** Aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação bolsa/frasco e ampola: “SOROS E FRASCOS I”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.180.316,00 (um milhão e cento e oitenta mil e trezentos e dezesseis reais).**

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL

Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90888F49

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Processo: 036/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: AMÉRICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.558.808/0001-89.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e outros, que visa atender às possíveis necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo				
Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - sub-elemento 17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
TONER LAZER – Impressora HP LazerJet Pro MFP M 426dw de boa qualidade	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.500,00

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação: 339030 – 17

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/09/2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:D6F91449

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 2070-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 10 a 12/09/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EBDEFDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GP/2024.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade da realização da aquisição dos produtos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para cumprimento da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que estabelece que 30% devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão pela realização de edital de Chamada Pública e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para aquisição de produtos da agricultura familiar no ano de 2024, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES;
WILSON TABORDA RIBAS;
MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO.

Art. 2º. Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura estabelecer padronização dos produtos e o calendário periódico para a realização das aquisições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:284CA8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3134/GP/2024.

ALTERA DECRETO 3012/GP/2024 OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, para o período de 2024 e 2027, com os seguintes membros:

Entidades Evangélicas:

Titular: Neusa Germiné da Silva

Suplente: Eliane da Silva Oliveira

Usuários do SUS – APAE/Farmácia Básica

Titular: Roberta Daniela de Bem dos Santos

Suplente: Erica Pereira Telarolli

Titular: Robson Barbosa Santos

Suplente: Rute Bispo Alves Reinicke

Associação dos Estudantes - AEESP

Titular: Camilly Pereira Barbosa

Suplente: Vik Karoline Santana

Prestador Gestor

Titular: Meire Rosa Nunes dos S. Moraes

Suplente: Fábio Pereira de Jesus

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN

Titular: Geni da Silva Soares Dias

Suplente: Vanessa da Silva Souza

Titular: Maria da Conceição dos Santos

Suplente: Regiane Medeiros Luiz Ramalho

Entidade Trabalhador ACS (a)

Titular: Valdelieis Ferreira Afonseca

Suplente: Miguel Soares da Silva

Art.2º - Ficam as seguintes composições:**Presidente: Maria da Conceição Santos;****Vice-Presidente: Neusa Germiné da Silva****Secretaria Executiva: Robson Barbosa Santos**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3012/GP/2024.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8B70B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO nº 025/2024**

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Ademar Santana Marchiori**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 987.855.402-34. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1763-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024.**

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:967D643C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
CONTRATO 024/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2024

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Vicente Oliveira dos Santos**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 246.484.422-53. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1768-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal SEMAP

Port. 397/GP/2022

Publicado por:

Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C5F7DA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
CONTRATO 023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 023/2024

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Silvio da Silva Almeida**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 039.344.542-91. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1767-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal SEMAP

Port. 397/GP/2022

Publicado por:

Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0BCA7683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
CONTRATO Nº 022/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 022/2024

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Rogério Barboza**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 945.725.501-15. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1766-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal SEMAP

Port. 397/GP/2022

Publicado por:

Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CA14B432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
CONTRATO Nº 021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 021/2024

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Renata Paula de Oliveira**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.104.522-16. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1765-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024.**

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal SEMAP

Port. 397/GP/2022

Publicado por:

Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:158C3FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
CONTRATO Nº 020/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 020/2024

Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024

Processo de Chamada Pública. 1495-1/SEMAP/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Marines Morgana Santos Costa**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.585.332-00. Tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTANEA, conforme Edital de Chamada Pública 001/SEMAP/2024, Termo de Referência e Processo Adm. 1764-1/SEMAP/2024 pela Lei Municipal nº 1.080/2021, pelo Decreto Municipal nº 3061/2024 e Lei Federal nº 1.4628/2023. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, **Valor Global:** Até R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: **02/08/2024**.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5B5EFD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2164/2024-GAB-PREF. DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDAS ATIVAS PRESCRITAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Fazenda do Município deverá baixar os créditos tributários lançados, cujos vencimentos já ultrapassaram 05 (cinco) anos, com a finalidade de proceder a redução e extinção do passivo tributário não passível de recebimento com base no Código Tributário Nacional desde que atendam as seguintes condições:

- Não tenha sido aforada a execução fiscal pela Procuradoria Jurídica do Município, antes de completar o quinquênio.
- O contribuinte não tenha celebrado qualquer termo de parcelamento alusivo ao mencionado crédito;
- O contribuinte não tenha ingressado com algum procedimento administrativo ou judicial vinculado ao crédito inscrito na dívida ativa. Em casos que já tenham sido realizadas as Execuções fiscais e a prescrição foi declarada judicialmente, após o seu trâmite e devidamente transitado em julgado, independentemente de ser impostos, taxas ou multas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A baixa por prescrição também deverá ser efetuada pelo Setor de Contabilidade do município a fim que promova as informações obrigatórias necessárias nos relatórios contábeis.

Art. 2º. No cumprimento da baixa de créditos em dívida ativa, na forma do artigo anterior, o setor de Tributação e Fiscalização, deverá emitir relatório de baixas, separado por data das baixa e por tipo de baixa, anexando a um processo administrativo específico, que deverá ser tramitado ao setor de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para efetuar os lançamentos contábeis previstos no MCASP, com o seguinte teor:

Natureza do crédito – Tributário ou Não Tributário;
Nome do contribuinte ou sujeito passivo do referido crédito;
Inscrição cadastral do referido crédito;
Data do lançamento e data do vencimento do referido crédito;
Valor original e valores atualizado do referido crédito, até a data da baixa;
Data da efetivação da baixa no sistema tributário.

Art. 3º. No caso de ocorrer algum crédito prescrito indevidamente, o setor de Tributação e Fiscalização abrirá um novo processo administrativo, para a reversão das referidas prescrições, inscrevendo novamente na dívida ativa, que novamente deverá ser tramitado ao

setor de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para lançamentos contábeis previstos no MCASP.

Art. 4º. As rotinas acima decretadas, deverão ser efetuadas periodicamente pela Secretaria de Fazenda, mediante abertura de processo administrativo, assim que os referidos créditos em dívida ativa assumirem as condições especificadas no art. 1º.

Parágrafo Único. A periodicidade das baixas por prescrição, que será de responsabilidade do Secretário (a) de Fazenda, deverá ser efetuada, no mínimo, um vez em cada exercício financeiro, ou deverá ser justificada formalmente, através de abertura de processo administrativo, o seu não cumprimento.

Art. 5º. No caso de requerimento formalizado pelo sujeito passivo, solicitando a baixa do débito por prescrição, o setor de Tributação e Fiscalização terão que, mediante abertura de processo administrativo, analisar a situação do referido débito e se enquadrando nas condições do art. 1º, poderão efetuar a referida prescrição, devendo cumprir a rotina normal de trâmite das baixas por iniciativa da fazenda municipal.

Art. 6º. Casos excepcionais que correrem, principalmente no que se referem a requerimento de prescrição pelo agente passivo, que não se enquadrem ou que tenham dificuldade de interpretação pela Secretaria de Fazenda, com relação ao previsto neste decreto, o processo será enviado a procuradoria jurídica para análise e parecer.

Art. 7º. Os relatórios de baixas de verão ser assinados pela Secretário (a) de Fazenda, Setor de Tributação e Fiscalização e pelo servidor que efetuou os lançamentos de baixas no sistema tributário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1BE0583E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
8º OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

“Oitavo Termo Aditivo de Prazo de execução e vigência ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**. CNPJ Nº21.603.075/0001-37 Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (13/09/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**. CNPJ Nº21.603.075/0001-37.

É acertado o Oitavo Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de setembro de 2024 vencendo em 19 de novembro de 2024. Tendo como o prazo de

execução de 20 (vinte) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 15 de setembro de 2024, vencendo em 05 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo

, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 13 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.

CNPJ Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:B943DADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.504/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$6.231.125,59 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$62.994,12”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$6.231.125,59 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.2231 – Construção de Creche Pré-Escolar – Tipo 1, Bairro Olímpico, CR Nº 958973/2024/FNDE/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$6.231.125,59

TOTAL:.....R\$6.231.125,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO FEDERAL
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

VALOR: R\$6.231.125,59

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$62.994,12 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.2231 – Construção de Creche Pré-Escolar – Tipo 1, Bairro Olímpico, CR Nº 958973/2024/FNDE/CAIXA

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$62.994,12

TOTAL:.....R\$62.994,12

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2220 – Contrapartida e Projetos

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$62.994,12

TOTAL:.....R\$62.994,12

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:8F0FEA25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.505/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$3.659.610,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$34.791,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$3.659.610,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1156 – Construção da Ponte – Linha 176 Sul e 200 Norte – Convênio Transferegov BR nº 956860/2024

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$3.659.610,00

Sub-Total.....R\$3.659.610,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR R\$3.659.610,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$34.791,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1156 – Construção da Ponte – Linha 176 Sul e 200 Norte – Convênio Transferegov BR nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$34.791,00
Sub-Total.....R\$34.791,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.008.04.451.0006.2052 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$34.791,00
TOTAL:.....R\$34.791,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:57CAA030

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.506/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$12.951,35”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$12.951,35 (DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1158 – Devolução de Saldo do Convênio Nº 004/PGE/2021
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$12.951,35
TOTAL:.....R\$12.951,35

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 0006.000000071050- 4.....R\$12.951,35

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45F6635F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.507/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$33.148,37 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.090,90”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$33.148,37 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2200 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.148,37

Sub-total:.....R\$33.148,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 58.878-4.....R\$33.148,37

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.090,90 (UM MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2200 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.090,90
Sub-total:.....R\$1.090,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROCAD – SUAS
VALOR R\$1.090,90**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9D67C68D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.508/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$12.928,825,30 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$130.597,87”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$12.928.825,30 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1157 – Construção de Escola em Tempo Integral Cora Coralina. T. C. nº 961073/2024/FNDE/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$12.928.825,30
TOTAL:.....R\$12.928.825,30

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**UNIÃO FEDERAL
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R\$12.928.825,30**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$130.597,87 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1157 – Construção de Escola em Tempo Integral Cora Coralina. T. C. nº 961073/2024/FNDE/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$130.597,87
TOTAL:.....R\$130.597,87

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 - Manutenção da Semec
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$20.496,76
Sub-Total:.....R\$20.496,76

02.004.12.122.0002.2009 Eventos Educacionais
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$25.000,00
Sub-Total:.....R\$25.000,00

02.004.12.361.0002017 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$606,41
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$1.318,35
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$15.000,00
Sub-Total:.....R\$16.924,76

02.004.12.361.0002.2018 - Capacitação de Profissionais – Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$3.000,00 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00
Sub-Total:.....R\$6.000,00

02.004.12.365.0002.2027 - Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$3.000,00
Sub-Total:.....R\$3.000,00

02.004.12.365.002.2.028 Capacitação de Profissionais – Educação Infantil – Creche
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$3.000,00 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$36,00
Sub-Total:.....R\$3.036,00

02.004.13.392.0002.2.043 Manutenção e Funcionamento da Cultura
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$43.754,30
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.386,05
**Sub-Total:.....R\$56.140,35
TOTAL:.....R\$130.597,87**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:23ABD112

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.509/2024**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$77.896,14”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$77.896,14 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1142 – Devolução de Recurso Proposta nº 07851.2820001/13-009

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$77.896,14

Sub-Total.....R\$77.896,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 00624092-5.....R\$77.896,14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:B376926F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.510/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$400.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1140 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Portaria nº 4458/2024

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$400.000,00

Sub-Total.....R\$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

VALOR R\$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:1A97573F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.511/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$400.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1141 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços Especializado em Saúde – Portaria nº 4452/2024

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$400.000,00

Sub-Total.....R\$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCREMENTO MAC

VALOR R\$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:02EEADC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.512/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.000.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0015.1143 – Transferência Especial Custeio
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$1.000.000,00
Sub-Total.....R\$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CUSTEIO
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
VALOR R\$1.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:34D1D62C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
44/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 44/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	208/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	44/2024
Data Licitação/Homologação:	18 SETEMBRO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS. 208/2024 , Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº208/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 145.300,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 18 de setembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFC62941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE ALTERAÇÃO DE ITEM**

ADENDO MODIFICADOR DE ALTERAÇÃO DE ITEM

Comunicamos aos interessados no Pregão 047/2024, Processo nº **664/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CALÇADAS, GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA E TAMPA DE BUEIRO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, que ocorreram alterações no item 2.1.1 do edital de licitação.

Onde se lê no item 2.1.1“ A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”

Leia se: “A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência”

Demais cláusulas permanecem inalteradas, e sem abertura de prazos.

São Felipe D'Oeste, dia 17 de setembro de 2024.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F5CF99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
42/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 42/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	640/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	42/2024
Data Licitação/Homologação:	18 SETEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL PARA OS ATENDIMENTOS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº640/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ.:	14.485.146/0001-89
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 184.290,24

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 18 de setembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:1EC781DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 69-2024 PROCESSO Nº.
640/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 69-2024

PROCESSO Nº. 640/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL PARA OS ATENDIMENTOS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; **J A FABEM BRINQUEDOS., CNPJ. 14.485.146/0001-89 VALOR R\$: 184.290,24**

Obs.: A íntegra da Ata n. 69/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:726317C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PATRULHA MECANIZADA (DIÁRIAS, HORAS NÁQUINAS E CAMINHÕES),.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1274/2024 “SEGEAD”

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 04/10/2024 às 8h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$ 11.186.594,00 (onze milhões cento oitenta seis mil, quinhentos noventa quatro reais)

e) **LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 420/2024

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:30C99F7E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0206, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 0206, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“Constitui os novos Fiscais de Contrato conforme prescrição da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 0113/2023.

DECRETA:

Art. 1º – CONSTITUI os novos fiscais de contrato, conforme o artigo 7º e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, RO.:

Secretaria Geral de Governo e Administração		
Titular	8930	Caroline Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família		
Titular	8846	Suelen Souza Araújo
Suplente	7667	Meire Ester Caldeira

Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	9019	Weverson do Nascimento Pereira
Titular	6684	Silmara Aparecida Simoes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Titular	8805	Zilda Brito Mota

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo		
Titular	8347	Marcio Eutímio Schumacker
Titular	8549	Cleci Fatima de Oliveira
Titular	8805	Tamyres Brito Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
Titular	8714	Tatiane Pinaicobo Borges
Suplente	7764	Adriano Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Titular	7457	Ewerton Sandro Finotti Veronezzi

Art. 2º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2º da referida lei, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art.

13, parágrafo único da Lei Complementar 0113/2023.

§1º. Em havendo licenças, concessões ou afastamentos dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o *caput* a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§2º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estiverem em exercício na substituição dos titulares.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2024, **revogando o Decreto Municipal n.º 0100/2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **23 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CIEB5119

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL N.º. 035/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL N.º. 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 593/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 035/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO
LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para **PEÇAS** e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para **SERVIÇOS**, de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **26 de SETEMBRO de 2024**, de acordo com **Memorando n.º. 237/2024/SEMTRAS**, anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **18 de SETEMBRO de 2024.**

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:990AD36F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 47/2024**

PORTARIA N. 047/2024.

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS A SERVIDORA: EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA**, mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 30 de agosto de 2024 com término em 26 de fevereiro de 2025, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2024.

Seringueiras-RO, 18 de setembro de 2024.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN

Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D19A176F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA AS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS**

PORTARIA N.º007/PMS/SEMEC/2024 Seringueiras-RO, 16 de setembro de 2024

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Divisão de Inspeção Escolar para elaboração do laudo técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal N.º 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;

Considerando a Resolução CME/ de N.º 08 DE DEZEMBRO DE 2020, na Seção IV, da Autorização de Funcionamento e sua Renovação, no Art. 99. O pedido de autorização/renovação da autorização de funcionamento das etapas escolares deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação com Laudo Técnico circunstanciado emitido pela Divisão de Inspeção Escolar e Coordenação Pedagógica Municipal da Secretaria de Educação, à qual

a unidade escolar, pública ou privada, está jurisdicionada ou circunscrita.

Considerando a Resolução CME/ CP DE Nº 08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, na Seção V, Do Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Instituições Públicas, no Art. 102, XII, onde expressa que deve ser emitido “Laudo Técnico, elaborado, conjuntamente, pela inspeção escolar e técnico pedagógica da respectiva Coordenação Municipal da Secretaria da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação”, sendo assim:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores apontados abaixo:

Angela Maria Alves Correia, matrícula 1298, Presidente;
Josiane Araujo Oliveira Batista, matrícula 1738, Secretária;
Ana Rosa Cortes, matrícula, 67, Membro;
Gedeão Moreira Rodrigues, matrícula 1294, Membro;
Conceição Alves de Oliveira, matrícula 1081, Membro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:218F7D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 386/GAB/PMS

Portaria nº 386/GAB/PMS Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA**, Matrícula 994, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual vai atuar na função de Agente Administrativo, a contar do dia 23 de maio de 2024 por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/05/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EFD5E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 387/GAB/PMS

Portaria nº 387/GAB/PMS Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **VERA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO DE ASSIS**, Matrícula 545, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual vai atuar na função de Inspetora de Pátio, a contar do dia 28 de agosto de 2024 por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/08/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:12F58F2D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 175, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1265/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 129.757,51 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional			Excesso de Arrecadação	
	Funcional	Programática			Valor
78	02.04.01 3.3.90.39.00	12.361 0010 2044 1.550.0000.0000	38	1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO PRINCIPAL	78.398,92
102	02.04.01 3.3.90.39.00	26.782 0010 2043 1.553.0000.0000	40	1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	51.358,59

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Setembro de 2024

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D4274647

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1266/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 275.958,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro		Valor
	Funcional	Programática			
288	02.09.00 4.4.90.52.00	20.606 1.700.0000.0000	0009 1017	1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	93.300,00
287	02.09.00 4.4.90.51.00	20.606 1.700.0000.0000	0009 1110	1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	182.658,70

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. TEIXEIROPOLIS, 18 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AA019F2B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 302/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de Sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeiraópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.

FORNECEDOR	CNPJ
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA	06.150.972/0001-49

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
835.000,00	1.335.246,78	37,4647 %	R\$ 500.246,78

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:625AE3DE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 312/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do

Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual Pavimentações em blocos sextavados com calçadas no perímetro urbano do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	30.662.520/0001-20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
RS 1.794.000,00	2.163.996,54	17,0978 %	369.996,54

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D428EC91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 064/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 601/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: DIOCESSE DE JI-PARANÁ PAROQUIA N. Sª APARECIDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01(um) mes.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 550,00**(quinhentos e cinquenta reais).

3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas nº 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 30.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de Setembro de 2024.

Assinam:
Diocese de Ji-Paraná Paroquia N. Sª Aparecida.
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E3B7348F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
19º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3729/GP/PMT/2023** de homologação e Processo administrativo Nº1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;

- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 c) Título Eleitoral;
 d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
 h) Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
 i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
 j) Declaração de bens e rendas;
 k) Número da conta corrente;
 l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 n) Comprovante de residência;
 o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
 p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
 q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
 s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
 t) Hemograma Completo
 u) VDRL
 v) Beta HCG (mulheres)
 w) HBSAG
 X) Tipo sanguíneo
 z) Glicose
 Theobroma – RO, 17 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
16º	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	9,5

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:9392AB64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 075/GP/PMT/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NOS MOLDES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0329/SEMOSP/2024, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0344/SEOSP/PGE/2024, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Específica para Fiscalização e Recebimento dos Serviços, prestados por empresa especializada, contratada para executar a Reforma da Iluminação Pública da Praça do Distrito de Vila Palmares D'Oeste, município de Theobroma – RO, com recursos oriundos do Convênio n.º 0344/SEOSP/PGE/2024, conforme consta no Processo Administrativo n.º 0329/SEMOSP/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Específica:

Altamiro Cesar Schutz – Titular

Claudinei Aparecido Andrade de Santana – Titular

Marcos Gambarini – Suplente

Matias da Silva Nunes – Suplente

Renato de Oliveira – Suplente

Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo n.º 0329/SEOSP/2024.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:F199A9EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3º artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n.º 50/2024, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Urupá. O valor é de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.3.90.39.00.00, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 18 de setembro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Taiane Lopes Pereira

Código Identificador:F5D3C1BD

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 232 - 18.09.2024 - DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO DECRETO N. 157.2024

DECRETO N. 232/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DE ARTIGO DO DECRETO N. 157, DE 08 DE JULHO DE 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.504/97 e Lei n. 13.165.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n. 64/90 sobre inelegibilidade de candidatos às eleições, e desincompatibilização de servidores públicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 157 de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) de 08 de julho

de 2024, Edição 3765, que dispõe sobre a desincompatibilização dos cargos públicos de servidores que concorrerão às Eleições Municipais de 2024.

CONSIDERANDO a sentença, (id. 159593), anexada aos autos do processo eletrônico n. 780/2024, e a autorização do Chefe do poder executivo, (id. 159595).

DECRETA:

Art. 1º Por força da sentença proferida pelo juiz desta comarca resolve derogar o **Artigo 1º** do Decreto Municipal nº 157, de 08 de julho de 2024, fica suspensa a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do servidor efetivo **Sr. VANDERCI GALVANI**, portador da cédula de identidade n. **81** SESDEC/RO, e CPF n. ***.096.252**, investido no cargo de Assistente da Saúde II - Agente Comunitário De Saúde.

Parágrafo Único: O servidor voltará ao *status quo*, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:1A79263C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA16-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 357/2024

Licitação Nº : 16/2024

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 18/09/2024

Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR CAPACITADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	6	R\$ 4.820,00	R\$ 28.920,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 54.635.119 CLAUDIO JUNIOR ALVES MEDRADO
CNPJ/CPF: 54.635.119/0001-60

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 28.920,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:368DD31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3881-2024

DECRETO Nº 3881/GP/2024

De 12 de Setembro de 2024

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari-RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, SOBRE ENQUADRAMENTO funcional, lotação, histórico previdenciários, bem como outras informações fundamente e cumprimento do art. 9º, inciso II da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que a utilização de uma base cadastral desatualizada, inconsistente ou incompleta impacta na gestão do RPPS como um todo, principalmente, na ineficiência e ineficácia da Avaliação Atuarial, subvertendo o seu resultado;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo, da Prefeitura de Vale do Anari-RO, para o exercício de 2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Parágrafo Único - O Recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste Ato e será disponibilizado no Portal da Transparência do município, e diário Oficial dos municípios.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e /ou afastados, bem como inativos e pensionistas da administração direta e indireta.

Art. 5º - O período de recadastramento dos servidores públicos municipais de Vale do Anari-RO, ocorrerá no período de: **10 de outubro a 10 de novembro de 2024, das 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h**, de acordo com o quadro abaixo:

DIA	SERVIDORES COM AS SEGUINTE INICIAIS
10 e 11/10/2024	Letras A e B
14 e 15/10/2024	Letras C e D
16 e 17/1/2024	Letras E e F
18/10/2024	Letras G,
21 e 22/10/2024	Letras J, H, I, L e K
23/10/2024	Letra M
24 e 25/2024	Letras N, O e R,
28 e 29/2024	Letras P, S, T, V, W e Z

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais no seguinte endereço: Av. Acir José Damasceno, nº. 4118.

Art. 7º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Arari-RO, será realizado mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2024;
IV. Certificado(s) de Escolaridade
V. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
VI. Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
VII. Comprovante de residência atualizado;
VIII. Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
IX. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
X. Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
XI. Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
XII. PIS/PASEP;
XIII. Declaração de Acúmulo de Cargos;
XIV. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
XV. Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo.

Art. 8º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal

Art. 9º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados e ainda por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 12 – Se algum servidor ativo, aposentado ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar justificativa com toda documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 5º

Art. 13- Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

Todas informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto,
Todas as alterações nas informações constante do formulário estiverem devidamente comprovadas,
Todos documentos obrigatórios forem entregues

Art. 14- As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o recadastramento, servirão de base para a Tomada de providências cabíveis, para fins de preservação e restituição ao Erário público municipal de Vale do Arari-RO, bem como apuração de responsabilidade, observados os procedimentos legais.

Art. 15- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0444C400

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024, instituída pelo Decreto nº 9361 de 25 de março de 2024 para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público, que após avaliação e conferência documental realizada pela Comissão Especial conforme nomeada para o recebimento, a avaliação e o julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024, conforme Processo Administrativo nº 2-572/2024, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 9711 de 16 de Julho de 2024, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem Credenciamento/ Classificação
G FIGUEIREDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.935.961/0001-72	1º

Portanto, fica a empresa G FIGUEIREDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA desde já notificada da referida decisão.

Informações Complementares: preferencialmente pelo endereço eletrônico: chamamentopublico.saudevp@gmail.com ou Comissão do Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, de 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:3D24B165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS)**, através Ata de Registro de Preço nº03/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº62/CPL/2023, Processo

Gerenciador nº 1-959/2023, Processo Filhote 1389/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPHAD.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ; 50.202.063/0001-07

R VENCESLAU BRÁS, 146, SÃO PEDRO II-PARANA -RO

REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

ITEM: 121 da Ata
Especificação: AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE
QUANT: 250 und.
V. UNT R\$: 2,29
V. TOTAL R\$: 572,50 (Quinhentos setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM: 122 da Ata
Especificação: DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML
QUANT: 100 und.
V. UNT R\$: 5,20
V. TOTAL R\$: 520,00 (Quinhentos e vinte reais)

ITEM: 127 da Ata
Especificação: PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.
QUANT: 10 und
V. UNT R\$: 8,83
V. TOTAL R\$: 88,30 (Oitenta e oito reais e trinta centavos)

ITEM: 142 da Ata
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.
QUANT: 50 und
V. UNT R\$: 1,42
V. TOTAL R\$: 71,00 (Setenta e um reais)

ITEM: 144 da Ata
Especificação: DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS

QUANT: 30 und
V. UNT R\$: 10,10
V. TOTAL R\$: 303,00 (Trezentos e três reais)

ITEM: 147 da Ata
Especificação: LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHA FRASCO COM 500 ML
QUANT: 07 FR
V. UNT R\$: 3,90
V. TOTAL R\$: 27,30 (Vinte e sete reais e trinta centavos)

Valor total R\$: 1.582,10 (Um mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Vale do Paraíso, 13 de Setembro de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador: A31B0F0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA**

Aquisição de Materiais Permanente referente ao item 01, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024, Processo Gerenciador nº1407/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

Fornecedor: :
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
CNPJ:42.036.849/0001-65.

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador: 3368B32A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2024**

DECRETO Nº 333/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	27 812 0010 2032			27 812 0010 2032	
114	3.3.90.30.00	8.000,00	117	3.3.90.39.00	8.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4449A4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.9741/2023- Repasse Financeiro Nº.14962/2023 -Prestação de Conta
Interessada	Entidade de acolhimento casa da criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Loreni Flosina de Jesus
Objeto	Repasse financeiro para custear despesas com folha de pagamento e encargos sociais.
Termo de Fomento	025/2023 (ID 1553602)
Projeto	Felicidade É Poder Ajudar
Plano de Trabalho	(ID 1538370) e (ID 1538394)
Celebração	25/04/2023
Vigência	De 12 meses
Valor do Repasse	R\$71.252,40 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarentacentavos)
Mês de referencia do pagamento	Março/2024 - 12ª parcela
Empenho	404/2023 - (ID 1542920)
Valor Total do projeto	R\$787.795,81 (Setecentos oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº025/2023(ID 1553602) do Processo 9741/2023, firmado entre a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assise a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de despesas com a folha de pagamento e encargos sociais.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro,nº9741/2023

Aconvenienteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:

- Ofícioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
- relatóriodeexecuçãoofísicofinanceiro;
- Execução deReceitaseDespesas;
- Relaçãodepagamentos;
- Relaçãodebens;
- Conciliaçãobancária;
- Extratosbancários;
- Justificativa
- Demaisdocumentoscomprobatórios.

Ofício Prestação de contas 12 de 27/06/2024 (ID 2475837)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 -anexo 01 de 27/06/2024 (ID 2476136)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 - anexo 02 de 27/06/2024 (ID 2476156)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 - anexo 03 de 27/06/2024 (ID 2476169)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 14962/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com folha de pagamento da equipe e encargos sociais.

Foi utilizado o saldo remanescente no valor de**R\$76.456,85**(setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), houve uma restituição de tributos receita Federal no valor de**R\$515,41**(quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos) a instituição ficou com **osaldo total de R\$76.972,26**(setenta e seis mil e novecentossetenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o pagamento das despesas referente ao mês de março/2024.

Foram realizados **opagamento de funcionários**no valor total de**R\$ 44.709,77**(quarenta e quatro mil e setecentos e nove reais e setenta e sete centavos) e **deencargos sociais**referente aos funcionários citados na planilha a baixo foi realizado o pagamento no total de**R\$ 22.386,17**(vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Desse modo o total das despesas do mês de março foi de**R\$67.095,94**(sessenta e sete mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Após o pagamento das despesas descritas a cima, teve a devolução de saldo através de DAM no valor de**R\$9.876,32**(nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e doiscentavos)

Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 12:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
---------	---------------	----------------	-----------	---------

404/2023	29/05/2024	Saldo remanescente	RS76.456,85
		Restituição de Tributos	RS515,41
		SALDO TOTAL	RS76.972,26
Folha de pagamento			
Valdir Augusto Dos Santos - Cuidador			RS1.965,34
Lucineia Luciano Ferreira Costa - Cuidadora			RS1.707,78
Chirlene Muniz da silva - cuidadora			RS1.501,05
Joscilene Da Barra Nolacio - Cuidadora			RS1.707,78
Loreni Flosina De Jesus - Diretora Geral			RS3.462,30
Hosana Soares Constantino - Cozinheira			RS1.424,40
Lendioleno Silva Moraes -Cuidador - Recém contratado			RS1.186,34
Geraldo De Jesus Patricio -Auxiliar Administrativo			RS2.041,38
Geraldo De Jesus Patricio -Auxiliar Administrativo Rescisão de Contrato			RS6.839,23
Aldair Jose Do Rosario Loureiro -Cuidador Plantonista			RS921,10
Cheila Pimenta - Diretora Administrativa			RS1.079,30
Luciana Silva De Oliveira - Cuidadora			RS729,79
Margarete Silva Rodrigues - Cuidadora			RS587,65
Suely Matos De Oliveira - Cozinheira			RS1.656,40
Suely Matos De Oliveira - Cozinheira -Férias			RS2.004,53
Cleonice Silva De Souza - Zeladora			RS1.579,00
Janaina Rosa Brilhante - Jovem aprendiz			RS1.306,10
Clarice Antunes da silva - Cuidadora			RS1.994,97
Acassio Leandro Rodrigues da silva -Cuidador Plantonista			RS1.563,41
Acassio Leandro Rodrigues da silva -Cuidador Plantonista -Férias			RS2.029,19
Adriana Rodrigues Hemckmaier Consoline - Cuidador Plantonista			RS1.357,97
Eusilene M. Alves Vieira			RS1.641,04
Sidileia Pereira - cuidadora			RS1.707,78
Juliana dos Santos Rocha - Zeladora			RS1.357,97
Aglaene Pereira Valentim - cuidador			RS1.357,97
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO			RS44.709,77
Pagamento de taxas e encargos sociais			
FGTS - Arrecadação GRF			RS3.436,73
RFB-DARF Código de Barras			RS15.405,61
FGTS - Caixa Econômica Federal			RS3.543,83
TOTAL DE ENCARGOS			RS22.386,17
TOTAL DE DESPESAS			RS67.095,94
		Saldo	RS9.876,32

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a instituição manteve em conta o saldo de **R\$9.876,31** (nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), que foram devolvidos através de DAM nº55392/56339. Finalizando este plano de trabalho com **R\$0,00 (zero reais)** na conta corrente do projeto.

Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se **finalizada**.

Ariquemes, 28 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

SANDRA FERREIRA/

Analizado Por:

GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente e de acordo: Solange da Silva Linhares

Secretária Municipal de desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9F92CA8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.16068/2023- Repasse Financeiro Nº.18157/2023-Prestação de Conta
Interessada	Entidade de acolhimento casa da criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Loreni Flosina de Jesus
Objeto	Repasse financeiro para Custear despesas com Material de Consumo, Energia, Aluguel, Comunicação.
Termo de Fomento	067/2023 -(ID 1703893)
Projeto	Todo ato de amor é ajudar ao próximo
Plano de Trabalho	(ID 1687676)(ID 1939880)
Celebração	05/07/2023
Vigência	05/07/2023a 31/05/2024. Termo Aditivo(ID 2262274)
Valor do Repasse	-
Mês de referência do pagamento	Abril/2024 - 11º parcela

Empenho	799/2023(ID 1699422), 800/2023 (ID 1699423)e 801/2023(ID 1699424)
Valor Total do projeto	R\$345.112,81 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos).
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 67/2023 -Termo de Fomento 67 de 05/07/2023(ID 1703893) do Processo nº 16068/2023, firmado entre a Entidade de acolhimento casa da criança Francisco de Assise a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de despesas com material de consumo, energia, Aluguel, Comunicação etc.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL**Processo de Repasse Financeiro, nº 16068/2023**

A convenente apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:

- Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
- relatório de execução físico financeiro;
- Execução de Receitas e Despesas;
- Relação de pagamentos;
- Relação de bens;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Justificativa
- Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 11 de 10/07/2024 (ID 2508228)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 11 - anexo 01 de 10/07/2024 (ID 2508251)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 11 - anexo 02 de 10/07/2024 (ID 2508277)

RELATÓRIO FINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 18157/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com manutenção da instituição com custeio de despesas com material de consumo, energia, Aluguel, Comunicação etc.

Foi utilizado o saldo remanescente no valor de R\$ 93.576,79 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o pagamento das despesas do mês de abril.

Foram realizados o pagamento de internet no valor de R\$ 152,09 (cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagamento da conta de água no valor de R\$ 2.400,04 (dois mil, quatrocentos reais e quatrocentos centavos), pagamento do aluguel da Casa Pro Jovem no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagamento de energia elétrica no valor total de R\$ 4.739,31 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) pagamento de mão de obra pintor no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pagamento de gás de cozinha R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), pagamento de gasolina no valor total de R\$ 1.850,36 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), compra de material escolar e de escritório no valor total de R\$ 3.389,96 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), compra de cerca elétrica no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), compra de material de construção no valor de R\$ 1.858,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), compra de supermercado no valor total de R\$ 14.269,10 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos) e DAM nº 56616/57604 no valor de R\$ 49.497,93 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). **Totalizando as despesas do mês de abril no valor de R\$ 93.576,79 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade permaneceu com o saldo em conta de R\$ 0,00 (zero reais).

Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 11:

Empenho	Data do repasse	Data de Contas	Descrição	valores
799/2023 800/2023 801/2023	-	04/07/2024	Repasse Financeiro	-
			Saldo remanescente	R\$ 93.576,79
			SALDO TOTAL	R\$ 93.576,79
Folha de pagamento				
Conta de internet				R\$ 152,09
Águas de Ariquemes				R\$ 2.400,04
Aluguel - Casa Pro Jovem				R\$ 2.000,00
Energia elétrica da Casa da Criança -Energisa				R\$ 3.662,62
Energia elétrica da Casa Pro Jovem -Energisa				R\$ 1.076,69
Pagamento de mão de obra -Pintor				R\$ 8.500,00
Gás de cozinha				R\$ 780,00
Abastecimento do veículo -Auto Posto Brasil				R\$ 1.350,00
Abastecimento do veículo -Auto Posto Vip				R\$ 500,36
Material escolar e de escritório -Livraria Teixeira				R\$ 3.389,96
Aquisição de cerca elétrica				R\$ 4.140,00
Aquisição de material de construção				R\$ 1.858,00
Mercado -MARILIA SUPERMERCADO				R\$ 1.286,29
Mercado -INOVAÇÃO EIRELI				R\$ 5.607,64
Mercado -ALOISIO ROCHA				R\$ 7.375,17
DAM nº 56616/57604				R\$ 49.497,93
TOTAL DE DESPESAS				R\$ 93.576,79
				R\$ 0,00
			Saldo	R\$ 0,00

CONCLUSÃO:

Reitera-se que a associação realizou a DAM referente aos juros multas analisados na prestação de contas anterior.

Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se **regular e finalizada**.

Ariquemes, 10 de julho de 2024.

Elaborado por: Yasmin Dorneles Sana/Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A76C70C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA**

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.18148/2023- Repasse Financeiro Nº.21632/2023 -Prestação de Conta
Interessada	Associação Amor e Vida - AMOREVI CNPJ17.631.491/0001-50.
Responsável	Jeferson Marcos Da Silva
Objeto	Repasse financeiro para Custear despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cargas de Gás de Cozinha.
Termo de Fomento	nº94/2023-(ID 1801618)
Projeto	Samaritano 2023 -(ID 1801618)
Plano de Trabalho	(ID 1750114)
Celebração	24/08/2023
Vigência	De 24/08/2023 a 24/03/2024
Valor do Repasse	30.000,00(trinta mil reais)
Mês de referência do pagamento	Junho e Julho/2024
Empenho	400/2024-(ID 2192740)
Valor Total do projeto	R\$ 28.550,87(vinte oito mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº94/2023 -(ID 1801618) do Processo nº 21632/2023, firmado entre a Associação Amor e Vida - AMOREVI e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de despesas como aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cargas de Gás de Cozinha. Aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº23/CMAS/2023 de 20 de julho de 2023 no valor deR\$28.550,87(vinte e oitomil,quinhentos e cinqüentareais e oitenta e sete centavos).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro, nº18148/2023

A convenente apresentou em suas prestações de contas os seguintes documentos:

- Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
- relatório de execução físico financeiro;
- Execução deReceitas e Despesas;
- Relação de pagamentos;
- Relação de bens;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Justificativa
- Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 06 de 26/08/2024 (ID 2616109)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 06 anexo 01 de 26/08/2024 (ID 2616149)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 06- anexo 02 de 26/08/2024 (ID 2616168)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 21632/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com manutenção da instituição com ocusteio de despesas com gêneros alimentícios,material de limpeza e cargas de gás de cozinha.

Foi utilizado o saldo remanescente para o pagamento das despesas referente ao mês de junho e julho deR\$25.613,22(vinte e cinco mil e seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Foram realizados pagamentos no mês de junho de mercado no valor deR\$3.000,09(Três mil reais e nove centavos) e compra de gás no valor total deR\$384,00(trezentos e oitenta e quatro reais) despesas no valor total deR\$3.384,09(três e trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). E o gasto do mês de julho de mercado no valor deR\$21.229,13(vinte e um mil e duzentos e vinte e nove reais e treze centavos) e compra de gás no valor total deR\$768,00(setecentos e sessenta e oito reais) despesas no valor total deR\$22.229,13(vinte e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).

Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade encontra se com saldo deR\$0,00(zero reais). Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 06:

Junho:

Empenho	Data do repasse	Data de Decontas	Descrição	valores
400/2024	-	26/08/2024	Repasse Financeiro	R\$ -
			Saldo Anterior	R\$25.613,22
			SALDO TOTAL	R\$ 25.613,22
Folha de pagamento				
L S de Brito LTDA - Mercado				R\$3.000,09
Dourado Comercio - Carga de gás				R\$384,00
TOTAL DE DESPESAS R\$				R\$ 3.384,09
<i>Saldo R\$</i>				<i>R\$ 22.229,13</i>

Julho:

Empenho	Data do repasse	Data de Decontas	Descrição	valores
400/2024	-	26/08/2024	Repasse Financeiro	R\$ -
			Saldo Anterior	R\$22.229,13
			SALDO TOTAL	R\$22.229,13
Folha de pagamento				
L S de Brito LTDA - Mercado				R\$21.461,13
Dourado Comercio - Carga de gás				R\$768,00
TOTAL DE DESPESAS R\$				R\$ 22.229,13
<i>Saldo R\$</i>				<i>R\$ 0,00</i>

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, na conta corrente do projeto após verificação esta prestação de contas encontra-se **finalizada**, conforme descrito a cima.

Ariquemes, 26 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Sandra Ferreira/Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis
Assessora Especial V

Ciente e de acordo: Solange da Silva Linhares
Secretária Municipal de desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador: 1185CC26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando 549 de 15/07/2024 (ID 2519354), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços em âmbito escolar e departamentos da SEMED, com a seguinte composição e representação:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

Ana Cristina dos Santos Souza
Luciana Magalhães da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO

Esli Pinheiro dos Santos
Sirlei Aparecida Nogueira

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Angelita Vaz Pereira
Ludimila Mariano Fróes

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Elizabeth Norato Bastos
Nayara Cristina de Souza Viana

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA

Lair Martins Ramos
Chirlem Maria Costa De Aguiar

ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO ALDEMIR LIMA CANTANHEDE

Silvana Souza Portugal
Andreia Rodrigues de Souza

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. CHAPEUZINHO VERMELHO

Evanilda Teles dos Santos Andrade
Terezinha Aparecida Costa Sanches
Marcilene Silva Meneses

ESCOLA MUN. ENS. FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA

Germano Julio Krebs
Sandra Novaes de Oliveira
Lídia Gabriela Freitas Turmina

ESCOLA MUN. ENS. FUN. PROFESSORA EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Keila da Silva Santos Mroczkoski
Tatiane Mariana Silva Alves

ESCOLA MUN. ENS. FUND. IRENO ANTÔNIO BERTICELLI

Eliane de Araújo Teixeira
Elizangela Francisca de Jesus Oliveira
Celia Meiriane da Silva Oliveira

ESCOLAS MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. JORGE TEIXEIRA

Andreia Odila Aparecida Mattos Chell
Diego Joaquim Henrique Pereira

ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO

Glaucilene de Paula da Silva
Cleudson Martins Granjeiro
Lucécia da Silva Batista

ESCOLA MUN. ENS. FUN. E MÉDIO MÁRIO QUINTANA

Celso Coser dos Santos
Antonio Cailo Avila
Rosilene Silva Almeida

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PINGO DE GENTE

Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
Angelica dos Santos Proença
Selma Vieira do Nascimento

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR PEDRO LOUBACK

Marli Correia da Silva
Marinês dos Santos Lima

ESCOLA MUN. ENS. FUND. PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ

Lidinalva Fonseca de Carvalho Menezes
Maria Rita Santos Silva

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS

Maria Neto Silva
Danileny de Souza Teixeira
Marcia Tomé Duarte Correa

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. ROBERTO TURBAY

Franciele Lerois Alves
Celi Selma Rodrigues
Wellida Alencar Batista

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. SONHO MEU

Maria da Conceição Aguiar de Oliveira
Maria Eliene Rodrigues De Castro Pereira

ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA

Joelma Soares Quaresma de Lima
Cleci Silveira

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. ENS. FUND. ARCO ÍRIS

Elenice Salete Medeiros Piana
Isaura Alencar do Nascimento Vieira

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. HENRIQUE DIAS

Fábio Madruga Rubim
Marta de Moraes Nascimento

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. JORGE LUIZ MOULAZ

Elias Lourenço de Araújo Filho

Tatiane Alves Garcez

ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. MAFALDA RODRIGUESElisângela Barbosa Motta
Simone Dias Schlindwein**ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PAULINA MAFINI**Luiz Carlos Pires de Moraes
Luana Ulchak**ESCOLA MUN. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. VINICIUS DE MORAES**Lucineia Vidal de Moura
Marilza Correia de Andrade**ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PADRE ANGELO SPADARI**Geltrudes da Silva
Camila Bento Correia**DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Elenice Aparecida Ferreira Langner
Luiz Cunha Aguiar
Alaide da Cruz Silva
Patrícia Souza dos Santos
Dinalva Lacerda de Souza**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 177, de 16 de março de 2023.**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2619876e** o código verificador **67CE96E4**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CELSE COSER DOS SANTOS	***.415.422.**	29/08/2024 13:50
2	ANGELITA VAZ PEREIRA	***.637.782.**	29/08/2024 13:51
3	ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	***.908.748.**	29/08/2024 14:14
4	ELIZABETE NORATO BASTOS	***.380.462.**	29/08/2024 14:34
5	SILVANA SOUZA PORTUGAL	***.364.982.**	29/08/2024 14:34
6	GERMÃO JULIO KREBS	***.893.051.**	29/08/2024 14:46
7	ESLI PINHEIRO DOS SANTOS	***.529.172.**	29/08/2024 15:10
8	CHIRLEM MARIA COSTA DE AGUIAR	***.463.766.**	29/08/2024 15:43
9	GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA	***.708.262.**	29/08/2024 16:03
10	SANDRA NOVAES DE OLIVEIRA	***.392.318.**	30/08/2024 08:07
11	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA	***.423.992.**	30/08/2024 09:43
12	MARCILENE SILVA MENESES	***.718.982.**	30/08/2024 11:36
13	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802.**	30/08/2024 13:07
14	ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA	***.868.862.**	30/08/2024 14:33
15	LUCEIA DA SILVA BATISTA	***.988.692.**	02/09/2024 10:18
16	EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE	***.403.442.**	02/09/2024 17:27
17	LAIR MARTINS RAMOS	***.061.802.**	04/09/2024 14:12
18	ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA	***.030.902.**	05/09/2024 11:20
19	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	***.909.732.**	06/09/2024 09:01
20	ROSILENE SILVA ALMEIDA	***.869.752.**	06/09/2024 09:01
21	KEILA DA SILVA SANTOS MROCKOSKI	***.668.622.**	06/09/2024 09:18
22	CLEIDSON MARTINS GRANJEIRO	***.968.732.**	06/09/2024 09:23
23	TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES	***.680.102.**	09/09/2024 17:17

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 722	02/09/2024	2633975

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F23CDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 097/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90068/2024-CPLMS**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.043.720/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600140780, com sua sede e foro na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96170-000, tendo como administradora da sociedade a Sra. **RENATA HELING KOHLER**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. ***892993*, Expedida por SJS/RS e CPF nº. ***.678.300-**, residente e domiciliado localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96170-000, conforme cópia da alteração contratual da empresa apresentada nos autos, em ID 55º - 2.0DF.06A, tendo em vista o que o que consta no **Processo nº 000696-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90068/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Implementos Agrícolas (sulcador, arado subsolador, grade niveladora, carreta basculante e secador rotativo), Convênio Nº 353/SEAGRI/PGE-2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
03	GRADE NIVELADORA: Especificações mínimas: Controle Remoto com mínimo 28x20x4,5mm com as espaçamento entre disco de no mínimo 195 mm, largura de trabalho no mínimo 2650 mm, peso máximo de no mínimo até 1500 kg, diâmetro do eixo no mínimo 1.1/4", compatível com tratores de no mínimo 75 a 85 cv, com no mínimo cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no Estado de Rondônia sendo 01 na capital e outra no interior de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	02	R\$ 28.700,00	R\$ 57.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

Recebimento do Objeto (conforme item 8.1 do termo de referência):

3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, e quatrocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, conforme a cláusula 3 deste instrumento (o recebimento provisório não implica aceitação);
 Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento conforme a cláusula 3;
 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
 Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
 Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser incluídos no valor da proposta e, ainda:
 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
 Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
 Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
 Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.
 O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
 Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O prazo previsto para os atendimentos relacionados à assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.

O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.

Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.

A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

20.605.1007.1288.0000 - Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 529

Valor: R\$ 29.598,51

Ficha: 808

Valor: R\$ 27.801,49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldí Rodrigues de Oliveira

Prefeito

RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/PMB/2024**PROCESSO Nº 000696-2024****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90068/2024-CPLMS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SULCADOR, ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA BASCULANTE E SECADOR ROTATIVO), CONVÊNIO Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (64º - 2.187.D19)****02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**20.605.1007.1288.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FICHA:** 529**VALOR:** R\$ 29.598,51**02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**20.605.1007.1288.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FICHA:** 808**VALOR:** R\$ 27.801,49**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R\$ 57.400,00**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:D4DCD70B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 273	2.4.1.1.51.1.1.05	CONSTRUÇÃO DE UBS - NOVO PAC
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R\$ 2.283.728,00

TOTAL GERAL	2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais)
-------------	---

SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	A SER CRIADA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS DE NOVA SAMUEL - PORTARIA GM/MS Nº 1.517		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA A SER CRIADA	2.283.728,00
TOTAL				R\$ 2.283.728,00

TOTAL GERAL	2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais)
-------------	---

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotações orçamentárias para custear a construção e ampliação para a construção da UBS Nova Samuel por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) para atender atenção primária em saúde a partir da Portaria GM/MS Nº 1.517 de 9 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador: B817D201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 - ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA		CNPJ: 17.221.558/0001-08				
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 4	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R\$ 5,14	Valor Total: R\$3.084,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 5	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: MINAPLAST	Modelo: MINAPLAST	Preço Unitário: R\$ 3,94	Valor Total: R\$2.364,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Total:						R\$ 5.448,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025**, a contar do dia **16/09/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;
1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 2.
- g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;
1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;
1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;
1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.
1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.

b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.

b) O prazo da entrega será de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de **FORMA FRAZIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
 2. b) Multa;
 3. c) Rescisão do Contrato;
 4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
 5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
 3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13/2013>).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. pela Administração, quando:
- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:23B50CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA		CNPJ: 01.076.944/0001-05				
Representante: Renato Cristiano de Souza						
Telefone: (69) 8408-0832						
Email: renato_oyz@hotmail.com						
Endereço: AV MACAPA, 1489 - CENTRO, Presidente Médici - RO - 76916-000						
Item: 3	Quantidade: 320,00	Unidade: CX	Marca: campilar	Modelo: 250g	Preço Unitário: R\$ 10,50	Valor Total: R\$3.360,00
Descrição: CHA MATE EMBALAGEM 500.GR						
Total:						R\$ 3.360,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025**, a contar do dia **16/09/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.
PROCESSO Nº 1071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

2.

g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;

1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.
1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.
1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- 2.
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, Chupinguaia/RO**. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.

b) O prazo da entrega será de até 10 (**dez**) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de **FORMA FRACIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceite pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

01.076.944/0001-05

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:08FECD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18 - VALERIO SOUZA SILVA

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1071/2024

No dia 16 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA		CNPJ: 44.806.174/0001-11				
Representante: VALERIO SOUZA SILVA						
Telefone: (69) 8122-7997						
Email: sessolucoes@outlook.com						
Endereço: R MARANHÃO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000						
Item: 2	Quantidade: 375,00	Unidade: PACOT	Marca: barracol	Modelo: aç-ucar	Preço Unitário: R\$ 8,89	Valor Total: R\$3.333,75
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG						
Total: R\$ 3.333,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2025**, a contar do dia **16/09/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2024.

PROCESSO Nº 1071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SRP/2024.

No dia 16 de Setembro de 2024, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF nº 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, e copa e cozinha, para atender às demandas originárias de distintos setores administrativos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tais como: Secretarias Municipais e todos os setores e departamentos instalados no âmbito do Paço Municipal, como também setores localizados exteriormente ao Paço Municipal, tais como: Almoxarifado e Patrimônio; Escritório de Atendimento – SAAE, Casa dos Conselhos; Escritório do IDARON – Novo Plano; Escritório – SEFIN; Agência Comunitária dos Correios Boa Esperança; Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

1. b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
1. c) Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
1. d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
1. e) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;
1. f) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 2.
- g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
1. h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
1. i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
1. j) Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
1. k) Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
1. l) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
1. m) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
1. n) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
1. o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;
1. p) Indicar e mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
1. q) É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
1. r) Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
1. s) A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
1. t) A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;
1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;
1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.
1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; 2.

b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1. c) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

1. e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. f) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

01 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

76. a) O fornecimento do material deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

77.

b) O prazo da entrega será de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

1. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de **FORMA FRAZIONADA**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – DA GARANTIA DO PRODUTO

8. a) As mercadorias ofertadas deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. A mesma deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes;

1. b) As mercadorias deverão ser entregues com data de vencimento de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado;

1. c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. d) A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

1. e) Não serão aceitos produtos com validade vencida.

1. f) Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

14. g) Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no ETP - Estudos Técnicos Preliminares 02 de 12/06/2024 (ID 539459); Mapa de Riscos 01 de 04/07/2024 (ID 548742), elaborados para a contratação.

1. h) Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Unidade Solicitante, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
 2. b) Multa;
 3. c) Rescisão do Contrato;
 4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
 5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
 3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13/2013>).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 66/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1071/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 66/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
44.806.174/0001-11

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador: B5386D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.616, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 17.368,07** (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos), necessário ao **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.739.418,12** (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Doze Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **“Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Saldo financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202237060005 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte**.

– **Recursos de Convênios**: através de **“Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 920273/2021**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**, Cabe salientar que se refere a devida devolução ao Órgão Concedente para a sua regularização.

– **Recursos do FNAS**: através de **“Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002, tendo como **Unidade Beneficiária**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – **APAE**, destinada para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **“Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de**

junho de 2021, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinada a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

– Recursos do FNAS: através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

– Recursos de Transferência Especial da União: através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.616

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500.0	RNVI SD	17.368,07
TOTAL GERAL								17.368,07

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006		Obras de Melhoria nas Instalações do Centro Comunitário da Infância e da Adolescência - CCIA I	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500.0	RNVI SD	434,17
04.01.08.241.0006.1.008		Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	98	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500.0	RNVI SD	2.000,00
			99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500.0	RNVI SD	3.000,00
			100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500.0	RNVI SD	5.000,00
04.01.16.482.0006.2.020		Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500.0	RNVI SD	5.000,00
			186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500.0	RNVI SD	1.933,90
TOTAL GERAL								17.368,07

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Transferência Especial da União								
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008		Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	707	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706.0	TEU SDDR	83.731,36

*Recursos de Convênio								
**Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA								
08.00		SEMELJU						
08.01		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060		Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	708	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700.0	OTCICU SD	16.531,47
TOTAL								100.262,83
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								

*Recursos do FNAS							
**Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	688	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	800.000,00
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	709	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
TOTAL							850.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FNAS							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SD	6.785,00
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini							
11.00	SEMAPI						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	782.370,29
TOTAL							789.155,29
TOTAL GERAL							1.739.418,12

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FNAS							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	141	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS SD	6.785,00
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini							
11.00	SEMAPI						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	782.370,29
TOTAL GERAL							789.155,29

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

17/09/2024 14:12:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391155 e o CRC FF79516F.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6B774422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.616, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 17.368,07** (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos), necessário ao **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 391156 e CRC: B15442AD

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 370/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	85	3.3.90.47	Obrigações Tributárias Contributivas	0.1.500 0	RNVI SD	17.368,07
TOTAL GERAL								17.368,07

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006		Obras de Melhoria nas Instalações do Centro Comunitário da Infância e da Adolescência - CCLA I	107	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	434,17
04.01.08.241.0006.1.008		Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	98	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
			99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
			100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.16.482.0006.2.020		Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
			186	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	1.933,90
TOTAL GERAL								17.368,07

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

17/09/2024 14:12:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391156 e o CRC B15442AD.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.616, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 100.262,83** (Cem Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos de Transferência Especial da União:** através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2023** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Saldo financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202237060005 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte.**

– **Recursos de Convênios:** através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2023** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 920273/2021**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**, Cabe salientar que se refere a devida devolução ao Órgão Concedente para a sua regularização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 371/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	707	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SDDR	83.731,36
*Recursos de Convênio							
**Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	708	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SD	16.531,47
TOTAL GERAL							100.262,83

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/09/2024 14:12:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391157 e o CRC 8589E716.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8CE8965A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.616, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 850.000,00** (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FNAS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – **APAE**, destinada para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos de Transferência Especial da União:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinada a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 372/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
**Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306)								
04.00		SEMDESFAT						

04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	688	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	800.000,00	
*Recursos de Transferência Especial da União								
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores								
04.00	SEMEDSFAT							
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho							
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	709	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00	
TOTAL GERAL							850.000,00	

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/09/2024 14:12:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391158 e o CRC 6844043A.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:C3E20D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.616, de 17 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 789.155,29** (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FNAS:** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

– **Recursos de Transferência Especial da União:** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 391159 e CRC: 881EB6D6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 373/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								

*Recursos do FNAS							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	677	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.660 0	TRFNAS SD	6.785,00
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini							
11.00	SEMAPPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	782.370,29
TOTAL GERAL							789.155,29

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FNAS								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013		Gestão dos Serviços do IGD/BF	141	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.660 0	TRFNAS SD	6.785,00
*Recursos de Transferência Especial da União								
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini								
11.00		SEMAPPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037		Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	782.370,29
TOTAL GERAL							789.155,29	

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**José Ribamar de Oliveira**

Prefeito

17/09/2024 14:12:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 391159 e o CRC 881EB6D6.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:883E2886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448-GP/2024

PORTARIA Nº 448-GP/2024. Em, 11 de setembro de 2024.

Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, às servidoras públicas pertencentes ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências, alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

RESOLVE

Art.1º- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU**, no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, às servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Andreia Brunes da Silva	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Gestão em Orientação e Supervisão Escolar	Faculdade Educacional da Lapa-FAEL	05/09/2024
2.	Josiane de Lima Coelho	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Educação Infantil e Alfabetização	Faculdade Venda Nova do imigrante-FAVENI	06/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1CAE5416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 71/2024/ASTE/C/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00044519/2024-15,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao município de Rio Branco/ACRE, por meio de transporte terrestre, na data de 20/09/2024 a 22/09/2024, com o objetivo de transportar os membros do grupo de fanfarra que irão participar da competição de bandas de fanfarras interestadual, conforme estabelecido no Ofício Interno nº 140/2024/ASTE/C/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Rio Branco/AC	2 e ½	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB4B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00043377/2024-61-e**, resolve:

Nº 159 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	34257	Josineia Araujo Rodrigues Placido	Professor	5	6	28/09/2021
				6	7	10/06/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03481497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00043379/2024-50-e**, resolve:

Nº 160 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	46377	Josineia Araujo Rodrigues Placido	Professor	4	5	28/09/2021
				5	6	08/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF462E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº462/SEMAGRIC/2024, 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00044115/2024-13-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 01 meia ½ diária para os servidores Matheus Bruno Freire, Josikelle Sabrinna Souza, Silvana Arnez de Castro na data de 19 de Setembro de 2024. Para participação da equipe do SIM na reunião que acontecerá no dia 19 de setembro de 2024, na sede do CISAN Central, localizada na cidade de Ariquemes/RO, com objetivo de apresentar as Instruções de Trabalho e Instruções Normativas do SIM executado via consórcio para a equipe dos municípios, visando a padronização do serviço executado. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº057/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 16 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Freire Bruno	1004926	Médico Veterinário	Instruções de Trabalho e Instruções Normativas do SIM executado via consórcio	Fiat Cronos QTJ5H92	19/09/2024	01 meia ½ diária	R\$ 200.00	R\$ 200.00
Josikelle Souza Sabrinna	1004967	Médica Veterinária	Instruções de Trabalho e Instruções Normativas do SIM executado via consórcio	Fiat Cronos QTJ5H92	19/09/2024	01 meia ½ diária	R\$ 200.00	R\$ 200.00
Silvana Arnez de Castro	297037	Diretora de Departamento	Instruções de Trabalho e Instruções Normativas do SIM executado via consórcio	Fiat Cronos QTJ5H92	19/09/2024	01 meia ½ diária	R\$ 100.00	R\$ 100.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1636280A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 20.205/2024 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.782.240.2.643

Conservação de Rodovias Vicinais E.D. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item da ARP	UND	Quant	Descrição	Valor/ UNT
78	UND	12	CAMINHÃO, A DIESEL, COM CARROCERIA BASCULANTE DE 12M ³ , TRACÇÃO 6X4 I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: veículo novo, tração 6x4 (seis por quatro) original de fábrica, para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. PBT técnico igual ou superior a 30.000 (trinta mil) quilogramas (vide item 17, 2 - variação admitida); 4. Motor do veículo movido a óleo diesel e com potência igual ou superior a 270 cv (duzentos e setenta cavalos vapor) (vide item 17, 2 - variação admitida); 5. Distância entre eixos compatível para implemento de basculante de 12 (doze) metros cúbicos; 6. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; 7. Pneu e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e 8. Pintura na cor Branca. II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; 2. Retrovisores externos elétricos; 3. Vidros elétricos nas portas da cabine; 4. Travas elétricas das portas; 5. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo; 6. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; 7. Protetor de cárter; 8. Jogo de tapetes de borracha; e 9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, maacaco hidráulico e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 10. Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, no mínimo, sobre a localização do veículo; a) Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador. b) Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 1 (um) usuário, durante o prazo de garantia do bem, de 12 (doze) meses. c) No caso previsto no item 6.3.5.1 do Apêndice V - Estudo Técnico Preliminar Digital, quando aplicável, a liberação da telemetria será anterior e além dos referidos 12 (doze) meses. III -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARROCERIA BASCULANTE 1. Implemento novo e de primeiro uso, com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 (quatro) milímetros, fundo com espessura de 5 (cinco) milímetros, tampa traseira com travamento e abertura por meio de mecanismo interligado R\$695.500,00; R\$8.346.000,00 Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; 2. Retrovisores externos elétricos; 3. Vidros elétricos nas portas da cabine; 4. Travas elétricas das portas; 5. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo; 6. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; 7. Protetor de cárter; 8. Jogo de tapetes de borracha; e 9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, maacaco hidráulico e triângulo, etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 10. Sistema de Telemetria, via GPS (Global Positioning System), com transmissão por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, no mínimo, sobre a localização do veículo; a) Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador. b) Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 1 (um) usuário, durante o prazo de garantia do bem, de 12 (doze) meses. c) No caso previsto no item 6.3.5.1 do Apêndice V - Estudo Técnico Preliminar Digital, quando aplicável, a liberação da telemetria será anterior e além dos referidos 12 (doze) meses. III -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARROCERIA BASCULANTE 1. Implemento novo e de primeiro uso, com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 (quatro) milímetros, fundo com espessura de 5 (cinco) milímetros, tampa traseira com travamento e abertura por meio de mecanismo interligado.	R\$ 695.500,00
TOTAL				R\$ 8.346.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preço prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.				
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)				
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 23/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º Processo Administrava nº 14021.121963/2022-26, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, para futura e eventual Aquisição de 12 (doze) Caminhões Basculantes no qual a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, a qual foi vencedora do item 78. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, e-DOC.163307C5-e, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ATA vigente para realização da contratação e a adesão à ATA é um processo mais célere em relação ao processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição do referido bem, já que Secretaria possui ações que em seu plano anual que estão sendo prejudicadas por necessidade do bem. A mencionada adesão à ATA de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com esta modalidade de aquisição, este Órgão adquire um produto homologado e adjudicado pelo Órgão gerenciador do registro de preço, fator que propicia maior segurança em relação ao referido objeto, atende aos determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.				
DESCRIÇÃO DA ATA				
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ATA: ATA: 023/2023 - E-doc: 5E268C48-e, Pregão Eletrônico n.º 009/2023 VALIDADE: 24/11/2023 a 24/11/2024 (12 MESES) PREGÃO/ (Modalidade Eletrônico) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO : 301D4919-e				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0005-44 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-doc. A89788E4-e				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2024

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46D1C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº239/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n°00600-00044029/2024-19-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada para custear as despesas com o deslocamento a Patos de Minas-MG, tendo como objetivo da viagem acompanhamento de retorno do adolescente à Casa Juventude, conforme demanda judicial, no

período de **02 a 04 de outubro de 2024**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº122/2024/DPSE/SEMASF de 05/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Irismar Rodrigues de Souza Schonardie	21618	Auxiliar de Serviço Social	Patos de Minas - MG	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
TOTAL							R\$ 2.100,00

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0002E7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº238/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00044023/2024-33-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento as localidades de Rio Pardo e União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos referentes ao Cadastro Único, no período de **23 a 28 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, HILUX, de placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício nº209/2024/DPSB/SEMASF de 03/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Rio Pardo e União Bandeirantes	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$ 1.100,00
TOTAL						R\$ 1.100,00

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3BD7360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº240/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00044027/2024-11-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 e ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Primeiro Conselho Tutelar Distrital-CTDL, no período de **24 de setembro a 04 de outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, HILUX, de placa NEG-3787. Conforme informações constantes no Ofício nº36/2024/DIML/SEMASF de 02/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
Mauro Dias Laranjeiras Júnior	47937	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná	10 e ½ (dez e meia)	R\$150,00	R\$ 1.575,00
TOTAL						R\$ 1.575,00

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122F301A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº241/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00044021/2024-44-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Santa Rita, Assentamento Tiago Campim, Assentamentos e Comunidades no entorno destes, tendo como objetivo da viagem atender as demandas assistidas pelo CRAS e CREAS - Equipe Volante, realizando os monitoramentos dos casos já acompanhados, bem como novos atendimentos solicitados, no período de **27 de setembro a 12 de outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, no veículo modelo Hilux de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº210/2024/DPSB/SEMASF de 03/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, BR-319, Vila Marmelo, Vila Jirau, Assentamento Santa Rita, Assentamento Tiago Campim, Assentamentos e Comunidades no entorno destes	16 e ½ (dezesseis e meia)	R\$ 300,00	R\$ 4.950,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 150,00	R\$ 2.475,00
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R\$ 300,00	R\$ 4.950,00
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R\$ 150,00	R\$ 2.475,00
TOTAL						R\$ 14.850,00

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C1F13F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº242/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00044026/2024-77-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de **07 a 10 de outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, no veículo modelo Hilux de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº177/2024/MSEMA/SEMASF de 04/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Tatiane Cristina Lima da Silva	246232	Psicóloga	Distritos de Jaci-Paraná, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã	03 e ½ (três e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista			R\$ 150,00	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 1.575,00

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:17AD2911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº243/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00044030/2024-35-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR-364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação de 2024, no período de **07 a 12 de outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício nº555/CTDL/24 de 09/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	1006839	Conselheira Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas ao longo da BR-364	05 e ½ (cinco e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 825,00
TOTAL						R\$ 3.025,00

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A25D5A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.421 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.º 105/GAB/DA/SEMOB, de 10 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Reajuste Contratual - Convênio n.º 882795/20219, tendo como objeto obra de pavimentação asfáltica com drenagem e calçadas nas ruas: Gov. Eduardo Campos, Solar, Planalto, Plutão, Netuno, Azaleias, Lírios e Orquídeas, Porto velho/RO - Bairro Planalto II, constante no Processo n.º. 00600-00029748/20223-11,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 105.799,00 (cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.500	105.799,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709	-	105.799,00
SUBTOTAL					105.799,00	105.799,00
TOTAL					105.799,00	105.799,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CBA40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.423 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 184 /DA/SMTI/SGG , de 16 de setembro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º. 00600-00030065/2024-97, tendo como objeto aquisição de etiquetadora e instrumento/certificador de cabos de rede portátil,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 23.056,81 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repropriedade de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	23.056,81	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	23.056,81
SUBTOTAL					6.781,00	6.781,00
TOTAL					6.781,00	6.781,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261F0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N° 140/SEMUSB/2024

PORTARIA N° 140/SEMUSB/2024.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo N° 00600-00043726/2024-44**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a Vila Calderita, a fim de realizar a fiscalização da entrega de material e acompanhamento da equipe responsável pela construção de uma rampa de acesso fluvial no Rio Jamari. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo oficial Onix, cor: preta, placa: QRA8286, conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalhão. **No Período de 13 à 17/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Flávio Moraes Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	13 à 17/08/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
02	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	13 à 17/08/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	13 à 17/08/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
04	Felipe Marcondes Pantalhão	1005431	Gerente de Divisão	13 à 17/08/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00
05	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	13 à 17/08/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C47F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB,
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 007 /2024/SEMUSB

MERCADO KM I

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado do Chamamento Público Nº 007 / 2024/ SEMUSB.

Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados no item 13.3 conforme edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	BOX
1º	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	02
2º	MARLÚCIA SILVA MAIA	02
1º	JENIVALDO BORGES DA SILVA	03
1º	GÉSSICA DE MELO RAFAEL	08
1º	PAULO VITOR DA COSTA MONTEIRO	09
2º	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDAO	09
1º	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
2º	VAGNER SANTANA CONTREEA	10
1º	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
2º	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
1º	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	26
2º	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
1º	FRANCISCO RODRIGUES FONTINELI	32
2º	NISLAINE CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA	
BANCAS		BANCA
1º	GIGLIANE LACERDA DA SILVA	01
1º	GILMAR PEDERSOLI	04
1º	ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS	11
1º	EDIANI DA SILVA	13
1º	TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA	29

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:73466EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 142/SEMUSB/2024**

PORTARIA Nº 142/SEMUSB/2024

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00043730/2024-11**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyama de Sousa. **No Período de 23 à 28/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	23 à 28/09/2024	5½	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
02	Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CEPF	23 à 28/09/2024	5½	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
03	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	274358	Membro da CEPF	23 à 28/09/2024	5½	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00
04	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	23 à 28/09/2024	5½	R\$ 300,00	R\$ 1.650,00

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se**

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4080BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2024

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00044077/2024-07**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará a Vila Calderita, a fim de dar continuidade à construção da rampa de acesso no rio Jamari. O deslocamento será realizado por meio do Veículo oficial NISSAN FRONTIER 4X4, placa QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. **No Período de 23/09/2024 à 28/09/2024 e 30/09/2024 à 05/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Francisco Delcimar da Silva Muniz	166844	Gari	23 à 28/09/2024 e 30/09 à 05/10/2024	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 160772CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 259/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 259/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05½ (diária e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre/Fluvial**, com o objetivo Realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. **No período de 21/10/2024 a 26/10/2024 de outubro. Processo Administrativo Nº 00600-00043585/2024-60-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	a UPA Jaci-Paraná , Abunã, Vista Alegre do Abunã, Unidade de Saúde da Família Extrema, Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia, Terra Santa.	05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		05½ (diária e meia)	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		05½ (diária e meia)	R\$ 150,00	R\$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: DE0ABC74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI | Nº 3809 de 09.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 – UASG Nº 925172 – Processo 00600-00001027/2024-27-e**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAÇÃO A TRADO, SONDAÇÃO À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAÇÃO ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	UNITÁRIO + BDI 22,88%	TOTAL	DETENTORA
1. Caracterização de solo, sondagem a trado					
1.1. Caracterização Geotécnica (ensaio de granulometria por peneiramento, ensaio de limite de liquidez, ensaio delimitado de plasticidade, ensaio de compactação de amostras não trabalhadas, ensaio de densidade real, ensaio de expansibilidade, ensaio de índice de suporte Califórnia normal). CATMAT SERVIÇO: 990 GRUPO: 835	UNIDADE	341	R\$ 200,00	R\$ 68.200,00	Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candéias, Nº 4171, Bairro Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araujo CPF:408.609.222-00
1.2. Sondagem a Trado (ST) CATMAT SERVIÇO: 871 GRUPO: 965	M	307	R\$ 80,00	R\$ 24.560,00	
1.3. Mobilização, Desmobilização De Sondagem Distancia De Até 10 Km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	33	R\$ 740,00	R\$ 24.420,00	
1.4. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 100 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812.	UNIDADE	34	R\$ 650,00	R\$ 22.100,00	
2. Sondagem a percussão e rotativa, somatório das Planilhas referentes à Edificação e Saúde					
2.1. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 10 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	47	R\$ 778,00	R\$ 36.566,00	Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA CNPJ:11.382.931/0001-18 End: Rua Candéias, Nº 4171, Bairro Nova Esperança CEP: 76.822-550 Porto Velho – RO Responsável: Suely Ribeiro de Araujo CPF:408.609.222-00
2.2. Mobilização, Desmobilização de sondagem distancia de até 100 km CATMAT SERVIÇO: 873 GRUPO: 27812	UNIDADE	27	R\$ 1.370,00	R\$ 36.990,00	
2.3. Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica. CATMAT SERVIÇO: 871 GRUPO:965	M	1980	R\$ 103,00	R\$ 203.940,00	
2.4. Sondagem Rotativa a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem – incluso laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica. CATMAT SERVIÇO: 835 GRUPO: 973	M	198	R\$ 790,00	R\$ 156.420,00	
VALOR TOTAL 1.0 e 2.0: R\$ 573.196,00 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais)					

Porto Velho, 17 de setembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253A0E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 037/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.311.432/0001-84.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo				
MATERIAL (Especificação Técnica)				
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor

				Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 21					
01	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	UND	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
02	SABÃO EM PÓ para lavar roupas caixa 500 Gr	UND	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
03	ÁGUA SANITÁRIA, desinfetante de uso geral e alvejante frasco com 1 lts de 1ª qualidade	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
04	DESINFETANTE para banheiro com aroma de pinho, floral e lavanda, com ação germicida e bactericida. Frasco com 02 lts	UND	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
05	SACO DE PLÁSTICO para Lixo, preto, reforçado capacidade para 100 lts 63x80cm pacote com 10 unidades de 1ª qualidade	PC	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
06	SACO DE PLÁSTICO para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote com 10 unidades de 1ª qualidade	PC	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
07	ESPONJA EM AÇO, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PC	10	R\$2,59	R\$ 25,90
08	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	UND	15	R\$ 0,99	R\$ 14,85
09	PEDRA NAFTALINA 24g	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
10	PEDRA SANITÁRIA 25g odorizante sanitário diversos	UND	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
11	SABONETE de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	UND	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
12	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de plástico de no mínimo 400 ml, com bico dosador	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
13	ALCOOL-GEL anti-séptico em solução a 70%, para higienização das mãos, frasco de 400mL	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
14	ALCOOL LÍQUIDO 70º Multialcool 1L	UND	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70
15	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
16	SABÃO DE BARRA – pacote com 5 unidades.	UND	10	R\$10,19	R\$ 101,90
17	PANO PARA LIMPEZA tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UND	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
18	FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overlock nas bordas, 40x60cm	UND	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
19	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicador para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dos e salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	UND	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
20	LIMPA ALUMÍNIO; comp. básica tenso ativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	UND	05	R\$ 4,29	R\$ 21,45
21	OLEO DE PEROBA – 200 ML	UND	20	R\$ 18,09	R\$ 361,80
22	CESTO PARA PAPEL telado sem tampa, em plástico resistente, com capacidade de 8 lts	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
23	PAPEL HIGIÊNICO, picotado, Folha simples branca de 1ª qualidade pacote C/ 12 rolos.	FARDO	30	R\$ 14,49	R\$ 434,70
24	VASSOURA capim com cabo de madeira 1ª qualidade	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
25	VASSOURA de cerda, com cabo de rosca plástica de 1ª qualidade.	UND	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
26	VASSOURA P/SANITARIO (para banheiro, com cerdas lisas e resistentes em nylon, cabo plástico, acompanha suporte e descanso)	UND	05	R\$ 11,09	R\$ 55,45
27	RODO(60 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1ª qualidade.	UND	08	R\$ 16,99	R\$ 135,92
28	RODO(40 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1ª qualidade	UND	08	R\$ 8,19	R\$ 65,52
30	SAPATO FLIP IMPERMEAVEL- calçado ocupacional tipo sapato fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, Tamanho 37, com certificado de aprovação.	UND	05	R\$ 131,99	R\$ 659,95
31	BALDE PLÁSTICO(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	UND	05	R\$ 8,49	R\$ 42,45
32	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 C/ 50	UND	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
34	PÁ PARA LIXO grande com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UND	05	R\$ 15,49	R\$ 77,45
ESPECIF. MAT. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Sub - Elemento 07					
35	CAFÉ tipo moído, Torrado, embalagem aluminada interna e externa, embalado o vácuo embalagem 500g. Com fabricação recente.	PC	80	R\$ 20,19	R\$ 1.615,20
36	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade pacote com 2 Kg. Com fabricação recente.	PC	70	R\$ 7,49	R\$ 524,30
37	CHÁ sortidos – canela casca/camomila 10 Gr	PC	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
38	ÁGUA mineral - 500 ml	UND	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
40	BISCOITO DOCE tipo maisena, leite, maria, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	PC	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
41	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, agua e sal, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	PC	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
42	TORRADA TRADICIONAL pacote com 160g	PC	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
43	MARGARINA VEGETAL industrializado, lipídios 80%, isento de ranço, fungos e parasitas, tipo 1, embalagem pote com especificações do produto marca do fabricante e validade, contendo 500gr.	UND	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
44	MANTEIGA – lata (500 gr.)	UND	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
ESPECIF. MATERIAL DE COPA E COZINHA – Sub – Elemento 99					
45	COPO DESCARTÁVEL de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	PC	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
46	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro. c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	UND	03	R\$ 56,99	R\$ 170,97
47	PANO DE PRATO - em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	UND	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
48	XÍCARA PARA CHÁ, sem pires em vidro tipo Duratex.	UND	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
50	COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio	UND	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
51	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	03	R\$ 51,99	R\$ 155,97
52	CONJUNTO POTE DE PLÁSTICO médio, hermeneuticamente fechado c/ 3 und	UND	05	R\$ 59,99	R\$ 299,95
53	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, aplicação residencial, capacidade aprox. 500ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	UND	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
57	JARRA para água em Vidro - 1l	UND	05	R\$ 36,13	R\$ 180,65
58	ISQUEIRO corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95
60	PRATO de vidro fundo modelo redondo transparente, medindo 22 cm.	UND	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
VALOR TOTAL					R\$15.223,83

Valor Global: R\$ 15.223,83 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Dotação: 339030 – 21, 07 e 99.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/09/2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:5E7760B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 036/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: **Contratado:** FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.311.432/0001-84.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e outros, que visa atender às possíveis necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÃO MAT. EXPEDIENTE – Sub - Elemento 16					
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super-resistente, com poliondas, na cor Amarelo, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade Indeterminado caixa com 25 unidades	UND	5	R\$ 179,99	R\$ 899,95
2	CLIPS Nº 2/0 – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 3 cm, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
3	CLIPS Nº 8/0 – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 5 cm, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
4	COLA PLÁSTICA - lavável, branca para uso em escritório, frasco 90 G, de boa qualidade, resistente e que não inale mal cheiro, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
5	BORRACHA BRANCA – macia para pagar escrita e lápis, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	20	R\$ 0,44	R\$ 8,80
8	RÉGUA - 30 cm, em acrílico, transparente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
9	CALCULADORA DE MESA - 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	UND	05	R\$ 25,99	R\$ 129,95
10	PAPEL A4 BRANCO – formato A4 210mm X297 mm, resma com 500 folhas cada, gramatura 75g/m2 embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	UND	500	R\$30,99	R\$ 15.495,00
16	MOLHA-DEDOS - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UND	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
17	TINTA PARA CARIMBO - Características: cor: azul, componentes: água e pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada e capacidade frasco: 40 ml	UND	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
21	FITA ADESIVA – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos	UND	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
22	TESOURA – grande, com cabo de plástico, corte super preciso, em aço inox de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	UND	05	R\$ 8,89	R\$ 44,45
23	GRAMPO TRILHO – material plástico, na cor Branca, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, medindo 20 cm comprimento e 1 cm de largura, com 50 und.	PCT	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
28	LIVRO ATA com 100 folhas pautadas e numeradas, Formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr .	UND	10	R\$ 19,29	R\$ 192,90
29	BANDEJA P/ DOCUMENTO A4 –(3 andares)	UND	05	R\$65,79	R\$ 328,95
30	PORTA LÁPIS 3 em 1 Acrílico	UND	05	R\$ 12,99	R\$ 64,95
31	PERFURADOR – com 2 furos, com capacidade de até 35 folhas, de boa qualidade	UND	03	R\$ 51,49	R\$ 154,47
34	ESTILETE METAL LARGO, com aproximadamente 18mm, emborrachado, Avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono Extensível interna.	UND	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
37	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	UND	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
39	BLOCO ANOTAÇÕES – papel lembrete, formato 95mm x 81,5 mm, cores variadas, 600 folhas	CX	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
41	LÁPIS GRAFITE – nº 2/B de boa qualidade, cores variadas, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação	UND	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80

	brasileira, prazo de validade indeterminado.				
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - na cor azul, ponta Média 1.0 mm e/ 50 Und - Garantia de troca com defeito de fabrica.	CX	10	R\$ 86,33	R\$ 863,30
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - sub-elemento 17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
43	PILHAS ALCALINAS tipo AAA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
44	HD EXTERNO - Portátil Expansion USB 3.0 com 1TB	UND	05	R\$ 515,89	R\$ 2.579,45
45	PENDRIVE - Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UND	10	R\$ 27,59	R\$ 275,90
46	TONER LAZER - Impressora HP LazerJet Pro MFP M 428fdw de boa qualidade	UND	70	R\$ 98,88	R\$ 6.921,60
48	PILHAS ALCALINAS tipo AA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AA, pacote com quatro unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	UND	80	R\$ 8,68	R\$ 694,40
VALOR TOTAL					R\$ 31.244,32

Valor Global: R\$ 31.244,32 (trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 339030 - 16 -17

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/09/2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro - Presidente do Legislativo 2023/2024.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:62AF7CC1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 1081/GLOBAL/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2024, conforme pregão eletrônico nº 013/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
INARA DE LIMA VELASCO POIATTE			52.509.732/0001-05	1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
SERV	06	RECARGA DE EXTINTOR 6 KG CO2	SERVIÇO	179,00
SERV	01	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	SERVIÇO	64,90
SERV	01	RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO 6KG BC	SERVIÇO	89,00
SERV	13	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG	SERVIÇO	59,90
SERV	02	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12KG BC	SERVIÇO	62,90
SERV	12	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG ABC COMPLETO	MOCELIM	219,90
SERV	02	RECARGA DE EXTINTOR 10 LITROS AP	SERVIÇO	89,90
SERV	02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 6KG BC	SERVIÇO	50,60
SERV	09	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 12KG ABC	SERVIÇO	79,70
SERV	01	EXTINTOR DE INCÊNDIO QUÍMICO 12KG ABC	MOCELIN	319,90
SERV	03	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	MOCELIM	219,90
SERV	10	AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTE	PRÓPRIA	11,40
SERV	04	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM RECARGA DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO 12KG BC	MOCELIM	259,90
SERV	02	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 6KG	SERVIÇO	179,90
SERV	06	RECARGA DE EXTINTOR 6KG PQS BC	SERVIÇO	59,90
SERV	01	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA CAPACIDADE 10 LITROS A	MOCELIM	224,90
SERV	13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS A	SERVIÇO	59,90
VALOR TOTAL: R\$ 9.625,50 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Inara de Lima Velasco Poiatte				
Telefone de (69) 98444-0632 - E-MAIL: thiagopoiatte@hotmail.com				
Travessa da Colônia, 5753 - Sete de Setembro - Cacoal/RO - CEP: 76.964-626.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 18 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7F6D8E05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.133/GP/2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	49	02.03.00 16.482 0005 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	30.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	50	02.04.00 04.122 0002 1002 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	5.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	52	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	30.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	53	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	54	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	20.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0002 2017 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 18.541 0006 2023 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	68	02.04.00 18.541 0006 2023 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	71	02.04.00 20.602 0006 2026 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	72	02.04.00 20.602 0006 2026 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5AF4EFB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 16 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA	***.261.792.**	0020/00007/2024
SIDINEIA GOMES MORAIS	***.523.752.**	0020/00009/2024
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	***.500.922.**	0020/00012/2024
JOSE EURIPEDES CLEMENTE	***.326.678.**	0020/00015/2024
IVONETE VEIT	***.775.429.**	0020/00024/2024
EDSON BAVARESCO DIAS	***.350.381.**	0020/00052/2024
CHARLES EJI ROSSO	***.437.239.**	0020/00056/2024
WALDECIR GIBOTTI	***.130.688.**	0020/00057/2024
DARIO CARDOSO DE MENESES	***.281.931.**	0020/00059/2024
JUVENAL DOMINGOS DOS SANTOS	***.766.912.**	0020/00064/2024
GILDO FERREIRA DE SOUZA LEAL	***.011.301.**	0020/00068/2024
MARIA CLAUDIA DE MENESES	***.508.622.**	0020/00070/2024
SERGIO DE LIMA CHALITO	***.362.502.**	0020/00071/2024
MARCOS ROGERIO VUDOVIX	***.399.168.**	0020/00072/2024
MARCONDE LOPES DA SILVA	***.528.132.**	0020/00094/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:
Data de afixação: 16/09/2024	
Data de desafixação: 01/10/2024	

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D2B3CAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1125/2024/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: BOFF E BOLONINI LTDA

ficou registrado com o valor total de R\$ (45.548,38)

CNPJ: 05.878.495/0001-70

Representante legal: JHONES PEREIRA LOS

Endereço: AVENIDA José Dias da Silva, 84, Distrito da Fazenda, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

E-MAIL: boffboff_cp@hotmail.com

TELEFONE: (69) 99364-0309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1014129	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS,LACRADO, POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	3.503	R\$ 12,06	R\$ 42.246,18	KAIARY
2	1021292	GARRAFAO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPME AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	UN	79	R\$ 31,00	R\$ 2.449,00	KAIARY
3	1021293	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500 ML, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANALISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	540	R\$ 1,58	R\$ 853,20	KAIARY
						TOTAL:	R\$ 45.548,38

São Miguel do Guaporé/RO, 18/09/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:43EF798C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, através do processo n.º **GI-359/2024/NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de lavagem e borracharia**. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

JOSE SALVADOR FERNANDES, CNPJ: 29.826.155/0001-63;

CONSTRUTORA BORGES LTDA, CNPJ: 27.005.707/0001-47;

Valor da prestação do serviço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	--------	-------	-----------	----------------

01	355	Serviço	Borracharia para veículos: micro ônibus e caminhão ¾	R\$ 34,70
02	550	Serviço	Borracharia para veículos: caminhões e ônibus	R\$ 43,57
03	100	Serviço	Borracharia para veículo grade oradora	R\$ 29,40
04	50	Serviço	Borracharia para veículo mini-carregadeira	R\$ 37,11
05	60	Serviço	Borracharia para veículo motocicleta	R\$ 20,12
06	250	Serviço	Borracharia para veículo moto niveladora patrol	R\$ 89,30
07	250	Serviço	Borracharia para veículo pá carregadeira	R\$ 109,87
08	250	Serviço	Borracharia para veículo retroscavadeira (pneu dianteiro)	R\$ 53,06
09	300	Serviço	Borracharia para veículo retroscavadeira (pneu traseiro)	R\$ 99,87
10	50	Serviço	Borracharia para veículo trator (pneu dianteiro)	R\$ 52,09
11	50	Serviço	Borracharia para veículo trator (pneu traseiro)	R\$ 128,55
12	285	Serviço	Borracharia para veículos leves	R\$ 23,09
13	439	Serviço	Borracharia para veículos utilitários (caminhonetes, vans, ambulâncias e furgões)	R\$ 27,80
14	250	Serviço	Lavagem completa de veículo ambulância	R\$ 69,72
15	70	Serviço	Lavagem completa de veículo caminhão ¾ carga seca	R\$ 108,89
16	80	Serviço	Lavagem completa de veículo caminhão caçamba	R\$ 148,83
17	70	Serviço	Lavagem completa de veículo caminhão carga seca	R\$ 211,88
18	20	Serviço	Lavagem completa de veículo caminhão prancha	R\$ 241,36
19	20	Serviço	Lavagem completa de veículo caminhão tanque	R\$ 131,24
20	2	Serviço	Lavagem completa de veículo furgão	R\$ 70,24
21	10	Serviço	Lavagem completa de veículo grade oradora	R\$ 20,00
22	20	Serviço	Lavagem completa de veículo máquina escavadeira hidráulica (PC)	R\$ 616,79
23	119	Serviço	Lavagem completa de veículo micro ônibus	R\$ 174,00
24	10	Serviço	Lavagem completa de veículo mini carregadeira	R\$ 94,45
25	100	Serviço	Lavagem completa de veículo motocicleta	R\$ 21,70
26	36	Serviço	Lavagem completa de veículo moto niveladora patrol	R\$ 290,75
27	20	Serviço	Lavagem completa de veículo ônibus	R\$ 218,96
28	24	Serviço	Lavagem completa de veículo pá carregadeira	R\$ 195,13
29	10	Serviço	Lavagem completa de veículo trator	R\$ 172,29
30	286	Serviço	Lavagem completa de veículos leves	R\$ 58,75
31	359	Serviço	Lavagem completa de veículos utilitários (caminhonetes)	R\$ 66,67
32	50	Serviço	Lavagem completa de veículo retroscavadeira	R\$ 198,42
33	8	Serviço	Lavagem simples de veículo furgão	R\$ 60,24
34	176	Serviço	Lavagem simples de veículo micro ônibus	R\$ 94,09
35	280	Serviço	Lavagem simples de veículo ônibus	R\$ 106,04

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador: 151F3DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PROCESSO N. 517/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAUSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLAUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3646, Bairro Centro, neste Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000.

NOME DO REPRESENTANTE: GIANE RAMIRES RODRIGUES

TELEFONE: (69)99299-5020/99279-0637 EMAIL: construcasagr2021@gmail.com

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL ADUBOS, INSUMOS E MATERIAIS.				VALOR		
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	SC	10	ADUBO DE COBERTURA, 4-14- 08, GRANULADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SACO DE 25 KG.	ADUBO	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
02	UND	200	ESTACAS DE EUCALIPTO PARA CERCAMENTO, ALTURA: 2,20M, DIÂMETRO: 14CM A 16CM.	REGIONAL	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
03	UND	01	MANGUEIRA DE JARDIM. COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC; 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO; 2MM DE PAREDE E 100 METROS DE COMPRIMENTO.	VIQUA	R\$ 458,00	R\$ 458,00

Valor Total.....R\$14.498,00

CLAUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021**, (alterada pela Lei n. 14.770/2023) Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 200/2024, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Os Materiais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município, situado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 517/2024**.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVAGerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

G R Rodrigues Mat Pra Construcao e Engenharia

GIANE RAMIRES RODRIGUES

CPF: 703.921.612-49

TESTEMUNHAS:Nome: **VANDERSON FONSECA VIANA**

Matricula: 57917

Nome: **NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**

Matricula: 57925

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:A7154776**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 16 / 2024							
DATA: 18/09/2024 PROTOCOLO: 357 / 24		PROCESSO: 357					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 54.635.119 CLAUDIO JUNIOR ALVES MEDRADO		CEP:					
CNPJ: 54.635.119/0001-60 Insc. Estadual:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: - Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR CAPACITADO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200826782001020523390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0200826782001020523390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MES	6.00	4,820.0000	28,920.00
Total:							28,920.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE72E2C9**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2024, referente ao Processo nº 0029.221151/2021-14, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 799/2022, realizada pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO do município de PORTO VELHO/RO. Esse pedido visa à aquisição de Materiais Permanentes: Poltronas, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

Empresa Dententora: Plenitude Comercio Atacadista e Varejista Ltda. CNPJ; 36.838.236/0001-49. Rua das Orquideas, 105 Edif. Saint. James Bosqueda Saúde. Cuiaba MT. Representante: Jaqueline Graciela Hoffman. Telefone: (65) 9 8453-8857. E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com.

Item/Ata	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----------	---------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

0021	POLTRONA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO EM TELA, COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS: contendo no mínimo as seguintes especificações: Estrutura do assento injetado em polipropileno copolímero na cor preta, essa estrutura possui três barras metálicas sobre injetadas para reforço da estrutura. A estrutura do assento permite a fixação do mecanismo e dos braços em duas posições. As dimensões aproximadas da estrutura de assento são 469mm de profundidade e 482mm de largura e 4 mm de espessura.	Best	Unid	05	R\$ 1.025,07	R\$ 5.125,35
------	--	------	------	----	--------------	--------------

Valor total da Adesão R\$ 5.125,35 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretario de Saúde

Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:B891EC36

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS CONCURSO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ORDENADO POR CARGO

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS CONCURSO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ORDENADO POR CARGO

OBS: Senhores candidatos observem bem o local e cidade de realização de sua prova, pois as mesmas serão aplicadas no Município de Governador Jorge Teixeira e Jarú.

Fica proibido a entrada no local de prova portando Celular ou qualquer aparelho que tenha conexão com a internet.

E de responsabilidade do candidato a guarda dos itens já mencionados fora do local da prova.

Em hipótese alguma os fiscais de pátio ou de sala se responsabilizara pela guarda dos mesmos, Conforme Item 5.15 e 5.15.1 do Edital 001/2024.

5.15. Não será permitido na sala de provas e durante a sua aplicação: consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova. Para os candidatos portadores de qualquer tipo de deficiência e que ensinam a utilização de qualquer tipo de equipamento, seja, auditivo, visual, física deverá se identificar ao fiscal de provas, arrolando documento que comprove a necessidade para a utilização do mesmo.

5.15.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de aplicação de provas portando qualquer um dos aparelhos ou recursos já mencionados no item 5.15. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda dos mesmos fora do local, implicando em eliminação do certame caso seja encontrado dentro do local de provas.

Obs: O candidato não poderá entrar em sala sem portar um documento com foto para sua identificação.

DATA DA PROVA: 13/10/2024 - TURNO:MATUTINO - HORA:07:30:00

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
001247	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	**424**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
002826	ADRIANA PEREIRA LIMA	**45**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003250	ALAINÉ DIAS DE SOUZA	**0011108**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003243	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	**01**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000622	ALICIA ALVES DOS SANTOS	**996**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
001246	ALINE DE OLIVEIRA RAMALHO	**265**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
001954	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	**08499**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000292	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	**559**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
004137	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	**158**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
001835	BRENA CARVALHO NOGUEIRA DOS SANTOS	**021**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000372	CAIO TIERRY VITORINO SANTOS	**928**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003550	CERES CAROLINA PORTUGAL SABINO	**293**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003534	CHRISTIAN COSME LOPES NETO	**744**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000353	CINTYA LUISE ARLINDO SILVA	**085**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
002978	CLEIDIMARA DE ALMEIDA	**054**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
001400	CRISTIANO OLÉGARIO VASCONCELOS.	**9.599.292. **	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
004178	DAIANA MARTINS SILVA	**57**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000771	DAIANE PORTO VAZ	**600**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003028	DENISE ALVES GOMES	**995**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001016	DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO	**203**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/

001442	EDILEUZA ILARIA GONCALVES	**83**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004170	EDILUCY POLONNE BEZERRA CAVALCANTE	**48**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001859	EDUARDO COUTO ROCHA	**673**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000891	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	**0010707**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000509	ELAINE PEREIRA DE SANTANA	**060**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003174	ELIANE DE SOUZA PRATI	**181**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000474	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	**375**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000944	ELIUDE DOS SANTOS FREITAS	**353**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003932	ELIZANDRA APARECIDA RAMOS	**490**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001732	ELVER PEREIRA DA SILVA	**3218112**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004184	ERICA CRISTINA BATISTA SOARES SILVA	**6491312**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004286	ÉRICA FERREIRA BRZEZINSKI	**417**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002243	ESTEFÂNIA DAS NEVES NETO	**461**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004297	EVELYN LUANA NASCIMENTO SILVA	**177**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002116	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	**659**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002489	FERNANDO JUNIO FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	**962**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003132	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	**296**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001115	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	**750**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001484	GABRIEL FELIPE NEVES	**1787309**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002624	GABRIELI DE SOUZA BONIFÁCIO	**996**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004275	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	**392**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001024	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	**546**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004770	GISELE FERNANDES GOMES	**501**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003020	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA	**002**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004124	HELDER SILVA SIQUEIRA	**901**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003320	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	**470**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000062	IVONY DA SILVA	**07898**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004671	JAKELINE GONZAGA DOS SANTOS	**075**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003892	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	**073**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004735	JAMILE BRASIL CABRAL	**0**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001084	JANAINA LIMA TORRES	**3548**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002970	JENIFER LOPES MENDES	**987**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000151	JESSICA PONTES PEIXOTO	**692**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002320	JESSICA SANTOS LIMA	**10360**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004700	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	**37**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/

				MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	
000644	JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA	**386**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000053	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	**710**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003690	JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA	**770**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003442	JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA	**154**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003364	JULIA SOUZA VIEIRA	**675**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000773	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	**1051660**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003667	KAINNY DE LIMA CASTRO	**434**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001665	KARINE DA ROCHA GONÇALVES	**787**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000817	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	**372**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003631	KESIA BARBOZA TEODORO CARDOSO	**583**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002400	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	**707**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004832	LAUDICÉIA DA ROCHA	**40489**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001594	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA TAVARES	**5623068**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000049	LEILIANE NUNES DOS SANTOS	**047**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000452	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	**630**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003121	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	**58**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003355	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	**486**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004096	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	**2403922**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001222	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	**504**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001542	LUKAS MILITINO	**846**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004658	MARIA JUCIELLE DA SILVA	**147**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001951	MARIA VANUZA SOARES DE SOUZA	**087**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003726	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	**764**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001375	MISLAINI MONIQUE PONTES PEIXOTO	**037**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004407	NICOLAS EMANOEL FERREIRA ALVES	**722**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000373	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	**752**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003196	PALOMA LELIS MARTINS	**830**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001569	PATRICIA MARQUES DA CUNHA	**05440**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001546	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLÓRO	**666**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002851	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA	**312**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001126	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	**089**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004268	RAILERY LAIS CORREA GOMES	**1060975**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000583	RAISSA LAURA ARAUJO BARROS	**051**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001528	RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS MOTA	**37**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/

004187	RIVALDO MATEUS DOS SANTOS	**642**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003232	ROBERTO JOSE CIRINO SIQUEIRA	**514**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004805	RONDINELI DORNELES GOMES	**520**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003604	ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	**5841570**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002218	RYAN DE SOUZA MONTENEGRO	**750**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002075	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	**123**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001488	SARA RAQUEL SANTOS RODRIGUES	**288**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000091	SELTON DUARTE DOS SANTOS	**683**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000383	TAMARA DA SILVA FERREIRA	**8167942**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002341	THAYS CARDOSO DOS SANTOS	**731**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001570	VAGNOR CACIANO DE MORAIS	**907**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004288	VALTER JUNIOR GONÇALVES CAITANO	**4379855**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001534	VANESSA DE OLIVEIRA MIRANDA	**49**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001166	VANUSA MIRANDA STEIN	**651**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003535	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	**40**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003292	WANESA SILVA LIMA	**770**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004669	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	**095**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003058	WILLIAN GONÇALVES BARBOSA	**999**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002244	YASMIM VITORIA DE ALMEIDA RANGEL	**845**	Assistente Administrativo - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003198	ALINE CLAUDINO DOMINGOS	**171**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004224	ANA GABRIELLY DE LIMA LOPES	**238**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000328	ANA MAYARA SILVA SOUZA	**450**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001011	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	**618**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004617	ANGELA DOS REIS MANHANI PULGA	**0010689**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001326	ANNA LUIZA DE AMORIM GOES	**746**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001255	ANTONIO GABRIEL CALADO CARVALHO	**481**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001525	ARIENA PARMAGNANI SANTOS	**135**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002604	BRUNO SANTOS MARTINS	**961**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003849	CARMELITA SANTOS ROCHA	**2319292**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002314	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	**328**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003274	DANIEL MARTINS DE SOUZA	**983**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000421	DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	**429**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003938	ÉDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	**27**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000138	EDNA CRISTIANE DA MATTA	**89229**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003787	ELISABETH LEAL ALMEIDA	**73**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/

				MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	
003194	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	**794**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002640	ÉRICA FERREIRA DO NASCIMENTO	**229**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004229	GEISNER FERREIRA DE SOUZA	**883**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004780	GISELLEM RAMOS FERRAZ	**637**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001162	GLEICE NUNES DA SILVA	**462**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000195	GRECIANE PRUDÊNCIO GABRIEL	**543**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001432	HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	**642**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002762	ISABELLY VYTORIA SANTOS DIAS	**924**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004747	JOÁS BRAGA GOMES	**339**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004160	JOVANA LORENZONI SANTANA	**388**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004590	KARINE DA SILVA GONÇALVES	**826**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001451	KELVEN CLEY CORRÊA LIMA	**1056493**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000919	LARA VITÓRIA DE SOUZA COSTA	**151**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002781	LUAN DAS NEVES NETO	**093**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000514	LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES	**846**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004508	LUCAS MATEUS BORGES NASCIMENTO PEREIRA	**585**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000015	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	**9326152**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003216	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	**14**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004660	MARIA IZABEL MENEGUELLI DE SOUZA	**210**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002768	MATHEUS BASTOS BALDRIGUE LIMA	**930**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001085	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	**1181962**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000889	MAYRA GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	**9703192**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000861	MIKELLE BARROS DE SANTANA	**978**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002071	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	**751**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004581	MURILO PELOSATO GOUVÊA	**58**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001743	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS	**358**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000374	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	**798**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001017	RAIANE DA SILVA	**890**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004514	RENAN RODRIGO POLONI OLIVEIRA	**305**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001584	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	**2857**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003310	SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA	**479**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004576	SERGIO ALVES DA SILVA	**95284**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000777	SIMONE BALBINO DE LIMA	**078**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000400	VANGELA DE SOUZA ROCHA	**3701**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/

003640	VITOR GABRIEL BARBOSA SANTOS	**928**	Assistente Administrativo - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
004002	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	**952**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
001454	ALINE ARAÚJO DE CASTRO	**2121583**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
002714	ALINE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	**238**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
003560	ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN	**8546**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
003973	ANA CLAUDIA PEIXOTO	**752**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
002679	ANA SARA DA SILVA RODRIGUES CALDEIRA	**536**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
002988	BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	**313**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017/-
003366	DANIELE MOREIRA MORAES	**1201**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
001596	DAYANE MARQUES DA COSTA	**275**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
001687	DIANA SOARES DA SILVA	**7519121**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002784	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	**08492**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000772	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	**10338**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
004387	ERICA SOUZA ALMEIDA	**6669290**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000429	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	**783**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002917	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	**971**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002038	ITAMAR BARBOSA	**29**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002942	JACKELINE PESSOA CABRAL	**76**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
003144	JEFERSON NOGUEIRA DE LIMA	**029**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
003699	JEFERSSON DE OLIVEIRA SALES	**6485653**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
003901	JOÃO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	**414**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002960	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	**823**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
004320	JOSE WILKE SOUSA LIMA	**952**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
004473	KATIA APOLINARIO ARRUDA	**907**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
002820	KEVIN DIOGENES FERREIRA	**142**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
001078	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	**427**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000758	MARCIA LUCIA WILSEN FONSECA	**90**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
001618	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	**05**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
003453	MATHEUS NASCIMENTO DE SOUZA	**544**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
001581	MAXSON JOATA DA SILVA	**930**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000844	MELISSA ALVES DE MOURA	**0379**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
003276	MOISES ALVES DOS SANTOS	**998**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000611	NICOLAS DOMICIANO LEITE	**998**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000376	NIKELLY CRISTINA SZUBRIS DA SILVA	**1723**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-
000713	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	**744**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018/-

002644	RAYNE APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	**746**	Assistente Administrativo - SEMMAM	MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003230	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	**642**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
004132	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	**057**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
004630	SABRINA DE JESUS SOARES	**816**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000838	SAMELA DE PAULA AMARAL GOULARTE	**523**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001260	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	**08583**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000284	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	**8899**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004670	TAMIRIS APARECIDA PRATES DOS SANTOS	**884**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003792	THAINARA GALHARDO VILELA	**984**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002475	THIAGO LOPES DIAS	**907**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000365	VINICIUS FERREIRA PURCINO	**160**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001216	VITORIA CAROLINE SILVA APOLINÁRIO	**478**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004798	WELTON LIMA FERREIRA	**5208662**	Assistente Administrativo - SEMMAM	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003122	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	**47**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001029	ANAIR MARIA DE OLIVEIRA	**12**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002636	ARTHUR VILELA DA LUZ	**144**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004706	CAMILA MORAIS PINTO SANTOS	**4704837**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003465	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	**4084199**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000541	CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	**63**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001134	CHAYENE RUFINO DE ARAUJO	**603**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002771	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	**157**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000401	DIEISY GABRIELLY SABAINI CARVALHO	**513**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002157	EDCARLOS ALVES PEREIRA	**566**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002852	ELEN KEITE DE SOUZA	**716**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004677	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	**67**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004117	GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA	**860**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004334	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	**713**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001172	GRAZIELE ANDRADE PINHO	**0263312**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002576	IURY BRASIL MAIA	**903**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004362	IVANIR ELER SUDARIO BORGES	**40**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004718	JARLYSON COSTA DE MORAES	**566**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002153	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	**608**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000555	JEICIELE VIEIRA DOS SANTOS MARQUES	**832**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002986	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	**994**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/

000422	JESSICA DA SILVA GOMES	**929**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003064	JÉSSICA NAYARA FONSECA	**1.068.422- 4**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001467	JHEFERSON SOUZA SOARES	**629**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000056	JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	**0005508**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002566	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	**090**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001010	JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	**9497932**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003471	JULIANA VITÓRIA ROCHA	**804**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002745	KAROLAINE BRANDAO DIAS	**341**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002572	KARYNNE SHIRLENE SOUZA RIBEIRO	**682**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004551	KEITH KETLEN PADILHA PIQUETI	**295**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001492	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	**109**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000502	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	**500**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004089	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	**475**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003173	LAURA VITÓRIA RAMOS DE LANA	**538**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003181	LAURINEIA OLIVEIRA RAMOS	**6467**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000700	LEILA MARCELINO RIBEIRO	**328**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003522	LILIAN DOS SANTOS DAMACENA	**39**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001381	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES	**430**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003647	LUANA GUANDALIM MACEDO	**075**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002166	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	**01**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001972	LUCILENE PERREIRA CORREA BUENO	**00**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000340	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	**0011115**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001145	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**0291739**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004734	MARIA JULIANA ÂNGELO DA SILVA	**9148051**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000858	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	**741**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000956	NAIARA MOREIRA STEIN	**907**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003638	NATHYELE PAULINA DE SOUZA	**245**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003637	NAYLA IGNACIO DE LIMA DO NASCIMENTO	**236**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003400	PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA	**901**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000497	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	**008**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000766	RAISSA SILVEIRA PEREIRA	**260**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003684	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	**9388760**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001805	STHEFANY JAIANY SILVA GOMES	**997**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000552	SUMAYA CONTE BELICIO	**016**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003467	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA	**640**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E	021-/

				MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	
004679	URIAS ROGER BEZERRA HERRERA	**293**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002283	VICTOR HUGO LOUBACK DE OLIVEIRA	**850**	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002187	VINICIUS MORAIS THEMOTEO	**8390872- **	Assistente Administrativo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000674	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	**442**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000198	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	**96**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004235	ALEXANDRE MATES TAVARES	**408**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003268	ALINE GLEICE KUTICOSKI	**84**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004083	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS	**8732892**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004820	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO MOREIRA	**76**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003348	EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	**49**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001274	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	**50**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001364	ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	**62**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002419	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	**07892**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002498	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	**23**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000829	LUANA CRISTIANE DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA	**34**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004494	MARCIA TEODORO CARVALHO	**7047612**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004824	OLINDA SILVA FERREIRA	**151**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003703	PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES	**0011183**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004093	PHABIANA DE OLIVEIRA	**326**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004140	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES.	**7508972**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001272	ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL	**5,3**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000331	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	**09389**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000828	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA	**63**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002387	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	**97**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002543	THAIS CAVATTI SIMIONI	**592**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E	001-/

				MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	
003205	VANESSA FRANCOS PAGANIM	**566**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004017	VANUZA GONÇALVES SAMPAIO	**10379**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003376	WANDERSON CANDIDO BRAZ	**011249550 C**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000018	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	**795**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002516	ZILDA BONIFÁCIO	**74**	Assistente Social - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001064	ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS	**57**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001223	ALEXANDRE MATES TAVARES	**408**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001130	ANA CLÁUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	**76**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004203	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	**54473**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000634	CRIS DE SOUZA RAMOS	**55**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004216	CRISLAINE RODRIGUES MARQUES	**343**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000470	DIANA SOUZA DOS SANTOS	**980**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000951	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	**971**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001125	KAROLINE BESSA CRUZ	**30097**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000500	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	**726**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000397	LUCIANA SERRE DA SILVA	**51**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000123	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	**04**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000066	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	**16**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002442	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	**06**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000059	MONICA FERREIRA AIRES	**48**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004755	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	**91**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001520	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	**010096**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001138	NICOLAS DA SILVA LEMOS	**621756**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/

000793	RUTE IARA VIANA MARCIAO	**536**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002584	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	**275**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
003796	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	**86**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000651	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	**66**	Assistente Social - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000322	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	**060990162 **	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000316	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	**31**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000196	FABIANA ROCHA DA SILVA	**99**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002607	GESILENE VIEIRA DA SILVA	**10**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000949	JANETE PACHECO DOS SANTOS	**5,1**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001237	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	**482**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000220	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	**1203**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004236	MARIA RITA OLIVEIRA PAULA	**6148**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001561	MARIA SALETE ARAUJO	**3812**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000924	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	**04**	Assistente Social - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004652	ALCIANDRA ANDRADE DE ARRUDA	**366**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001947	ANA VITÓRIA CIMINI FERREIRA	**375**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001916	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	**220**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002972	ELISMARIA SOUSA LIMA	**1124**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000166	EMY KELLY SANTOS SILVA	**575**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002022	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS	**930**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002701	HEVELYN THAYNARA BARBOSA OCANHA	**098**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001783	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	**6.332**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001023	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	**775**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002398	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	**554**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000769	MARIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS	**782**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001322	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	**07**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001496	MONYELLY MARTINS COSTA COIMBRA	**855**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001661	PÂMELA SILVA	**692**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/

004607	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	**237**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
004817	RICKSON FERNANDO DA CRUZ	**992**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
004282	THAIS SILVA LEMES	**882**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000617	VITÓRIA SOARES DA SILVA	**132**	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002211	LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS	**55**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
003924	ADELSON GONÇALVES NIZA	**30**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002816	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	**5928852**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001173	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	**94**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002785	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	**317**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003731	DANIEL MORAES DOS SANTOS	**781**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003178	DANIEL PEREIRA DA SILVA	**77**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000168	ELDENIR MACEDO BRASILIO	**00**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
004264	ELIFAS MESSIAS NUNES	**816**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002181	FABIANE MENDES DOS SANTOS	**631**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000672	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	**103**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001042	IVAN SANTOS DA SILVA	**289**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002186	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	**91**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000581	JULIANA ALVES DO NASCIMENTO	**560**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002935	KEZIA ALVES DA SILVA	**397**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003430	KLEBER COELHO CASTRO	**00**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000367	LEONEI GUILHERME DA SILVA	**06**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000678	LUAN GOMES MEDEIROS	**344**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000746	LUCAS MORAES DOS SANTOS	**987**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003897	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	**338**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001464	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	**010270/O**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000875	PAULO CESAR SANTOS SOUZA	**37**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001385	PRISCILA DA SILVA SOUZA	**794**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000466	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	**757**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000211	ROSILENE COSTA SANTANA	**0148562**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000041	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	**964**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003596	VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO GONÇALVES	**837**	Contador - CÂMARA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003389	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	**517**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003303	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	**218**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000022	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	**8842**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002825	ELDENIR MACEDO BRASILIO	**00**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001269	ELINALVA DA SILVA REIS	**187**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/

				TEIXEIRA - RO.	
003347	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA	**8038167**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000697	JESSICA DE OLIVEIRA GONCALVES	**644**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000169	JOCILENE LORENZONI	**16**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003602	LUIZ HENRIQUE BARBOSA RAMOS	**19333**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
002812	SAMINI SABARA CAMPOS	**356**	Contador - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
002329	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	**825**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000578	ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO	**898**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003161	ANA PAULA FLORENCIO DE OLIVEIRA	**3404406**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000092	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	**027**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003527	ANDRESSA DE LA TORRE BORRI	**187**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000487	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	**620**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003136	APOLIANA RAMOS DE FREITAS	**885**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000715	ASAFE JETER MUNIZ DE MORAIS	**161**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000929	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	**381**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
004490	CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA	**075**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
001406	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	**439**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
001609	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS	**39**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
004253	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	**18**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003713	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	**012**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
004238	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	**099**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000547	FLAVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	**6042736**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
002393	ILKESIA COSTA TOLEDO	**162**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
001512	JEAN BATISTA MOREIRA	**6350472**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
001501	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INACIO	**222**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003633	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	**717**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003126	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	**148**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
002916	JULIANA PINA DOS SANTOS	**47**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003773	LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI	**581**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
003669	LUCAS SILVA GOMES	**510**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
000916	LUIS FELIPE MENDES LOPES	**642**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/
004691	LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA	**388**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004358	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO	**670**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003322	MATUZALEM SILVA OLIVEIRA	**889**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
001852	RAIHOLENIO DA SILVA SANTOS	**666**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/

002074	RENATA VENDRUSCOLO CRISTO	**1188271**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003885	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	**2**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000308	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	**508**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002058	WILLIAM SILVA PEREIRA	**097**	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002853	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	**07**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004814	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	**336**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004844	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	**14**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004604	ADRIANA SILVA PIRES	**4501342**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002374	ADRIANO COSTA CARDOSO	**746**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
001677	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	**663**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000490	ADRIELY VITAL SILVA	**8566285**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000965	ALÁINE MAÍRA FERREIRA DA SILVA	**739**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003377	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	**692**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003405	ALCIZO KAIQUE LIMA PERIOTTO	**918**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004612	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	**09104**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003723	ALEX SILVA DE SOUSA	**381**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000314	ALICE FERREIRA DO PINHO	**940**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002324	ALMIR ROGERIO DE CASTRO	**6866692**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000145	ALZENIR FERREIRA SOARES	**53**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000824	AMANDA ANDRADE TRINDADE	**400**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
001809	AMÉLIA PAULINA SABAINI	**243**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002734	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	**339**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002250	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	**154**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003287	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	**185**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004245	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	**977**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003743	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	**092**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002008	ANA PAULA DA SILVA	**857**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000477	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	**21**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001678	ANA PAULA DO CARMO SOARES	**10365**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003612	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	**726**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003765	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	**95**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000413	ANDRESSA FELIPE SOARES	**74**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000612	ANDRESSA SANTO ARAUJO	**711**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003721	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	**202**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002648	BEATRIZ DANIELLI DA SILVA CONRADO	**096**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/

				TEIXEIRA - RO.	
003551	BEATRIZ DE LIMA PAULA	**869**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003296	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	**791**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
004709	BLENDO NERY DUARTE	**540**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000679	BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	**073**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003464	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	**260**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000667	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	**83**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003568	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	**552**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003569	CAROLINE DE SOUZA NOVAES	**833**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001812	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	**33**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002356	CELINA DA SILVA RIBEIRO	**36**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003019	CELINA MARIA LIMA COSTA	**08848**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001894	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	**286**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000880	CIDINEIA DOS SANTOS	**314**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001204	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	**327**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003306	CLAIR DE CASTRO	**09**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002286	CLAUDINEIA SILVA GOS	**61**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002560	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	**375**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000851	CRISTIANE DE SOUZA	**34672**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
004115	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	**42**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000354	DAFYNIE DUTRA DE ABREU	**298**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001418	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	**963**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003154	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	**94**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001553	DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ	**518**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003314	DANIELA APARECIDA MINA	**43**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003899	DANIELLE SOUSA MOTA	**471**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002542	DANILO SAMPAIO MELO	**400**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000111	DAYANNE SILVA DE SOUZA	**326**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000814	DÉBORA GUEDES DOS SANTOS	**699**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002946	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	**444**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
004134	DÉBORAH ELENA LAMANA	**340**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002564	DEISE SANTOS DA SILVA	**89**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001295	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	**942**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000057	DENYS SILVA LOPES	**66**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001986	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	**5187572**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/

001292	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	**598**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000420	DIELE DO VALE ARAÚJO	**89**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000297	DIÊNÝ GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	**10477**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002288	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO	**684**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001184	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	**74**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001500	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	**140**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
004165	ELAYNE PEREIRA DOS SANTOS REDER	**562**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001367	ÉLIDA ROBERTO	**917**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000152	ELINETE MENDES SANTANA	**99**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003325	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	**86**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000582	ELISANGELA DA SILVA ROCHA SANTOS	**78**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
004693	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	**834**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003539	ELLEN NAIANDRA MARTINS	**40**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003735	ELOIZA LIMA PALMA	**07686**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003727	ELZI SILVA SANTOS	**16**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003861	EMILY GABRIELA FACUNDES BRAGA	**019**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003494	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	**234**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000366	ERIC DOMINGOS RIBAS	**972**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001981	FABRICIA MONTEIRO SOARES	**99**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001641	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	**225**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
003523	FRANCIANE ROCHA DA SILVA	**981.524**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
003466	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	**859**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
003213	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	**04**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002158	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	**73**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002118	GABRIELE CAMARA DA SILVA	**182**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000335	GABRIELE SOUZA SCHONARDIE	**968**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000982	GABRIEL FERREIRA NUNES	**025**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
004177	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	**271**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002173	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	**342**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001592	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	**465**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002811	GENI ALVES NUNES LAVERDI	**05826**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001704	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	**34**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002300	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	**721**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002950	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	**31**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000481	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	**57**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/

				MARTINS - JARU - RO	
002169	GISELEN MALESKI CARGNIN	**439**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002032	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	**630**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002262	GISLAINE DEMARCHI	**98**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002362	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	**4982**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000604	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	**210**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000451	GLEISON FARIA	**671**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001280	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	**131**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002108	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	**92**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002460	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	**33**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
000615	HARISSON LUIZ DA SILVA	**350**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001428	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	**75**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
001282	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	**73**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	001-/
002842	HOSANA PEREIRA DA SILVA	**12**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001328	ILMA GOMES DOS SANTOS	**26**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002252	ILZE COSTA SANTOS	**239041**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003294	INGRID NAGELA BATISTA MARQUES	**03**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000813	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	**891**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001597	IONARA DA SILVA LEÃO	**930**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002544	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	**18**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000520	ISMAEL DUTRA DOS SANTOS	**9367222**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003346	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	**886**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002947	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	**58**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002776	JAMILY NATIELI SALLES PINHEIRO	**835**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001014	JANAINA ALVES MONTES SOARES	**63**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003462	JANETE DE MORAES GOMES	**047**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
004532	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	**813**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001275	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	**467**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003716	JAQUELINE DE MORAIS FREIRE	**384**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001203	JAQUELINE GOMES DA SILVA	**7162689**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002134	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	**564**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002949	JEANE ALVES CATRINQUE	**333**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000161	JHONES MEZACASA PINHEIRO	**288**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000911	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	**081**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
004838	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	**65**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/

003135	JOICE DA SILVA FERNANDES	**46241**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003649	JOSÉ CARLOS INACIO TEIXEIRA	**1391**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001888	JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO	**06652**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002046	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	**64195**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
002049	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	**139**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
003681	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	**16**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000264	JUCYLENE FERREIRA PASSOS	**765**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
001806	JULIA ALVES PEREIRA	**383**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	002-/
000628	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	**25**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000626	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	**078**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002760	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	**82**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000550	KAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA TORRES	**122**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001453	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	**606**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001675	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	**50**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002687	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	**624**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
004695	KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	**559**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002975	KELLY RODRIGUES DA COSTA	**00010125* *	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001074	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	**906**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000068	KESIA SOUZA SANTOS	**241**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002339	LAERCIA AGUIAR RODRIGUES	**580**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000378	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	**14**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
003081	LEANDRA PEREIRA SOBRINHO	**0287232**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001761	LEANDRO FERNANDES PINTO	**399**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
004345	LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS	**417**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001369	LÉIA SIRIACO DO CARMO	**68**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001112	LEOMAR DE OLIVEIRA	**08092**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000653	LEONARDO COSMALA SANTANA	**11**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002755	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	**767**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001413	LIDIANE DE SOUZA	**0010891**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
001682	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES	**37**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000240	LIDIANE RANGEL DE LIMA	**07178**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002897	LIETE FONSECA DE CARVALHO	**69**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
003487	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	**7138150**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000100	LILIAN RAMOS ZEFERINO	**417**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000685	LILIANE GABRIEL DA SILVA	**407**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/

				MARTINS - JARU - RO	
001137	LINDEMIR ELLER ANTUNES	**986**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002019	LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	**60**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
002870	LORENA ROAS RIBEIRO	**0011100**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	003-/
000909	LORENA VITÓRIO FERREIRA ROCHA RIBEIRO	**279**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003278	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	**959**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
004575	LORRANY SOUZA PRATI	**760**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003616	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	**7**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002726	LUANA DA SILVA RODRIGUES	**291**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000306	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	**431**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001358	LUANA ROBERTO LIMA	**4991082**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001602	LUCAS JACOBS DE FREITAS	**235**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000343	LUCAS SILVEIRA SILVA	**012**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002117	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	**997**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003775	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	**45**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001089	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	**06821**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000311	LUCIANO DOS SANTOS	**30716**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003512	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**44**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000130	LUZIA SILVA SOUZA	**19**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002539	MAICON DOUGLAS GUDE	**139**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001054	MAITÊ LOPES LAURENTINO	**823**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000504	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	**99**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001081	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	**211**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001034	MARCELA BARBINO ZANEZI	**63**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000025	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	**160**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003033	MARCELA LOPES SANTIAGO	**07261**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002152	MÁRCIA MARIA MACHADO	**10**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002952	MARCIANA ANDREIA PINTO	**6,9**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003516	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	**5,6**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001080	MARIA BELO FELICIANO	**21**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000580	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	**4 3**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001009	MARIA ERLENE LOPES SOARES	**351**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
004721	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	**505**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
004794	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	**53**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002955	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	**333**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/

002981	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES	**2362432**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002775	MARIELLY CRISTINA DOS ANJOS SILVA	**1886**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000396	MARILENE GONÇALVES LEITE	**26**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000946	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	**0011142**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000562	MARLUCIA VAZ DE OLIVEIRA	**08002**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002793	MAURICEIA GUSMAO	**12**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
004190	MAURICIO SIMONETTI SOARES	**72**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000137	MAYARA PATRICIA LOIOLA	**524**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
001598	MICAEL ZUCOV DE FARIA GÓES	**07750**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000840	MIRIAM MENDES MARTINS	**80**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002966	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	**07**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000181	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	**819**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002809	NARGELA MELO VASCONCELOS	**730**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000255	NATALIA ARAUJO DUARTE	**692**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
003435	NATALIA LETICIA NOVAES DE OLIVEIRA	**128**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
001386	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	**346**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
001718	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS	**606**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000690	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	**74998**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002657	NICACIA ALVES DOS SANTOS	**16**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
001212	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	**59**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000116	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	**049**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000073	OZENILDA SOUZA DA SILVA	**89**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000627	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	**253**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002769	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	**37**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
003845	PATRICIA LINS DE ALENCAR GERVÁSIO	**283**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
003369	PATRICIA MELLO MACEDO	**569**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
003707	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	**14**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
000638	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	**78**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002495	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	**802**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002618	PRISCILA MENDES	**7556**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004562	RAFAEL NUNES COTA	**000**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000305	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	**9234782**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000877	RAFAELA RODRIGUES SANTOS	**623**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003502	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	**05**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001486	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	**117**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/

				MARTINS - JARU - RO	
000559	RAQUEL DE LIMA SANTOS	**09821**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004112	RENATA APARECIDA DA SILVA	**07772**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001617	RENATA DE FRANÇA	**230**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001543	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	**922**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003507	RENATA PEREIRA DA SILVA	**90021**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000007	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	**335**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001760	RITHELEN PEREIRA GUEDES DA SILVA	**527**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003375	ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	**23**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000741	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	**33036**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002861	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	**76**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000446	ROSIE SOARES LIMA	**78**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004763	SABRINA EGERT DE SOUZA	**054**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002857	SAMARA LUCIA GONÇALVES	**238**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002059	SANDRA AMARAL FERREIRA	**5,4**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003222	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	**0010825**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003273	SHAYANNE DE SOUSA SILVA	**105**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004152	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	**792**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001309	SILVANA REIZNER FERREIRA	**85**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001821	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	**711276**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003113	SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	**8997845**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000159	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	**298**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002633	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	**01**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002057	SONIA MOTTA PEREIRA	**77**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000666	SORAIA DA COSTA PEREIRA	**652**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000419	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	**7822**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
002240	SUZAMAR DOS SANTOS	**08784**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
003225	TAINARA BRAGA GOMES FERREIRA	**746**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004667	TAIS RIBEIRO GAVA	**460**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000857	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	**390**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
003798	TATIANA FRANCISCO SOARES	**09105**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000090	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	**218**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
001779	TATIANE MENDES DA SILVA	**08222**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004204	THALIA DIAS DA SILVA	**07803**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000447	THIAGO FERREIRA BONI	**23**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/

001771	THIAGO NOVAES DA HORA	**173**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
000680	TIAGO SILVA CABRAL	**736**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
004634	VALDINÉIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	**085**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
001439	VALERIA NEVES DE JESUS	**54**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
004825	VALTER ROSENDO DA SILVA	**08**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
002467	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	**145**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
001283	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	**39**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
000789	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	**44**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
003660	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	**513**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
004645	VIVIANE CARDOSO ROSA	**55**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
001554	VIVIANE MARQUES CARVALHO	**479**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
001020	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	**81**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
004535	WALQUIRIA ALVES SOARES SILVA	**65971**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
002306	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	**09630**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
002434	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	**74**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-

004227	WANTSLA DE JESUS SANTOS LOUBACK	**160**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
000925	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	**54**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
001401	WELESMAR BARROS DOS SANTOS	**988506**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
000403	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENINI	**435**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
000337	WELLTON DIAS BARBOZA	**490**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007/-
003601	WESLEY VIEIRA	**08**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001291	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	**732**	Enfermeiro - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000507	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	**78**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001627	ALINNE SOUZA RIBEIRO	**091**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
003501	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	**473**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
003099	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	**144**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002877	ANNELISE FERRAZ MOTA DOS SANTOS	**106**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000706	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	**761**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001458	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	**89675**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002546	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**857**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000950	CARLA SALES MARICATO BATISTA	**80**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
004687	CIBELE CORTUJO DE MESQUITA	**204**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000289	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	**13**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-

001455	DANIELA DE MOURA DA SILVA	**829**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
004050	DANIELLY DE ALMEIDA BUSS	**489**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001576	DARHLIN SANTOS SILVA	**238**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
003184	EDUARDO OLIVEIRA RISSATO	**235**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002291	ELENILSON GOS DA CRUZ	**346**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002593	FABIANE LOPES DE CAIMPOS	**69**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
004621	FABRICIO COSTA DE LIMA	**279**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
004811	FERNANDA FREMING FOGAÇA	**100**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000190	FLAVIA DE SOUSA BARROS	**67**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001157	FLEXILAINÉ DA SILVA	**10020**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002102	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	**85**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
002963	GABRIELA BARRETO ANDRADE	**387**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001057	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA BORTOLOTTI	**064**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000182	GIANI CALANCA DODÔ	**602**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-

004625	HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA	**040**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
001506	HENRIQUE COVRE FOSECA	**317**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
000480	JANKA NOVAIS VASCONCELOS	**962**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008/-
003961	JANAINA DA SILVA	**125**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001285	JAQUELINE RODRIGUES SILVA CORTIJO	**411**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
003139	JHONATAN ANTONIO GARCIA TERRA	**901**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000268	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	**09727**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002613	JUCILEI COSTA DOS ANJOS	**72**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000031	JULIANA NATALLY DE MELLO	**217**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001480	LARISSA DORA DOS SANTOS	**603**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002168	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	**81**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002948	LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELE	**910**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
004041	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	**78**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002817	LISIANE MARCULINO COSTA	****	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002347	LUANA VALADAO VIANA DA SILVA	**336**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
004265	MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO	**02**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002197	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	**19**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002080	MARCELO SOARES CALIMAN	**938**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000897	MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA	**17**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000004	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	**537**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001127	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	****	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
003700	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	**152**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001650	MICHELE FARIA BATISTA	**198**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001768	MISAEEL BECKER DE ASSIS ALMEIDA	**125**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000589	MONALIS GOMES NOVAIS NUNES	**681**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001156	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	**149**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
004526	PABLO ALEXANDRE	**4564**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002384	PATRÍCIA BATISTA DA SILVA	**600**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
002422	PATRICIA CIEVUSCHI BRAGANHOL	**449**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001619	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	**10380**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
000212	PAULO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	**02**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001217	RANA KELLY DA SILVA ARAÚJO BRAGA	**156**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001427	ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	**276**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009/-
001146	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	**396**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001511	SIMONE NEVES DE JESUS	**080**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003545	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	**413**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003166	TAIZ DE SOUZA OLIVEIRA	**331**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003666	TAMIRES BARRETO ANDRADE	**828**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
002904	TANCREDDIA APARECIDA F. DE ARAÚJO	**16**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
000686	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	**51**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
004169	THAINARA ARAÚJO DE SOUSA	**687**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
002208	THAIS PIOLA ALVES	**181**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003674	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	**41**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003678	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS ALVES	**256**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001556	THIAGO MONTILHA RIBEIRO	**096**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003251	UALINDA LEANDRO JAVARINE FERREIRA	**254**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
000398	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	**31**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001791	VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	**054**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001073	VERÔNICA MENDONÇA DE FREITAS	**093**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001155	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	**230**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
001252	WALLACE FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	**548**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
003088	WESLEM CORREA DE SOUZA	**053**	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010/-
000492	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	**767**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021/-
000094	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	**027**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021/-
002503	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	**778**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021/-
000065	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	**997**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022/-
000194	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	**99**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022/-
001472	DANIELA MOREIRA MORAES	**850**	Fiscal de Renda - SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022/-

000594	DANIELY DIÓGENES GUARNIERI	**011189**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001758	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	**506**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
000167	EDINILSON GOMES CARNEIRO	**2741**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
003201	EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA	**457**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
004568	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	**012**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002706	FILIPE MENEZES ALMEIDA	**025**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
000048	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	**998**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002151	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	**457**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
000307	KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA	**770**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001994	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**66612**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001294	LILIAN RODRIGUES DAMASCENO	**570**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002865	LUAN DOS SANTOS PINTO	**090**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001018	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANCA	**094**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002802	LUCIELE DA SILVA ANDRADE	**035**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
004078	MAICON SOUZA GARCIA	**800**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
003235	MIRELLY SOUZA CUSTÓDIO DOS SANTOS	**252**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
004294	MIRIÁ ALVES DE LUZ MENEZES	**626**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
000346	NATHALIA DAYANNE LOBATO PEDREIRA	**0454**	Fiscal de Renda	- SEMFAZ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/

000315	ODAIR JOSE DA SILVA	**8371**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001404	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	**10334**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
003415	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	**8899**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001579	TAIS COLARES QUEIROZ	**62**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002440	VINICIUS SANTOS DA SILVA	**995**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001733	WANDERSON CARLOS MARTINS	**6661166**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
000177	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	**3360932**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
001188	ZACARIAS MARTINS DE MEDEIROS	**8**	Fiscal de Renda - SEMFAZ		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022-/
002478	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	**1844288**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000323	ALEX BLANK DE PAULA	**465**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000747	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	**381**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004301	BARBIANE LUIZ FERREIRA	**561**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003701	CAMILA VALIATTI AMARAL	**463**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000493	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	**584**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004675	DIEGO DE MATTOS FONSECA	**780676**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002704	ELIENE DA SILVA DIAS	**133**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003962	ERIKA BARBOZA DA SILVA	**019**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000005	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE	**0.532.602- 3**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/

001412	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	**456**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000192	FLAVIANE DE OLIVEIRA SOUZA	**318**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002279	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO	**632**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004789	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	**226**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000269	JUCILEIA GONÇALVES MÜLLER	**167**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004182	JULIA GABRIELA CARBONERA	**604**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002577	KEILA LACERDA SILVA	**322**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002686	KEILA LIMA SANTOS	**0011010**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000298	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	**059**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000610	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	**757**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002219	LETÍCIA DE OLIVEIRA ABREU	**794**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001040	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**27**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002914	MARLY YURI MODRO	**3.830.422- **	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001928	MILLIANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	**912**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003334	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	**208**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002194	NATAIANE OLIVEIRA NEVES	**544**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004256	PAULA LOHANA DE SOUZA FONTES	**565**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002394	SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO	**797**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/

000113	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	**9847272**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001238	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	**0010088**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000588	STÉFANI FONCECA PIMENTA	**374**	Fisioterapeuta - SEMSAU		ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/

000410	VANESSA DE SOUSA SILVA	**031**	Fisioterapeuta - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
004664	VERONICA MARQUES MARTINELLI	**4780**	Fisioterapeuta - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
004244	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	**673**	Fisioterapeuta - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
002231	ADRIANA CAVALCANTE LIMA	**636422**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
000071	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	**094**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
003053	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	**08**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
004293	ALMERITA CUSTÓDIO PEREIRA	**46**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
001287	ANA BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS	**34416**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
001033	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	**88**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
000854	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	**690**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011/-
003065	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	**6379554**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001356	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	**4108152**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
003809	ANDRIELE VANCINI SANCHES	**25**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001240	ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	**570**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001297	BÁRBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	**183**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-

001751	CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	**637435**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
002336	CARLOS EDUARDO SOUZA PORTO	**579**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001685	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	**93**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004415	CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA	**87**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
002127	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	**05059**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004219	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	**840**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001331	DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	**07**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001101	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	**15981**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001700	DAYANE PINHO DE OLIVEIRA	**630**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
000709	DOUGLAS DE PAULA COSTA	**8783**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001006	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	**61**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004120	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	**931**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004289	EVERTON LUIZ DA SILVA	**64**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004642	FABIANA BENVENUTTI DA SILVA	**9410**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004189	FRANCIELY AMARAL GODOI	**564**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004793	GEICIMARA ALVES BARBOSA	**207**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
004720	GERMANO PAIVA AGUIAR	**112**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
003996	GLÓRIA JEAN CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA	**34**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-

002146	GUSTAVO SIMÕES LLIVI IBANEZ	**5830**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
002114	HELENA TEOFILIA DA SILVA	**4499791**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
002651	HILDEMAN DIAS DA COSTA	**161251201**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
003732	IASMIM LUISA BATISTA GONÇALVES	**271**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
000318	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	**387**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
000389	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	**335**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
000327	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	**841**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012/-
001258	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	****	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
000387	JOZIELY MAXIMO COSTA	**275**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
000106	JULIA MARTINS BRAGA	**828**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004715	JULIANY DA COSTA ESTRAL MOSQUINI	**699**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
002528	KEIDE NUNES MAROTO	**24**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003203	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	**11**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
000017	LEANDRO ALVES DA CUNHA	**848**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003272	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA	**638**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
002788	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	**482**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
001004	LUCAS NATAL BABOLIM	**7360542**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004651	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	**01990**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-

002724	MANUELA ESTRELA DO Ó LACERDA	**29**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
001176	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	**96**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
000241	MATHEUS MENDES CAMPOS	**689**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003949	MAXSUEL NUNES DA SILVA	**945**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003791	MICHAEL VITOR GOMES	**3689**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
001573	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	**47**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004801	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	**98**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-

004309	NAIANNY DA COSTA MIRANDA	**331**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004654	NAIARA MONTEIRO PINTO	**30**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004582	NAIMI DE SOUZA FRANÇA BARROSO	**358**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
002444	NATAN YUDI DE GASPERI	**276**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
002030	NELIANE MARQUES DE SOUZA MARQUES	**79**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
001213	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	**0010270**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003752	PATRICIA BATISTA DA SILVA	**41391 SSP**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004375	PATRICIA CHAGAS BONFIM	**48**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004457	PAULA CRISTHIANE SOARES	**029**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
004485	PAULO SERGIO BRITO FELIX	**138**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
002333	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA	**833**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-

004800	RAFAELA MARIA NUNES	**017**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013/-
003891	RICARDO NEVES CALDERARI	**128**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001850	ROGERIO LOBO FERREIRA	**07903**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002973	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	**75**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000765	SUELEM DE SOUZA MELO	**08294**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004341	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	**95380**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004146	THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO	**801**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002357	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	**77**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003010	THAYNA SERRATE DIAS	**845**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002834	THIAGO BALBI GONÇALVES	**72**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004308	TIMOTEO GON LIMA	**40**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003247	VANESSA DE OLIVEIRA CUNHA	**761**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004683	VERÔNICA ARRUDA BARRETO SOUZA	**759**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003107	VIVIANNE GOMES FEITOSA	**0794346**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000454	WEMERSON SANTOS GALHARDI	**234**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001015	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	**10**	Médico Clínico Geral - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002609	ADRIANA SOARES DA SILVA	**49**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000135	ALESSANDRO TAVARES BRITO	**765**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-

000484	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	**729**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003827	ANDRIELLI FERRON DUARTE	**293**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001221	CINTIA LETICIA DA CRUZ	**672**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001713	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**30**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000806	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	**347**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001149	ELIS BIANCA DE SOUZA	**09**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001871	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	**085**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001571	GABRIELLA BRITO BERNARDO	**387**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004273	GESIANE LIMA FERREIRA	**820**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003342	GISLANE NUNES COELHO	**14**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002210	GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	**357**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000034	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	**112**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000093	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	**157**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000393	LUCAS DE SOUZA FIDELI	**040**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000633	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	**26**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001529	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	**861**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002364	MAYZA DE JESUS LIMA	**430**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001087	NATANA MENDES MENDONÇA	**657**	Nutricionista - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-

000436	ALICE PONTES AMORIM	**150**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000863	ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA	**796**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003794	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	**989**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003316	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	**397**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001787	FAUSTINO DA SILVA TAVARES	**07**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002868	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	**412.9**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-

001022	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	**507**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
004736	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	**195**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000437	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	**7**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000380	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	**75**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000112	MILENA ROMÃO BATISTA	**309**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000954	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	**3219414**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
004126	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	**9**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
004809	VALÉRIA DE FREITAS CARVALHO BASTOS	**4**	Nutricionista - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000551	AHNE RAMBO DOS SANTOS	**5418830**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
003935	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	**105**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000199	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	**560**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
003129	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	**263**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
001822	CAIO WILSON PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	**3113828**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
004157	CRISRRÁINY OLIVEIRA DOS SANTOS	**420**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000252	DAVID TAVARES ALVES	**956**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
001728	DIONE PINHEIRO DE SOUZA	**008**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
004571	EDERSON PRATES DE ALMEIDA	**560**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000158	FABIANA MARTINS VIEIRA	**65**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
001327	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	**512**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015-/-
000058	GABRIELE CORTEZ MODESTO	**791**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
002130	GEISYHELLEN FONSECA DE ASSIS	**236**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
004143	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	**13**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
000739	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	**847**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
001290	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	**229**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
002395	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	**480**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
002270	JONAS SIQUEIRA BRASIL	**9792**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
001218	JOSIANE FERREIRA RABELO	**123**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
001421	KARLA CATARINE MARINHO SANTANA	**256**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
004599	KLISNMAN RILLEY MELO DE ARAUJO	**957**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
000927	LUCIANE ELER SUDÁRIO	**683**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
001254	LUDICÉIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	**255**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
004600	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	**85**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-
000940	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**26**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/-

003677	NAIARA LEAL FERREIRA	**907**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000304	NICOLE COSTA GONZAGA	**254**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003124	ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA	**10497**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000180	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	**830**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004653	REBECA RIVAROLA GONÇALVES DA SILVA	**348**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004833	RENAN VILARIM ANDRADE	**870**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000926	RENATA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	**890**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000083	RONALD SANTOS DE SOUSA	**523**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000571	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	**930**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004624	SIMONE SANTOS SOUZA NOGUEIRA	**66**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000695	SIRLEI DA SILVA CARVALHO BARROS	**954.385**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
002803	VITÓRIA CAROLINA SCHMITZ	**985**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004637	VIVIANE DE OLIVEIRA FRANCO	**106909**	Odontólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003175	ADA RAQUEL DOS SANTOS	**32862**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003508	ADEILDE FERREIRA BRASIL	**21**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000224	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	**0176366**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003386	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	**341**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003671	AILSON SILVA AGUIAR	**619**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
002795	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA .	**09590**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001329	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	**301**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003862	ALICE DE JESUS	**470**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000937	ALINE ALVES TURETTA	**418**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000945	ALISSON ARARUNA PASSARELI	**40**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001424	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	**3946447**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003354	ANA LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	**282600201 **	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000727	ANA LUCIA SILVA	**9099212**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004237	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	**12**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003622	ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA BEIJO	**761**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003109	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	**35**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000835	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	**367**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
002783	ANDREIA FERNANDES DA SILVA MARIA	**53**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
002662	ANGELA DE CASTRO NEVES	**64**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004629	ANNE REJANE SANTOS SILVA	**099**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/

000516	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	**822**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
000216	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	**466**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
001784	AURILANE BARBOZA NEVES	**36**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
001505	BÁRBARA SEVERO JACOB	**3371302**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
004823	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	**93**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
002193	BRUNA TAIS SOUZA	**234**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
003457	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	**071703201 **	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
001071	CECILIA BORGES DA PAZ	**09133**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
002073	CELIELE DE JESUS GONÇALVES	**430**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
000528	CHARLENE ALVES MIRANDA	**68**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
001226	CLAUDENICE BARSALOBRE	**104**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
003871	CLAUDIA PADILHA PRADO	**019**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
000460	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA	**162**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/-
001932	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	**75**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
000336	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	**92**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002716	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	**0004485**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002582	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	**92**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003648	CLEIDIMAR BRITO DE SOUZA	**23**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002025	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	**74611200* *	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
000441	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	**726**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003586	CLEUSENI DOS SANTOS	**360**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
001774	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	**77**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002510	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	**87**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003789	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	**75**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002931	CRISTIANE SABINO GOMES TAVARES	**12**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003696	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	**1073**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
001585	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	**08287**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
000290	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	**638**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003238	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG DA CRUZ	**070**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003490	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	**20**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003239	DANIELE FONSECA FIGUEIREDO	**313**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003428	DANIELE MOTA DA SILVA	**281**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
003820	DANIELI FERNANDA FERREIRA	**26**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-
002115	DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS	**255**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/-

001228	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	**9612**	Professor Pedagogo - SEMEC	RO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000160	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	**04733**	Professor Pedagogo - SEMEC	RO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003374	DEISY MARA NERI SANTANA	**67**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000779	DEUSILENE RODRIGUES DE MENEZES	**08**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000852	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	**7877412**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000291	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	**33**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003854	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	**219**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003881	ECÂMIA GOMES OLIVER DURAM	**0008426**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000203	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	**260**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003211	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	**75**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002625	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	**33**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002156	EDIRMEI MÁXIMO LENK	**87**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001695	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	**51**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004764	EDSON LOPES REIS	**97**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003157	ELAINE CRISTINA MILLER	**0010193**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001635	ELEN RODRIGUES DA SILVA	**712**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002666	ELIANA BISPO EVANGELISTA NUNES	**76**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001055	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	**09463**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003335	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	**38**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003087	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	**48**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000636	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	**85**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004291	ELIENE MARIA DA SILVA	**24**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001875	ELIS REGINA JENNRICH	**94**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001131	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	**09108**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000302	ELIZA ARCANJO DE ABREU	**994**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000735	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	**78**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000767	ELSO DE OLIVEIRA DIAS	**70**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003434	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	**04**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001607	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	**608**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004761	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	**7255**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001147	ERICA SILVA CARVALHO	**264**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004765	ERIDAN DA SILVA RABELO	**61**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003572	EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS	**68**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001465	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	**3929462**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002635	FABIANA BENTO DA CRUZ	**2591622**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002340	FABIANA VASCONSELOS FARIA	**775**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001545	FABIANE ANDRADE DA SILVA	**643**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001181	FABRICIA DA SILVA LOPES	**414**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002105	FERNANDA DE AMORIM FREITAS	**10359**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001370	FERNANDA MAY ARA FARIAS GONÇALVES	**0321872**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000718	FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE	**762**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000756	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	**0010999**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001938	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	**638**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001067	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	**313**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004499	GENILDA BATISTA DE OLIVEIRA	**06364**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000618	GESIRLAINE DA SILVA BRANDAO	**833**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002428	GESSINA CLAUDINO DOS SANTOS	**911**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001128	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	**677**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001195	GISELLE RAMBO SILVA	**47**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000561	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	**0685242**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002184	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	**43**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002905	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	**10378**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001513	GLEICIE NE BARBOSA NEIVA	**834**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001366	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	**6387**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000540	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA	**002**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001305	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	**004**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000021	HELIA RIBEIRO BISPO	**09448**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000847	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	**714**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001801	ILZA PEREIRA DA SILVA	**06877**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/

003720	IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	**686**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001047	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	**61**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001045	IVONE DE FREITAS OCANHA	**857**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002518	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	**47**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002615	JAINÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**0588920**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002930	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	**79**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004603	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	**53**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001232	JEANE DE SOUZA SILVA	**641**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004742	JESSICA CAMPOS DE SOUZA	**373**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004119	JESSICA DOS SANTOS	**067**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000202	JESSICA FERREIRA DE LIMA	**091**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002141	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	**866**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001608	JOÃO BATISTA MACHADO	**9.426.202-4**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001551	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA	**548**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001853	JONAS MENDONÇA DOS SANTOS	**616**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002756	JORDANA APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	**782**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000445	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	**4047422**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000657	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	**75**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002232	JOSIEL NINK BARROS	**232**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002233	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	**417**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000864	JUCILENE PEREIRA	**73**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004042	JULEANDRA MENEGUITE AMANCIO	**91**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002933	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	**2889827**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001818	KARINA PEREIRA	**89197**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003923	KARINA SANTANA BRAU DA SILVA	**796**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004830	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	**97**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000801	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	**692**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001807	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	**307**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002656	KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA	**252**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002120	KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA	**710**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003097	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	**203**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003120	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	**21**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001873	LEANDRO XAVIER CORTIJO	**572**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002841	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	**09222**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004787	LEILIANE RIBEIRO MACHADO SANTOS	**0466**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002673	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	**613**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000796	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	**6556020**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000899	LEONARDO CASTRO NOVAES	**94**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003111	LEONICE SERAFIM BARBOSA	**8504672**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001564	LIDIANE PARADA COSTA	**225**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000087	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	**730**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001911	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	**951**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001306	LUANA DAS NEVES NETO	**842**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003680	LUCIA PESTANA DA SILVA	**71**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003169	LUCIANA MARIO SOUZA	**10379**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002736	LUCIANE DA SILVA PINTO	**852**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001494	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	**683**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001398	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	**84**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003133	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	**010**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002303	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	**71**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000977	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	**58**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002477	LUZIA DE SOUZA	**331**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002974	LUZIA FARIA DOS SANTOS	**80**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001878	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	**39**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000755	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	**78**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002215	MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	**09747**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003409	MARCIENE SOUZA SILOTTE	**82**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001960	MARCOS FREITAS DOS	**302**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000426	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	**77**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001415	MARGARETE CARBONERA	**84**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001780	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	**13**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000317	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	**985**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000471	MARIA APARECIDA DE LARA	**09210**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/

004048	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	**91**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001749	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	**14**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003402	MARIA FERREIRA VIANA	**129**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001444	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	**48**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001116	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE	**33**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004270	MARIA ROSILENE DE SOUZA	**47**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004518	MARISLEI BRISOLA	**76**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003226	MARLI FERNANDES BARBOZA	**78**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003672	MAYARA FERMINO GERA	**866**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002661	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	**676**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001209	MICHELE ROSA DA SILVA	**56284**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002611	MILTON FERNANDES BARBOSA	**820.632**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001276	MÍRIA LIMA DE ASSIS	**477**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000881	MÍRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	**852**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000384	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	**48**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001504	NATHALIA LUMES DO PRADO	**966**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000997	NATIELY DE SOUZA LUZ	**737**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000170	NEIDE DOS SANTOS	**26**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002448	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	**961**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001035	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	**411**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003090	ORGÂNDILA COSTA FAUSTINO	**10**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002048	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	**595**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001524	PAMELLA ALINE DE FARIAS	**810**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003228	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	**10460**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003662	POLLYANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	**498**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001098	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	**133**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001281	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	**604**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003327	RAMICIELY ALVES ANTUNES	**403**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001745	RAQUEL BASTOS GOMES	**10365**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002326	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	**10**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001662	RAQUEL MIRANDA	**57**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001245	RAYANA JUSCELY MELARA RABELO	**737**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003351	RAYSSA ELLER DE OLIVEIRA	**138**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003663	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES	**598**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000732	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	**484**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000905	ROSANA FERREIRA LOPES	**055**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001039	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	**1476844**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003098	ROSANGELA EBE DE OLIVEIRA	**226**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002454	ROSANI GONÇALVES	**99**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001723	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	**144**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001904	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	**03**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001830	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	**258**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001950	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	**710**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000859	ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	**69**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002014	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	**995**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004433	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	**47**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003148	ROSIMEIRE BEIJO DOS SANTOS	**466**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002601	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	**03**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001267	RUTH CHINAIDE MAXIMO	**96**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001163	SABRINA DOS SANTOS DIAS	**243**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003470	SALETE DE FATIMA PADILHA DO AMARAL	**081**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001933	SALETE SOUZA DOS SANTOS	**278**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003012	SANDRA PIMENTA DE ABREU	**117**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003606	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	**79**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000749	SANDRA APARECIDA FRANA MORAIS	**86**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000054	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	**347**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002708	SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	**09914**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003123	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	**3731112**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000245	SELMA CACIANO DE SOUZA	**010**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001445	SELMA SOUZA DOS SANTOS	**09364**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000156	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	**66**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001869	SILVANA GAMA DE SOUZA SILVA	**615486**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002992	SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	**048**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/

001943	SILVANA SALDANA BITENCOURT FARIAS	**75**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003069	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	**54**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001476	SIMONE FAGUNDES DE LIMA	**25**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000244	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	**98**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002017	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	**88**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000105	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	**3286**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002294	SIRLÂNDIA OLIVEIRA DE SOUZA	**48**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001265	SONIA FERREIRA FRIGERI	**612**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
004099	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	**0010978**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002494	SUELI DOS SANTOS DE SOUSA	**18**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000178	TACELLE KELVIM REIS RODRIGUES	**021**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002039	TAILANE DOS SANTOS BEZERRA	**196**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000870	TAMIRIS DIAS MACIEL	**004**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003188	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	**38**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003365	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	**73**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001241	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	**542**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002529	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	**17**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000197	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	**671**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001708	VALDINEIA ROSA DA SILVA	**036**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002692	VALERIA GONCALVES BARBOSA	**343**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003001	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	**09981**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002928	VALQUÍRIA DE MELLO DOS SANTOS	**598**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001940	VALQUÍRIA PESTANA ROSA SANTOS	**1525**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002289	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	**78**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000103	VANEIDE FERREIRA MENDES	**10508**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000892	VANESSA DE DEUS MANERA	**473**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002748	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	**82**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002567	VANUZA MOURA SILVA	**3937061**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003283	VANUZA PITHAN DA SILVA	**202**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003307	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	**09131**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001508	VITALINA SILVA SANTOS.	**4.8**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
002095	VIVIANE DA SILVA KROFKE	**507**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000655	WALTECIA CASSIANO MACIEL	**13**	Professor Pedagogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001435	ALESSIA RODRIGUES MOURA	**66**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001409	ALINE DOS SANTOS	**332**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002370	ALINE LUCAS SILVA	**564**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002806	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	**12**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
003042	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	**133**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001104	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	**5972902**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
004437	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	**962**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
004714	DAYLAN MAYKIELE DENES	**758**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001490	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	**834**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002431	FAEDRA PROÉZA DE PAULA	**927**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000931	FELIX DOS ANJOS TEDESCO	**7032992**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000281	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	**09033**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002007	GIZELI DE MOURA	**9582**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000099	HIDYLUÁ ANGEL ALVES CANTUARIO	**109**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000557	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	**579**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000394	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	**290**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000624	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	**6277797**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002751	JUREMA DE OLIVEIRA	**12**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002620	LARISSA ELLEN DE SENA	**078**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
003380	LETICIA OLIVEIRA NASCIMENTO MELHO	**0010289**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
002432	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	**242**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
003150	LUANA LOPES PRATES	**384**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001051	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	**067**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001559	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	**517**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000390	MICHELE ROJAS ANEZ	**240**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001819	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	**906**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001614	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	**98**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000131	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	**626**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
000642	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	**932**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
003510	TAILOANE CASSIO RESENDE	**710**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/

001777	TATIANE EMERICH LARA	**800**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	009-/
001510	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	**86**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000669	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	**659**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
001844	WESLEY COVELINHE REBELO	**942**	Psicólogo - SEMAS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004536	ALINE NUNES MARINHO	**09018**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000440	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	**134**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004727	ANSELMO SILVA SPEROTO	**159**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004350	BRUNA LUIZA DA COSTA	**803**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
001118	CARINA MADALENA DA SILVA	**1908**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004769	CLAUDIVANE CARDOSO CORREIA	**949**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
003077	DAIANE PEDRONI TERRAO	**976**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000694	DENISE DA SILVA TAQUINI	**000**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
002098	ELAINE REGINA DA SILVA	**16**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
002600	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	**08466**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
003037	EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA	**92223**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004708	FÁBIO RODRIGUES CARVALHO	**300**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
001540	GECIENE MAIA GONÇALVES	**556**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000955	GIRSON SALES JUNIOR	**387**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000560	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	**609**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
002573	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	**860**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000733	JOYCE LIBERATO DA SILVA	**977**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
003553	JULIANA MAIFREDE REIS	**278**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
003396	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	**852**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
002327	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	** 20423**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
001884	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	**382**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004728	MARIA JULIANA ÂNGELO DA SILVA	**9148051**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
003286	MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA	**834**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
002404	NAYARA SOUZA KURATA	**137**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000745	RAFAEL PEREIRA DIAS	**883**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
001457	TAÍS XAVIER DA SILVA	**721**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
000483	WELLINE GOMES DA SILVA	**061**	Psicólogo - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	010-/
004028	ANELISE RIBEIRO DA SILVA	**083**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003851	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	**463**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
001612	CRENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	**08413**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000908	CRISTINA GONDIM CAROLINO	**5995**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002902	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	**995**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002463	HELENO GOBBI DOS SANTOS	**36**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004593	IRENY SILVA	**78**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003751	JEANMILLE KEROLHAN MENEZES DA SILVA	**3739**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003971	JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	**688**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003564	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	**4140**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000885	MARCILANDE MESSIAS FERREIRA	**63**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003261	RUBIA ESTER MIRANDA	**624**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000812	SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA	**627**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000846	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	**757**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004694	THAYNÁ CAROLINE FUCKS CARDOSO	**261**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
001321	THAYNARA TOFFALI CUNHA	**67**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004069	VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA	**681**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
003719	VITÓRIA AMANDA ALVES DE LIMA	**682**	Psicólogo - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002892	ADRIANA KALCH	**927**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000283	ALAN DA ROCHA SILVA	**462**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004595	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	**73**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000938	ALINE ALVES TURETTA	**418**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000226	ALINE COLAÇO AQUINO	**15**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002886	ALISON NEVES LOPES	**280**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002246	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	**525**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002798	ANGELITA BATISTA GOMES	**59**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004702	BEATRIZ GUEDES GOMES	**6907**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
002023	BENÍCIO DOS SANTOS	**68**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004354	CLAUDENICE SILVA LEMES	**837**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
004269	CLAUDINEY FERREIRA	**08375**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	011-/
000953	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	**314**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002597	DILMA FERREIRA SILVA	**105-0**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/

003382	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	**95**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
004159	EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA	**6645962**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003664	EDU LIMA DE OLIVEIRA	**89**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001279	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	**146**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002321	EDUARDO QUITMAS DE ARAÚJO	**831**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002971	ELIAS BASTOS CAMPOS	**122**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002481	ESTER BORGES DA SILVA	**516**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001091	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	**155**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003199	FRANK WILLIAM PIRES DE PAULA	**208**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001416	GEISSY ANE DE OLIVEIRA GOMES	**674**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001293	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	**734**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003530	GISLAINE ALVES DA COSTA	**899**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000839	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	**053**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001248	IAGARO BRAGA SOARES	**684**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003424	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	**9184**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003842	INGRID SILVA CAMILO	**405**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
004196	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	**99**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000126	JESSICA SANTOS DA SILVA	**19**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000408	JOAO PAULO DE ARAUJO	**78**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002087	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	**65**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001549	KEILA POLITO	**89**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
003588	LENICE DE LIMA CARDOSO	**75**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000349	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	**4.986.952- 3**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001716	LÍVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	**09767**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002172	LUCIENE DA SILVA	**074**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
002895	LUCILANGES REGIS DE PAULA	**31**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000496	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	**403.583**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
000375	LUCINÉIA DE SOUZA	**53**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	012-/
001502	MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA	**081**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003021	MARIA ANTÔNIA DIÓGENES SILVA FONTINELE	**84**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003149	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	**62**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003613	MARILANDIA BENTO BARBOSA	**58**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
002937	NEILDA DE JESUS NASCIMENTO	**03**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
004009	RAQUEL DO PRADO TELES	**318**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000295	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	**0010154**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
000263	RENATO MOURA LAZZAROTTI	**5900052**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003395	ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA	**08**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
004557	SELMA DOS SANTOS NUNES	**220419**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
004376	SUSANA DA COSTA CIRINO CAVALCANTE	**008004**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003224	VALMIR VENTURA PEREIRA	**0969442 SSP/**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
003411	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	**721**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
001028	VILMA ALVES DE OLIVEIRA DIAS	**86**	Supervisor Escolar - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/

DATA DA PROVA: 13/10/2024 - TURNO: VESPERTINO - HORA: 13:30:00.

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
002680	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	**076**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004836	CRISTIANO SANTOS COUTINHO	**374**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/

001820	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	**924**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000728	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	**062**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003027	GIELI TALITA ALVES DE JESUS	**108**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
002255	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA	**721**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003518	IVAIR GARCIA CRUZ	**67**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
001523	JANE KELLY SALGADO DOS SANTOS	**485**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000341	JAYNE DA SILVA BATISTA DE CARVALHO	**516**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003288	JENIFFER DOS SANTOS BEZERRA	**104**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
002575	LEIDIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	**55**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
001498	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	**76**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000142	MARIA ELIZABETE DA SILVA	**70**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004240	MILIANY SOUZA NASCIMENTO	**998**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/

000620	NAIARA MENDES BRIGS	**115**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003986	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	**355**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
001048	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	**355**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004133	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	**057**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
002536	SAMARA STEFANE SILVA DELMACHIO	**834**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000605	SÔNIA MARA DOS SANTOS PEREIRA	**099**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001271	WESLEY OLIVEIRA DE LIMA	**762**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003016	WILLIAM JONATHA DE CASTRO LIMA	**385**	Agende de Limpeza e Conservação - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004332	ADALMIR VICENTE PIMENTEL	**05**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000089	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	**639**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001587	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	**47**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002765	AMANDA DIAS DE QUADROS	**020**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003759	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	**1691091**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003583	ELIANE DAMASCENO DOS SANTOS	**062**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002683	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	**04**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001823	IVANETE APARECIDA QUITERIO DE OLIVEIRA	**72**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003574	JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	**095**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001793	MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA	**0010792**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000958	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	**66**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003029	MILTON FERNANDES BARBOSA	** 820.632**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002417	SAMARA OLIVEIRA KRULL	**59414**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004802	SOLANGE CHAGAS DE NOVAES OLIVEIRA	**357**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004635	UQUESLAINE RAISSA DE OLIVEIRA	**370**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001167	VANUSA MIRANDA STEIN	**651**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002350	VERA LUCIA DA SILVA	**67**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003947	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	**347**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003074	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	**04943**	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
002813	ADRIANA PEREIRA LIMA	**45**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003737	ALESSANDRO DALBEM REIS	**283**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
000023	ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS	**765**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001535	EDINALVA DALBEN DOS REIS	**773**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004082	EDNILSON RODRIGUES SABARÁ	**16**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
001615	ELENIR ROSÁRIO DA SILVA	**1665562**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
003808	ELIEL VASCONCELOS PENNA	**07**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	010-/
004808	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	**0934**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000061	ÉVERTON FERREIRA DA COSTA	**54**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003718	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	**0971**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003187	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	**280**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004638	IVAN OLIVEIRA DE MAT'TIA	**6784**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001090	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	**0996**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001804	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	**7194**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001426	JEANE DE SOUZA SILVA	**641**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001030	JHENIFER SOARES PINHEIRO	**19439**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003190	JOSÉ IGOR LUCAS DA CUNHA	**710**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004333	KAUÃ VALANSUELA DE SOUZA	**798**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004232	KELLY RODRIGUES MARCOLINO PORTO	**89**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004212	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	**267**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003323	LEANDRO CORSO	**0010285**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000869	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**66612**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001335	LENICE DA SILVA	**72**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001706	MAICO DE SOUZA MATEUS	**437**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003045	MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILAVA	**405**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001236	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	**13**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003000	MARILENE CARDOSO DU'TRA COSTA	**126**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003118	MARLENE OLIVEIRA OVANI	**57**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001616	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	**05**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001983	NAIRA HELOIZA DE CAMPOS FARIAS	**557**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
001124	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	**0989**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
000952	RANEIDE ARCANJO DE LELIS	**471**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
004719	ROBSON MENDES DOS REIS	**598**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002089	SERGIO DA SILVA SANTOS	**5988**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002097	SUELY FERREIRA MOREIRA	**09424**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
003479	THAINARA ALVES DE ALMEIDA MARQUES	**126**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/

004000	THIAGO OLIVEIRA SILVA	**995**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	011-/
002605	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**14998**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003580	VANDERLEIA DA ROCHA	**40**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
004839	VINÍCIUS MARQUES GONÇALVES	**262**	Agente de Portaria - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003142	ADILSON FERREIRA DE SOUZA	**801**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
001270	CAMILA SANTOS MOTA	**09861**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003475	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	**120.491**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003030	DENISE ALVES GOMES	**995**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
000592	DENISE DA SILVA ARAUJO	**549**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003620	DIHEL DA SILVA GODOY	**693**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
004713	ELIEL DA SILVA GODOY	**378**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
004113	GISELLE RAMBO SILVA	**47**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003629	IVANETE ALVES DOS SANTOS	**556**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003256	MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO	**008**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
002924	MARILZA MOURA SILVA	**09397**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
004672	RONALDO FERREIRA GOMES	**006**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
000409	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA	**69**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003472	SIDNEY BEDONI MEIRA	**08094**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
002530	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	**17**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003687	VALÉRIA DOS SANTOS DELAIN	**0010193**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003215	WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA	**342**	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
000968	ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO	**33**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003337	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	**10360**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
002637	ADRIANA SOARES DA SILVA	**49**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003910	ADRIELY CAROLINE RAMOS DA CRUZ	**904**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003722	ALAN COSTA BICHARA	**817**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
001099	ALCYLON CARLOS DE MELO	**3740**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
002938	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	**299**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
004585	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	**875**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003357	ALZIMÉRIA PERREIRA DE ANDRADE SABAINI	**67**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
003608	AMÉLIA PEREIRA MAGALHÃES	**800**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	012-/
001993	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	**674**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002343	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	**519**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002843	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	**450**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000273	ANA PAULA SILVA DAMASCENO	**8552**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
004259	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	**08499**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
004646	ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	**0263**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003311	ANDRESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO BATISTA	**2133493**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002815	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	**5928852**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003577	ANDREZINA GOMES DE ANDRADE	**99**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003130	ATAIS DA SILVA MARIANO	**984**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000719	AURIENE AMARAL MENEZES	**51**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
004272	CAROLINA ALFERES PEREIRA	**739**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000799	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA	**162**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003285	DAIANE ARRUDA PEIXOTO	**730**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
001471	DAIANE CRISTINA VIEIRA SILVA	**0734112**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003359	DANIELE MOREIRA MORAES	**1201**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003823	DANIELI FERNANDA FERREIRA	**26**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002450	DARA DE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA	**637**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003584	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	**371**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003816	DAYANE GALHARDO	**251**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
004043	DÉBORA DE BRITO SILVA	**660**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003836	DEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	**994**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003143	EDILSO CESARIO BRITO	**24**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003654	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	**469**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002922	ELAINE PIMENTA TEIXEIRA COSTA	**24**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000585	ELISANGELA DA SILVA ROCHA SANTOS	**78**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
003125	ELISMAR RODRIGUES DA ROCHA	**09609**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000162	EMY KELLY SANTOS SILVA	**575**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
002064	EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	**739**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
000258	GEOVAN JUNIOR MACIEL MONTE	**9565**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	013-/
004561	GESSIANE ALVES DE LIMA FERREIRA	**994**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014-/
003460	GILMAR GODOI DA SILVA	**06276**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014-/

003609	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	**551**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000344	GISELE ILÁRIO FERNANDES	**8031377**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000040	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	**112**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002654	IVONETE DA COSTA	**08**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000141	JACKELINE MACEDO DE SOUZA	**785**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002729	JACKELINE PESSOA CABRAL	**76**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002982	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	**994**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003343	JHENIFER SOARES PINHEIRO	**19439**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004689	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	**37**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000235	JOAO MARQUES PINTO JUNIOR	**77**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004248	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	**65**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002033	JOCILENE JACINTHO MENDES	**0010860**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003108	KATIA TRINDADE DA PENHA	**959**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003406	KAUANY DA SILVA E SOUZA	**285**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000836	LAIS JESUS COSTA	**894**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002538	LARISSA PAES PIOLA	**182**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
004091	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	**475**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
000668	LOHANA CAMILA RODRIGUES ARAÚJO SILVA	**984**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003070	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	**010**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002295	MARCELO MARIANO	**5702380**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003153	MARCIA FREITAS DA SILVA	**776**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002995	MARCILENE ALVES DUTRA BARBOSA	**0.205.942-1**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
003223	MARIA ANA DAMASCENO CHAVES	**076**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001410	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	**14**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002522	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	**01**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
001652	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	**09847**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002997	MARLENE ALVES DUTRA DE ALMEIDA	**23**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002881	MARTA ALVES	**545.764**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	014/-
002138	MATHEUS TARGINO DE SOUSA	**998**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003039	MEIRIELLE PEIXOTO DOS SANTOS	**995**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001630	MIGUEL GOMES DE ARAUJO	**14**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002632	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	**761**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002721	NAIARA DE SOUZA HARTVIG	**830**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001744	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS	**358**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004803	NATHALIA OLIVEIRA DAVI	**770**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002688	NATIELLY GUILHERME SILVA	**393**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000998	NATIELY DE SOUZA LUZ	**737**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004666	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	**413**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000479	NICOLE BARRETO GOMES	**669**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001005	NORIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	**538**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001931	OSMAR SOARES DA COSTA	**036**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002147	PATRICIA VICENTE NEVES SILVA	**405**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004006	PAULA DAMARES CARDOSO DOS SANTOS	**817**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004644	POLIANA BARBOSA MOREIRA	**335**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003850	ROBERTO VALÉRIO DA SILVA	**570**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004540	RONALDO FERREIRA GOMES	**006**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001889	ROSILENE FERREIRA MELO	**513**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000933	SAMARA SOARES SILVA	**835**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003202	SÂMIA MAIZA BISSOLI BIELA	**181**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002814	SAMINI SABARA CAMPOS	**356**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000518	SAMIRA BRAGA DUARTE MARTINS	**328**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002927	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	**379**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004130	SUZANA PEREIRA DA SILVA	**84**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
001649	TAINARA MARTINS DE SÁ	**250**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004031	TAÍS REGINA EUGENIA DE BARROS SANTANA	**00015188* *	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
004799	TALITA CORREIA DA SILVA	**656**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
000774	TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	**856**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
003709	THALISSON VINICIUS COIMBRA PEREIRA	**451**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	015/-
002728	THATILA THALLYA NEVIS DE SOUZA RIBEIRO	**944**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016/-
001215	VALDINEY GOMES DA SILVA	**58**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016/-
003003	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	**09981**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016/-
003890	VANESSA SANTE VASCONCELOS	**0010204**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016/-
003102	VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO	**378**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016/-

001463	WANESSA DOS SANTOS CORRADA	**058**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003795	WELICA FERREIRA	**979**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000648	WELLINGTON FABRICIO GONÇALVES MIGUEL	**394**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003439	YASMIN RODRIGUES MARQUES DE GODOY DA SILVA	**016**	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
001144	ANTÔNIO CEZAR DA SILVA	**0705907**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
002779	CÉLIO APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	**88**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003159	DANIEL SÁTIRO SATIRO	**45**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
001979	JOAO FRANCISCO XAVIER	**709**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003134	ODAIR DA SILVA BRITO	**10**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004674	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	**1636389**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000729	MIQUEIAS BRAGA DE GODOY	**007**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003345	PAULO EDUCARDO DE OLIVEIRA DIAS	**628**	Artífice em Mecânica Pesada - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000498	ALEF VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE	**109**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003267	ANA PAULA RAMOS DE FREITAS	**885**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002358	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	**186**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001555	ARIEL SANTOS BARROS	**713**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
002436	CAIO VIEIRA CAIADO	**0207990**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004432	CLEIZIANE SANTOS DE LIMA	**099-4**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000784	DAIANA SIQUEIRA PINTO	**7183**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
001314	DANIEL VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	**093**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000143	DANIELA DOS SANTOS GOMES	**932**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000118	GIOVANNA BERGONZINI SOUZA	**170**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004121	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	**713**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
001519	ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL	**624**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000579	JUSCELINO DO CARMO NERI FERREIRA FILHO	**039**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000856	KAYKY GOMES SILVA	**495**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
001599	LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA	**527**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004749	PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	**142**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
003600	RAYLANDER DO NASCIMENTO PEREIRA	**914**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004567	ROSELI SOUZA FIGUEIREDO SILVA	**41**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000701	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	**107**	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004738	ADAM MONTEIRO SANTOS	**718**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000707	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	**183**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
002918	ADRIZA OLIVEIRA SANTOS	**996**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004101	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	**83**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000486	ANA CAROLINY SILVA MATOZO	**645**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004029	ANA LUIZA CARVALHO	**678**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004631	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	**450**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004373	ANDREZA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	**086**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004129	ANGÉLICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	**500**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000676	ANTÔNIO MARCOS NETO DE SOUZA	**053**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
002171	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	**378**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
003728	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	**320**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
004390	CARLA STEFHANY DOS SANTOS DOMINGOS	**141**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
001106	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	**50**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	007-/
000067	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	**601**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
001648	DAYANE DA ROCHA GONÇALVES	**251**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
004574	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	**09119**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000456	EDUARDO MARTINS VASSOLER	**088**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
001378	ELOISA RAMOS DA SILVA	**085**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000778	ERLUÁNDRA BATISTA SOUZA	**269**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
004775	FABRICIO LEANDRO GOMES	**265**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
004055	GABRIELLI CAMPOS DE CARVALHO	**171**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002093	GESSICA NUNES DOS SANTOS	**6738**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000287	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	**927**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000623	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	**633**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
001478	ISABELLY BARBOSA MARINS	**8924932**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000411	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	**996**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
003822	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	**30490**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000781	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	**599**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
003830	JOSEANE MELO COUTINHO LIMA	**033**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002920	JUCILEI MARTINS GOMES	**512**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
004572	KARINE DOS SANTOS FEITOSA PRATES	**8873992**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/

000147	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	**970**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000677	LARISSA PAES PIOLA	**182**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
004810	LUCAS ALVES LINARDI	**122**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002594	LUCÉLIA SOUZA OLIVEIRA	**53**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002985	LUZIA MOMO VICENTIN	**815**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
001032	LUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	**27**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002619	MARIA HELENA FLORES CUSTODIO	**579**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002035	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA	**303**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000917	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	**683**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
002131	RANIELY CACIANO RODRIGUES	**134**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
001187	REGINA SARAIVA GADELHA	**84**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
000357	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	**997**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	008-/
003422	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	**535**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000725	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	**683**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000572	ROSILENE CLEIDE RODRIGUES BELICIO	**827**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004304	RUBIANE DE PAULA FIRMINO	**252**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003085	SABRINA NOVAIS	**025**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
003197	SÂMIA MAIZA BISSOLI BIELA	**181**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000279	SAULA NUNES VERÇOZA	**08991**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000285	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	**8899**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
001122	TAUANE XAVIER RIBEIRO	**010**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
001002	VALDENOR JUNIOR NASCIMENTO DE AMORIM	**0398872**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004697	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	**804**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
004475	VANESSA DANIELE DE ALMEIDA ALVES MESSIAS	**126**	Assistente Administrativo - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	009-/
000710	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	**183**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004368	AGATHA FERNANDA MOREIRA	**184**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
001762	AIANNY CRISTINY SILVA MESQUITA	**20**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004597	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	**73**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004094	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	**83**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
002792	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA .	**09590**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004034	ALINY ADHIANY FERREIRA RAMOS	**935**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003563	ALMIRA CLARA DA COSTA SOARES	**83**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004255	ANA LUIZA CARVALHO	**678**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000088	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	**027**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
000233	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	**559**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004705	ANGELA DOS REIS MANHÃN PULGA	**0010689**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
004116	ARLAN DOS ANJOS GONÇALVES	**237**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	016-/
003481	BEATRIZ MICHELE QUIRINO DA SILVA	**111**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003717	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	**320**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000865	CALIANE SANTANA DE MEDEIROS	**865**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001059	CECILIA BORGES DA PAZ	**09133**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003421	CLAUDINEIDE SANTOS SANTIAGO	**09624**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004398	DAIANE SPINELLI DA SILVA	**034**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001430	DALILA DE LIMA MARTINS	**090**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001646	DAYANE DA ROCHA GONÇALVES	**251**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000822	DEBORA PAULA DA SILVA GUIMARAES	**994**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004773	DEJANE VASCONSELOS DE SANTANA ANDRADE	**9157082**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001516	DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA RIBEIRO	**399**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004397	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	**833**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003051	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	**54**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
002213	EDUARDA BASTOS FERREIRA	**169**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003200	EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA	**457**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004223	ELIETE TEIXEIRA VIANA	**1.697.052.**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003193	EMANUELLY VITÓRIA DE PAULA	**579**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000780	ERLUANDRA BATISTA SOUZA	**269**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003730	FELIPE EMANUEL ESTEVÃO DE PAULA	**579**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000508	FERNANDA JULIO LINS DE ALENCAR	**317**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003068	FERNANDO JUNIO FERNANDES BARBOZA CORDEIRO **962**		Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001937	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	**638**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000267	FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	**658**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003499	GABRIELA DA SILVA LOPES	**167**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
001387	GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA	**7384322**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
004274	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	**392**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/

001165	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	**546**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000565	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	**0685242**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
000355	GLEICIELE DE SOUZA XAVIER	**698**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
003221	HELLEN BONIFÁCIO DA COSTA	**328**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	017-/
002037	ITAMAR BARBOSA	**29**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002273	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	**91**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004173	JAINÉ CARLA OLIVEIRA DO AMARAL	**312**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002791	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	**591**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003988	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	**442**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000416	JESSICA LOPES VIEIRA	**267**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002247	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	**548**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000043	JULIANA NATALLY DE MELLO	**217**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004628	KAMONNI DE SÃO PAULO	**472**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000171	KAREN CRISTINA DE JESUS AMARAL	**701**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004506	KARINA DE OLIVEIRA KISTER	**775**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000360	KARINA VITÓRIA SILVA LIMOIRO	**575**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002443	KATHLEEN DIOGENES FONTINELE	**142**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
000248	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	**970**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004090	KEILY ARRUDA MENDES	**347**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004194	KHAUANE BABIELLE NASCIMENTO SANTOS	**632**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002399	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	**707**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004829	LAUDICÉIA DA ROCHA	**40489**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004781	LAYANE SANTANA ANDRADE	**738**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
001721	LÉA ALVES DOS SANTOS GOMES	**09**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003705	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	**396**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004443	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORÊNCIO	**040**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004626	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	**745**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002435	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	**242**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
004636	LORENA PONTES PEREIRA	**311**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003165	LUANA DE PAULA MUNIZ SILVA	**719**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002258	LUCIANA LINS CÂMARA	**837**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
003079	LUCIANA PEREIRA RAMOS	**013**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
002758	LUCIANE DA SILVA PINTO	**852**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/

002305	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	**71**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	001-/
001066	LUCILENE MARTINS	**369**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004208	LUDIMILA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	**109**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000832	MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	**35768**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004586	MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO GUANDALIN	**46**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004003	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**57**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004657	MARIA JUCIELLE DA SILVA	**147**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003929	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	**38**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003562	MARLEIDI FERREIRA CAPELINI	**190**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000860	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	**741**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000738	MIRIAN GONÇALVES SOARES	**09131**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000573	MIRIAN SANTOS MORENO	**049**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002261	MÔNICA FRANCIÉLE DE LIMA	**08103**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002348	NAIR FERREIRA DA SILVA	**344**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002266	NATIELLY SILVA DA ROCHA	**981**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000110	RAFAELA MARTINS FERREIRA	**894**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/

				JARU - RO	
001192	RAFAELA PAULA DE SOUZA	**201**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004558	RAYENE DE ARAÚJO	**124**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003265	REBÉCA CRISTINA NASCIMENTO PRADO	**987**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003183	ROSANA SANTOS QUIRINO	**09777**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002507	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	**07904**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004569	ROSICLÉIA APARECIDA AUGUSTO	**0749222**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
004545	ROSIKLEY JACÓ MONTEIRO	**415**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003625	ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	**5841570**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001021	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	**72**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
000966	RUTH DA SILVA FERREIRA	**2388353**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001391	SABRINA PEREIRA SILVA	**533**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
003855	SABRINA SILVA MOTA	**514**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002741	SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN	**836**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002621	SANDRA MARIA DIAS	**01**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
002342	SARAH PINHEIRO SIMÕES	**851**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002-/
001483	SELMA BATISTA DA SILVA SILVEIRA	**16**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002471	SOLANGE DE JESUS COSTA	**93**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001803	STHEFANY JAIANY SILVA GOMES	**997**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003683	SUELANE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	**274**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000370	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	**8071**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001982	SUELY JOSÉ DOS SANTOS	**08679**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000842	SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE	**65**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002556	TATIANE FERNANDES DELMASCHIO	**171**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003626	TAYNARA ARRUDA PEIXOTO	**464**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003939	THAYLA CHRISTINE MOREIRA AGUIAR	**539**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004361	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	**461**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
000853	VALDINEIA BRAGA GODOY	**838**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002290	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	**78**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001798	VANESSA PINTO SALES	**228**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003818	WELLIDA LOPES DE SOUZA	**235**	Auxiliar de Creche - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002915	ELIZANDRO COMISSO CARVALHO	**282**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001826	EVERALDO SIGESMUNDO	**77**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003206	MATEUS ANDRADE FERREIRA	**684**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001337	ODINELE PEREIRA DE SOUZA	**42**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/

000339	RENAN RABELO ANTUNES	**303**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
004411	WAGNER DA SILVA FABEZAKI	**453**	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002385	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	**81**	Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003007	LUCAS ALVES SILVA	**023**	Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002036	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA	**303**	Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003764	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	**12076**	Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001361	DENILSON PEREIRA DA SILVA	**74**	Coveiro - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001945	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	**43**	Coveiro - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001890	VALDICI DA SILVA SANTOS	**829**	Coveiro - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
001654	ARTEMISA DA SILVA	**470**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
003362	EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS	**773**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	003-/
002747	GLAUCILENE CESARIO MILHONES	**611**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002919	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	**971**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003526	GUIOMAR DA SILVA RESENDE VIEIRA	**71**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003970	IRANY LOPES DA SILVA	**74**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004730	KELLY REJANE DA SILVA SOUZA	**27**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003590	LEIDIANE MARTINS VERA SA	**473**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000236	LIRIS CUSTÓDIO GOMES	**87**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004419	LUCIANA ZANEZI SAITER BISPO	**999**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003163	MARA LACERDA RODRIGUES	**330**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000533	MARILANI SANTANA SANTOS	**0782917**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001262	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA	**76**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002016	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	**08384**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001958	SILVANA DE CAMPOS STOCCO	**22**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004792	SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	**7632532**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001477	THAIS DOS SANTOS DIAS	**650**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002519	ZILDA BONIFÁCIO	**74**	Cozinheira - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003708	ADAYANE MOREIRA STEIN	**814**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003610	AILME DIVETI BRITO	**529**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003914	ANA CLAUDIA PEIXOTO	**752**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
000798	ANA PAULA DE OLIVEIRA	**09272**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004369	ANDREIA AZARIAS	**66**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001756	ANDRÉIA CAMILO SANTANA	**83**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002221	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	**99**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001750	ANDREIA SOARES DA SILVA	**27919**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/

				JARU - RO	
003052	BRUNA NUNES AZEVEDO	**931**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001348	CARLA BATISTA CAVALCANTE	**68**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002684	DANIELY GOMES DA SILVA	**837**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
001914	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	**220**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
002366	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	**54**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
004348	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	**18**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	004-/
003779	ELIZETE GOMES DA SILVA	**13**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004193	GISELE NASCIMENTO PAIXÃO	**84**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000621	JAKELINE BRESSAN JORGE	**2235**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000556	JEICIELE VIEIRA DOS SANTOS MARQUES	**832**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003894	JOCILENE JACINTHO MENDES	**0010860**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003692	JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA	**770**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003269	KAROLINE FERNANDES SELHORST	**567**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
001049	MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE	**64**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002614	MARIA EDILANIA ALVES DE LIMA	**201**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003799	MARIA HELENA DA SILVA	**525217**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000225	MARIA NIZIA BRITO ALVES	**93**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003634	MARIA SOUZA DOS SANTOS GOMES	**136**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002653	MARTA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	**10345**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002839	MAYRA SILVA REIS	**210**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002626	NEUZA BENTO BEIJO	**84**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003038	OSMARINA DE OLIVEIRA	** 222.120- **	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003848	PATRICIA LINS DE ALENCAR GERVÁSIO	**283**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000989	SILVANA PEREIRA LINS	**328**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002060	TAMIRES ANDRADE GARCIA	**10357**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
000596	TARLEN KELEN NASCIMENTO RIBEIRO	**375**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004538	VALDINEIA CEVADA DE MORAES SANTOS	**619**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002517	VANESSA DE SOUSA NOGUEIRA	**939**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002889	WINY PEREIRA FERREIRA	**779**	Merendeira - SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003032	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	**821**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002898	ACACIO MESSIAS FARIA NETO	**460**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004782	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	**85**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
002220	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	**51**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004602	ADEMIR DE OLIVEIRA	**8157**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/

003995	ADMILSON DOS SANTOS FERREIRA	**767**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
003675	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	**542**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	005-/
004517	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	**876**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
004556	ALAN FELIPE INÁCIO DOS ANJOS	**024**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001462	ALDAIR MARIANO PEREIRA	**09642**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003556	ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS	**958738**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000691	ALESSANDRO GOMES DA SOLVA	**807**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
004438	ALESSANDRO RODRIGUES MORAES	**086**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002878	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	**952**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002639	ALEXANDRE MAGNO SORIANO DE ASSIS LIMA	**299**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
004222	ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA	**61**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003387	ALISSON LIMA DA SILVA	**061**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002304	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	**2050**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002004	ALTAIR CALHEIROS	**79**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002251	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	**525**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
004690	ANDRE BATISTAO FONTEL	**9223921**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003686	ANDRÉ DE LIMA E SILVA	**772**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002174	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	**378**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003279	AVAILTON SANTOS SOUZA	**354**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003332	BRUNO SGORLON FERREIRA	**3698121**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003266	CAIO BRUNO FUCHS DE LAQUILA	**882**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003485	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	**4084199**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000350	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	**136**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000722	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	**04466**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002682	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	**29**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003049	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	**921**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002929	CLEITON PEREIRA GOUVEIA	**520**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001522	CLENILDO MATIAS MOTA	**536**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
000888	CLEOMADSON GOMES DOS SANTOS ELIAS	**881**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
003219	DAVI DE SOUZA	**04**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001153	DAVID DE JESUS CASTRO	**330**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
002642	DEORGELLYS HENRIQUE ALCURE AQUINO BANDEIRA	**97**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	006-/
001355	DERLY DOMICIANO	**97**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003541	DINALVA LAIA RIBEIRO	**40**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002570	DOUGLAS HENRIQUE DE AMORIN DA SILVA	**977**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/

				JARU - RO	
002277	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA	**681**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003503	ÉDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	**27**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000234	EDIVANDO SILVA DE ARAUJO	**2393316**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
000961	EDJUNIOR ARAÚJO LEITE	**382**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001746	EDMO DE SOUZA CRUZ	**53**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003715	EDSON TIAGO GONÇALVES	**155**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004598	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	**64**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004246	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	**85**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003474	ELISON DA SILVA SOUZA	**021**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004032	ELIZANGELA DO CARMO CORRA RIBEIRO	**26**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003919	ELOI RODRIGUES DELGADO	**938**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001731	ELVER PEREIRA DA SILVA	**3218112**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003162	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	**86**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001671	IVALDO PAIXÃO DIAS	**899**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001423	EVANDRO FERREIRA ROSA	**082**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004412	EVERTON DA SILVA MONTENEGRO	**05937**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002671	FABIO RODRIGO NUNES	**92935**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004774	FABRICIO LEANDRO GOMES	**265**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002681	FELIPE SANTOS BERNADO	**616**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002548	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	**296**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001487	GABRIEL FELIPE NEVES	**1787309**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003712	GABRIEL HENRIQUE ANTUNES DO NASCIMENTO	**617**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
001200	GEAN LIZARDO BARROS	**379**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002840	GEDEON DE OLIVEIRA PEIXOTO	**676**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
003838	GENILTON MADRUGA SARAIVA	**048**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
002534	GEVERSON QUIMAS DE ARAÚJO	**761**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004566	GINO PEREIRA DA SILVA	**08**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	007-/
004768	GISELE FERNANDES GOMES	**501**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
003209	GLECIANE SILVA DE SOUZA	**670**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
000619	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	**633**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001578	GUSTAVO CHAGAS DOS SANTOS	**331**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001736	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO	**204**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
001828	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	**738**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/
004254	HELDER SILVA SIQUEIRA	**901**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	008-/

002462	HELENO GOBBI DOS SANTOS	**36**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
000558	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	**4881142**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003041	ISMAEL BARBOSA DOMINGUES	**5123482**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
001443	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	**989**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
004710	JAIR NINK BARROS	**048**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
002155	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	**608**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
002379	JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA	**519**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
004214	JEFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	**326**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
001918	JEFERSON JOAQUIM DA SILVA SALES	**1476835**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003661	JOÃO BRAZ DA SILVA	**08036**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003450	JOÃO GABRIEL HERREIRA ROSSENDY	**53**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
001107	JOHNATAN DA MOTA FELIX	**492**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
001644	JOSE ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE	**55**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003498	JOSÉ CARLOS BARBOSA	**490**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
001333	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	**155**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
002939	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	**165**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
004321	JOSE WILKE SOUSA LIMA	**952**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
004665	JOSIMAR DUTRA DE OLIVEIRA	**323**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003458	JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA	**154**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
000179	KAIRON LUCAS WERLANG	**220531**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
004122	KAUÁ VALANSUELA DE SOUZA	**798**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
002823	KEVIN DIOGENES FERREIRA	**142**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
003829	LAURICIE SOFIA CRISTINA DOS SANTOS	**342**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-008-/
000418	LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	**601**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
002409	LEANDRO GOMES ROLIM	**06658**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
004037	LOURIVAL FERREIRA FORTE	**47**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
003048	LUAN ROGERY DE AZEVEDO MELO	**68**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
003852	LUCAS DAS NEVES AMORIM	**1.652.022. **	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
003785	LUCAS RODRIGO DE PÁVIA	**445**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
000661	LUCAS SANTOS GELINSKI	**285**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
004519	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	**87**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
000124	LUIZ FERNANDES GOMES SANTANA	**207**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
002354	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	**554**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
002461	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	**9326152**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/
003180	MARCELO GABRIEL VITRO	**81**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009-/

				JARU - RO	
003500	MARCELO PINTO	**5701754**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000415	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**32517**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000969	MARCIO DOS SANTOS COSTA	**60**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000995	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	**719**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
002629	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	**417**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
004081	MARCOS PINTO MODESTO	**3300072**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
004007	MARCOS ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	**588**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000427	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	**77**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000503	MARINALDO DE LIMA COELHO	**08433**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000782	MARISVALDO SOUZA DA SILVA	**06315**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
003815	MATHEUS LEONARDO YAMAMOTO LIMA	**975**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
003379	MATUZALEM SILVA OLIVEIRA	**889**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
004648	MEALYSON MACHADO CARDOSO	**10341**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
002501	MESAQUE CASADO ALVES	**2311566**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
002457	MURILO AMERCES SANTANA	**568**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
002754	NAILDO DE LUCIO MACHADO	**91**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
003104	NARCELIO GOMES DA FONSECA	**23261**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
000231	NICOLAS DE OLIVEIRA MUNIZ	**110**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-009/-
002284	ORISVALDO ALVES FEITOSA	**90**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
001214	OSÉIAS DE PAULO RODRIGUES CHAGAS	**78283**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
004030	OSIEL PEREIRA DA SILVA	**56**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003478	OZIEL BASILIO DA SILVA	**17**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003160	OZIEL XAVIER MIGUEL	**2.479.292-4**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
002269	PAULA CRISTINA CASTRO DA COSTA	**359**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
000584	PAULO DULTRA DE OLIVEIRA.	**75**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
000978	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	**920**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003864	PAULO SÉRGIO FERREIRA GERVÁSIO	**21**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003147	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE ARAUJO	**998**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003309	RAFAEL GOMES ARAUJO	**469**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003445	RAMON PEREIRA DA CUNHA	**753**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003740	RENATO ALVES DE SOUSA	**40**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
004744	RHILDON ALMEIDA ARCANJO DA SILVA	**065**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
004786	RICARLOS NEIVA LOURENCO	**604**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003724	ROBERT WILLIAN MARTINS DE AGUIAR	**09199**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-

002276	RODRIGO VRZECONEK NUNES	**50**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
002015	ROGEILDO ARAUJO DOS SANTOS	**133**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
001384	ROGERIO MELO OLIVEIRA	**921**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003372	RONALDO MAGALHAES DAS NEVES MORAES	**65**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
002759	ROSIEL DA SILVA OLIVEIRA	**75**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003191	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	**12**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
002330	RUBENS BARBOSA	**61**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
001536	SAMUEL VIANA DE ALMEIDA	**075**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003146	SHEILA FERNANDES RIBEIRO	**239**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
001647	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	**10334**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
003455	SIDNEY ELCIO RABELO	**20**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
002107	SILMAR DA SILVA	**3351731**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
001800	TIAGO ARAÚJO XAVIER	**3049772**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
000217	TIAGO MARTINS NOVAIS	**325**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-010/-
004181	VAGNER GONÇALVES DE MOURA	**54**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001316	VALDECI M. JUNIOR	**52372**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
000658	VALDIONOR SANTOS ALVES	**0231**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
003023	VANDERCLEITON CORREIA DA SILVA	**0236 SESDEC**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
003538	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	**40**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
003758	VICTOR LEANDRO GOMES DA SILVA ROLIM	**532**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
000155	VILMAR LYCURGO	**37**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001562	VÍTOR HIGOR SANTOS ALMEIDA	**984**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
000052	WAGNER KLAYTON SANTOS SABARÁ	**566**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002313	WANDERSON MASSANI SOUZA	**376**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002677	WDSO VINCINI DE OLIVEIRA SANTOS	**356**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
004474	WEDER CONCEIÇÃO GUANDALIN	**5841821**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001479	WELINGTON ANTONIO MADALENA	**16**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002415	WELINGTON PEREIRA SANTANA	**874**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
004812	WELLINGTON VINICIUS OLIVEIRA TAVARES	**365**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002707	WENDEL CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	**722**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
000903	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	**418**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
003158	WILLIAN DA SILVA PIRES	**07**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002128	YTALLO KAYK MARTINS DE SOUZA	**523**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001929	YURI ALVES GIGEVIER	**153**	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001998	ADEUZIMAR DE ABREU FERNANDES	**116**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-

				JARU - RO	
001296	ALEXANDRE LIMA NUNES	**5554181**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001582	ANTÔNIO ACÁCIO GANDA DE LIMA	**80**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001068	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	**17**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002360	CAIK CORREA RAPOSO	**231**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
003103	CLEONICE APARECIDA ALONSO	**116**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002216	EDINEI JUNIOR DEMETRIO DOS SANTOS	**703**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
002491	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	**39**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
004512	EDIVAN BERNARDINO DO NASCIMENTO	**345**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
001861	EDUARDO COUTO ROCHA	**673**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-011/-
004296	EDVALDO FREITAS DOS SANTOS	**202**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
000020	ERIC ALMEIDA DA SILVA	**997**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003777	GABRIEL HUCHOA DA SILVA	**074**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004841	JOSÉ BARBOSA COUTINHO NETO DOMINGOS	**882**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
002227	JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA	**829**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003925	KENNY URQUIETA DA COSTA	**28**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004448	LUANA ALVES RODRIGUES	**860**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003381	LUCAS SILVA MORAIS	**618813**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
000609	NATÁLIA COELHO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	**804**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
000563	OSVALDO ALVES DE SOUZA	**42**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
002063	OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA	**2232452**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003017	PAULO PACHECO DIAS	**6037752**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
001199	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	**505**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003295	RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA	**733**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003236	ROBERTO JOSE CIRINO SIQUEIRA	**514**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
002953	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	**998**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004073	RODRIGO CAETANO DA SILVA	**057**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
002496	SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	**3752**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003356	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	**427**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
001092	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	**935**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
002092	VALDIR LUIZ RASTIROLLA	**1227272**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004588	WELLITON CONCEIÇÃO GUANDALIN	**651**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003734	WILSON BERNARDO DA COSTA	**084**	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
003091	ANTÔNIO REGINALDO DIOGENES CAVALCANTE	**86**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
001076	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	**712**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-

000361	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	**62**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004766	EDSON LOPES REIS	**97**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
000153	EZEQUIEL THOMAZ CUNHA	**071**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
001548	FABIANO DE SOUSA SALAZAR	**44**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
004785	FÁBIO FERREIRA TEIXEIRA	**33**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-012/-
001697	GILDERLAN SOUZA SANTOS	**762**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
001507	LEANDRO MAZUR DA SILVA	**030**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
004806	LEONE DA SILVA COUTO	**0010995**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
004175	LUCAS GOUVEIA WECKWERTH	**672**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003358	RANIEL DE ANDRADE SABAINI	**456**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
002421	SILAS PEREIRA DE LANA	**55**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
002873	UANDRESSON BARBOSA DA SILVA	**0922837**	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
002271	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA	**598**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
001930	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	**952**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
000008	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	**950**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003840	CLEIDEONES DA SILVA TEÓFILO	**338**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
000359	DARLON REDONDO	**512**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
001013	EBERSON VOLET DE CASTRO NAKAI	**737**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003384	EDINAN SALES COSTA	**881**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003876	ERICA XAVIER BORGES	**290**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003573	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	**455**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003540	IVALDO DA COSTA	**73**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
002907	FRANCIEL DA SILVA NUNES	**467**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
000019	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	**93**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003618	JABSON SILVA DE CASTRO	**641**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003440	JAILSON REIS DA SILVA	**22**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
000692	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	**8160221**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
002994	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	**829**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
000737	JULIO COELHO LEAL	**05172**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
004188	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	**762**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
004149	LUIS CARLOS DA SILVA	**35**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
003420	LUIZ GUSTAVO COSTA SOARES	**155**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
001411	ODELINO DE OLIVEIRA	**1391662**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-
004850	PAULO GOMES BERNARDO	**685**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	-013/-

001389	PEDRO DA SILVA NASCIMENTO	**35**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	013-/
002140	REGINALDO SANTIAGO LIMA	**1379444**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003182	RUBENS MACEDO DE BARROS	**53**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003425	VALDECI RODRIGUES ALVES	**9624337**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000080	WELISSON LOPES DA SILVA	**928**	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001394	ARI MACIEL DOS SANTOS	**60**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004748	CLEIVE DA SILVA ARAUJO	**888**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001899	EDELSON EZIQUEL KLAUS	**92**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001105	EDILENE ROBRIGUES SANTOS	**08474**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002634	EDIMAR CESARIO DE JESUS	**177**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002623	EDSON PIRES DA SILVA	**91**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002535	ERIVELTON VAZ DA SILVA	**92**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003315	FELIPE PAULO SOUZA FELIX	**5535938**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004454	FELIPE ZAMBON	**09742**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004525	FRANCIELLY LEONIDAS TEZOLIN	**951**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000606	GILCINEI DA CONCEIÇÃO	**916**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
003050	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	**34**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001175	JOAO FEIPE DA SILVA LOURIANO	**762**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000288	JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO	**090**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000482	JOCICLEI PEREIRA MARTINS	**730**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000586	JUAREZ CORREA NETO	**803**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000775	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	**1051660**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002170	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	**01**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001901	LUCAS SOUZA DA SILVA FELICIANO	**952**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001171	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	**58**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001537	MARCELO DE PAULA PARUSSOLO	**205**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
002332	MARCIO CABRAL DE SOUZA	**46**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000257	MARCOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	**163**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000923	MARCOS SILVA BASTOS	**014**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
004191	MATIAS DA SILVA NUNES	**58662**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
001072	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	**119**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	014-/
000313	ODAIR JOSE DA SILVA	**8371**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003340	ODAIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA	**10565**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003878	PABLO MARRONE DE MELO	**465**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003186	PAULO ALBERTO CARDOSO LISBOA	**290**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004118	REGINALDO RIBEIRO PEDRO	**0574932**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001025	ROMILDO DIAS FERNANDES	**866**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002402	TALES DE ALMEIDA SILVA	**786**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002072	WEMERSON FERNANDES BRITO	**943**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002844	WGNON MARTINS DE SOUZA	**06562**	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003015	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	**359**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002587	ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	**3712283**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000665	BRUNO MARTINUSI GONÇALVES	**0010204**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003240	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	**47**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002094	CLAUDIO VICENSA MATOZO	**232**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001730	CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	**03**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001133	ELIEL RODRIGUES VENTURA	**34**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003002	FERNANDO DE ALMEIDA	**054**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003254	GENILDO ANTÔNIO DA SILVA	**010012051**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002882	ISSAULO DE MORAES LIMA	**941**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004633	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	**073**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/

003999	JHONATAN HENRIQUE RODRIGUES FELICIANO	**956**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
003804	SILVANO PEREIRA DA SILVA	**65**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004199	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**966**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
000364	VINICIUS FERREIRA PURCINO	**160**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002854	WELINTON ROMARIO CESAR SILVA	**984**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004673	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	**095**	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
001605	ADAIR CARVALHO JUNIOR	**8693902**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002554	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	**297**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002119	ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE	**42**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
004131	ALEX SANDRO CORREA SOARES	**940**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	015-/
002998	ALISSON ESTERPAN DE MELO	**762**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004778	ANDERSON RODRIGUES SOARES	**6990826**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002630	ANTÔNIO DAVID FELIX GONÇALVES	**725**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000407	APARECIDO DE SOUZA ANTUNES	**70**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004821	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	**93**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002549	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	**387**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001250	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	**247**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002493	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS	**039.2**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000602	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	**0015245**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002167	DENILSON DE SOUZA SANTOS	**8342464**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001243	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	**03**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003416	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	**384**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004001	DOUGLAS LACERDA PAULISTA	**710**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001892	EDNALDO SOUZA SILVA	**45**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001907	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	**93**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002676	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	**000.9**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000078	FABRICIO MOREIRA DA SILVA SOUZA	**995**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003963	FERNADO RUFINO BANDEIRA	**65**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002691	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO	**387**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003112	GEOVANE ANTÔNIO COSTA	**212**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
004435	GLEIDSON COSTA DOS SANTOS	**916**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003468	GUILERME NOGUEIRA DE ARAUJO	**996**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
003282	ITALO PORTES SABAINI	**24**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000006	JAKSON DA SILVA REIS	**817**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000003	JEORGE JOSEFI JUNIOR	**731**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001473	JOAO FEIPE DA SILVA LOURIANO	**762**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001211	JONAS DE SOUZA SA	**666**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
000681	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA	**78**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001593	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	**35**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
001120	LUCAS CASTRO NASCIMENTO	**558**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	016-/
002827	LUIS FELIPE DA SILVA BETTI	**752**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003170	MARCELO ROCHA DA SILVA	**026**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002551	MARCIÉLE WEBER DE OLIVEIRA	**410**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002006	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	**875**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003639	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	**42**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003231	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	**79**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001992	MAURILIO BATISTA SOUZA	**3.972.822- 5**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000488	NATANAEI SANTOS FELIX REIS	**50**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003301	NIVALDO DO CARMO	**81**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/

	FONTINELE				
003524	PEDRO ANDRE PORTUGAL VENTURA	**851**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000321	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	**08801**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002264	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	**974**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003353	SAMUEL DE CASTRO	**70**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002077	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	**676**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003397	VALDINEY DE GOIS	**5681322**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003955	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	**61**	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000760	AILTON APARECIDO DA SILVA	**01**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002643	ALDENIS CARDOSO DO NASCIMENTO	**202**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004716	ANDRE MARCOS MENDES DOS REIS	**037**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003061	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	**896**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002934	DARIO RIBEIRO	**13**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002958	EDILSON PAULINO DA SILVA	**752**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002365	EDIVAM DE MORAES RODRIGUES	**160**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
004783	ELIAS BASILIO DA SILVA	**09930**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002856	FRANK WILLIAN BATISTA MARTINS	**688**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
002406	GILMAR ROSA DE MOURA	**739**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
001686	IITHALLO WHUD ANTUNES DE MENEZES	**560**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003168	JONESILDO MATIA DE OLIVEIRA	**75**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003331	JOSUE APARECIDO DOS SANTOS	**761**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
000253	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	**427**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	017-/
003046	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	**30**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003489	LUCAS BARROS TIMÓTEO	**87810**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000794	MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	**68**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003218	MARCOS AUELIO CASTRO MENDES	**144768201 **	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
004168	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	**642**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000684	ROGERIO FERREIRA NUNES	**586**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
001942	SILVANEI DE MORAIS DINIS	**98**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003689	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	**394**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002439	VINICIUS SANTOS DA SILVA	**995**	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
001491	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	**7280262**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
004257	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	**359**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002248	CLEITON BEIJO DE OLIVEIRA	**607**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
004151	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	**971**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003579	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	**66**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
001957	DAVID VALANSUELA HENKER	**762**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000127	DIEGO DE ANDRADE	**717**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003018	DIENISON TIAGO GONÇALVES SOARES	**6275423**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000395	DIOGO CASALI DOS SANTOS	**867**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
001971	FAGNER SOARES SALES	**998**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
001056	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	**7054**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002413	GUILHERME OLEGÁRIO VASCONCELOS	**650**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003576	IDERCASIO RODRIGUES DOS SANTOS	**32**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000013	JAKSON DA SILVA REIS	**817**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000687	JHONATAN LOPES SOARES	**99**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002705	JONAS BARBARA DA SILVA	**84**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002588	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	**053**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003229	LAÉRCIO DA SILVA BRITO	**149**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/

003326	LECI HENCKER	**69**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
000332	MARCOS LUIZ DA SILVA	**136**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
002533	MULLER SELESTINO DA COSTA PEREIRA	**006**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	018-/
003617	ROBSON FALCÃO METZKER	**52**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003595	ROBSON MORAIS DE MELO	**8420972**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000994	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	**323**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001970	VANDERLUCIO ESMERIO	**1046749**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002287	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	**067**	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001347	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	**31**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002805	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	**69**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000064	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	**36**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002106	ADRIANA PEREIRA MELO	**774**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001461	AGUILA CAMILY MOTA MIRANDA	**829**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000513	ALCIONE DA SILVA MARTINS	**846**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001164	ALCIONE LOPES DA SILVA	**269**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003587	ALESSANDRA SILVA ASSUNCAO	**753**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003688	ALEX LUIZ AGUIAR SIGNANES JUNIOR	**199**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000319	ALINE JOSE DA SILVA	**907**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002562	ALINE MESSIAS FARIA	**736**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001012	ALYMARA SANTOS ALVES	**8874400**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
004162	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA CONDE	**937**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003344	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	**0924752**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001304	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	**6.314.532- 3**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002234	ANA FERNANDES RIBAS	**35**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001088	ANA KARLA HUBNER PRODENCIO OLIVEIRA	**6170632**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001189	ANA MÁRCIA MACHADO HUBARYK	**94**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003128	ANA PAULA AUGUSTA CORDEIRO	**36**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000494	ANA PAULA BARROS DE LIMA	**649**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002655	ANA PAULA PEREIRA BISPO	**334**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002488	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	**649**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003233	ANCELMO TIBURTINO COZER	**03**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
002182	ANDREA ALVES DE SOUZA	**09040**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001377	ANDREIA CRISTINA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	**73**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003628	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	**94**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003767	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	**95**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003754	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	**17**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
003433	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	**92**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
001643	BÁRBARA KAMILLI RODRIGUES FELICIANO DA SILVA	**955**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	001-/
000368	BIANCA GOMES PRATA	**282**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001547	BRUNA DE BARROS SILVA	**993**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
003263	BRUNA JUSSARA PEREIRA DE MIRANDA	**7772792**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000577	CASSIANE SABINO SOBRINHO	**140**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002659	CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO	**20067**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002183	CELIA GOMES DOS SANTOS	**15**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002382	CELINA DA SILVA RIBEIRO	**36**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000882	CIDINEIA DOS SANTOS	**314**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/

001357	CLARICE BUENO DOS SANTOS	**737**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000811	CLAUDELÍ DOS SANTOS BUENO	**003**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004353	CLAUDENICE SILVA LEMES	**837**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000576	CLAUDINEIA NERES MELO	**904**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001261	CLECIANE GOMES DE AMORIM	**36**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002583	CLEIA RUFFNO BORGES DE SA	**15**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002647	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	**2360**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002979	CLEIDIANE MELO LIMA	**881**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002991	CLEIDIANE THOMAZ SENA	**852**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004759	CLEUSENI DOS SANTOS	**360**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001179	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	**963**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002894	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	**642**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001003	DAIANE FORTUNATO DOS SANTOS	**457**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001376	DAIELLY DA SILVA SANTOS	**451**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000693	DANIEL TEIXEIRA	**88**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001778	DAYANE SILVA BATISTA	**8.827.692.**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004746	DEBORA QUEIROZ DA SILVA	**41**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001277	DEISY AMANDA AMORIM XAVIER	**130**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
004627	DEISY KELLY GONSALVES DA SILVA BRITO	**772**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
003473	DELZILENE SANTOS LIMA	**71**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
002028	EDELSON LOPES SENA	**72**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
000075	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	**54**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	002-/
001817	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	**919**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001839	EDVANIA GOMES DA SILVA	**68**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000816	ELDINEY MACEDO BRASÍLIO	**67**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000495	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	**296**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000392	ELENIR ROSÁRIO DA SILVA	**1665562**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001332	ELIA AUGUSTA RIBAS	**08390**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003448	ELIANE GOMES DA SILVA	**45**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001470	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	**383**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
004095	ELISÂNGELA CRISTINA DE SOUZA	**602**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000643	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	**13**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002965	ELISMARIA SOUSA LIMA	**1124**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002260	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	**28**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
004420	ELIUDE MORAIS DE AQUINO	**26**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000425	ELIZANGELA SALETE NUNES	**93**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
004303	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI	**11**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003495	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	**05**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002990	ELZENI HAMMER ARAUJO	**36**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002426	EMILIA LUIZA BORTOLETO PUERTA	**498**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002180	ENOS EMÍDIO	**09870**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000371	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	**05231**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000532	ERIC DOMINGOS RIBAS	**972**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000333	ERICK GABRIEL SOUZA LOPES	**393**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
004784	ERIDAN DA SILVA RABELO	**61**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000215	ESLEI RECIANO MACEDO	**4785151**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003739	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	**09214**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
000894	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	**813**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003611	FABIO SANTOS SILVA	**74**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
003257	FIAMA DIAS DA SILVA	**956**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
001158	FLEXILAINE DA SILVA	**10020**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002858	FLORISVALTO FERREIRA DOS SANTOS	**2.9**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	003-/
002104	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	**85**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004-/

000603	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	**152**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000616	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	**45**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
003210	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	**04**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002241	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	**73**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002835	GABRIELLE LARISSA MANSO IBERNEGARAI	**290**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000645	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	**785**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
004578	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	**465**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002810	GENI ALVES NUNES LAVERDI	**05826**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002026	GEOVANA POLICARPO DA SILVA	**94**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001368	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	**34**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
004543	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	**24**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000866	GERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA CARVALHO	**97**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001590	GESSIANE MAYARA DE JESUS	**377**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001141	GILSARA DE SOUZA DAMAZIO	**882**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000150	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	**23**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002720	GLEDIS REGINA RIBEIRO	**939**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001268	GLEITON DE SA CRUZ	**1606517**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001673	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	**976**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000175	GRACIELE SABAINI DA SILVA SILVA CARVALHO	**52**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002109	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	**92**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
002464	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	**33**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
004014	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	**489**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
004400	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	**685**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
003477	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	**25**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
003463	ILSON JOSE JATOBÁ	**1396478**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000787	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	**2735SSP**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
003212	IVANE DOS SANTOS	**09229**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
000647	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	**11789**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
004252	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	**6.332**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	004/-
001610	IVONE KALINOWSKI	**7.885.102- 6**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002405	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	**09930**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
004533	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	**813**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
001278	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	**467**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
004537	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	**10066**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002331	JESSICA VERAS BATISTA	**137106**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
000670	JHOICE BRAGA	**093**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
000973	JOANA DARC DE SOUSA ARAÚJO	**08985**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
001499	JOANA DE SOUZA MACHADO	**09636**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
003934	JOELMA DASILVA SANTOS	**54**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
004276	JOEL GOMES BENTO TAVARES	**530**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002052	JOELMA ALVES DA SILVA	**601**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
001575	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	**300**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002617	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	**02**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002899	JOSIANE ALVES SOARES	**545**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002470	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	**10586**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
000032	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	**6036065**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
000671	JOSIANE SOARES NUNES	**27**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
002709	JOSILAINÉ FORTUOSO NAVAS	**577**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
003324	JOSMAR DA SILVA PINEDA	**54**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-
000943	JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA	**297**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005/-

001903	JOZINEIA GOMES CORDEIRO	**216**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003668	JUCELMA RODRIGUES ROCHA	**4705**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
003790	JUCINEY CARVALHO SOUZA	**004**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002610	JULIANA PINA DOS SANTOS	**47**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
002205	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	**073**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
001674	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	**50**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
000223	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	**775**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004313	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	**432**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
001019	KAROLINA LIMA GOUVEIA	**236**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	005-/
004025	KATIUCIA SILVA ORLANDINI	**581**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002977	KELLY RODRIGUES DA COSTA	**00010125** *	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000363	LARISSA FARIAS PINHEIRO	**661**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001739	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	**464**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001284	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	**377**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002807	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	**16**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
004570	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	**57**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000320	LEIDIANE SOARES DA SILVA	**873**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003155	LEIGH ANE AGUIAR SANTOS	**78**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000472	LENICE DA SILVA	**72**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000883	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	**20**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000144	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	**015316**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000820	LEUSIANE MESSEIAS FERREIRA	**10007**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001359	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	**0421172**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002455	LIDIANE FREITAS DA ROCHA	**01**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002263	LIDIOMAR GOMES SILVA	**66**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000249	LORENA SCHIMITE WALFRAN	**058**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002766	LOURDES PRADO SILVA	**46**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002694	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	**321**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001857	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	**56**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001174	LUCAS DE SOUZA SILVA	**618**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001773	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	**435**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001601	LUCAS JACOBS DE FREITAS	**235**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002674	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	**178**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
004522	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	**866**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003436	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	**69**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
000698	LUCINEIA ALVES CARDOSO	**165**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003255	LUCINEIA COSTA NEVES	**46**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
003152	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	**12729**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
001967	LUCINEIA PEREIRA DIAS	**03**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	006-/
002670	LUZENIR VIERA BRANDÃO	**20067**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001440	MACELE VIANA DA COSTA	**8501**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002199	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	**19**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
002540	MAICON DOUGLAS GUDE	**139**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003167	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	**83**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001868	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	**85**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000975	MÁRCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	**0010792**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
003452	MARCIA ISABELE DA SILVA	**5870**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000898	MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA	**600**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001207	MARCIANA FIRMINO GUIMARÃES	**7292**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
001336	MARCIANY RIBEIRO FERREIRA	**310**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/
000757	MARCIELI LACERDA QUINTANA	**782**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007-/

003208	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	**69**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000872	MARGARETH SOARES SILVA	**96**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
001709	MARIA APARECIDA DA SILVA	**44**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
003275	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**92**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
001315	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**164**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
001117	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	**841**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
002764	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	**19**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000868	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	**709**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
003401	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE	**0004145**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000529	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	**07**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000867	MARIA INAE AMORIM	**641**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000310	MARIA IVANEIDE GOMES DA SILVA	**354**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-

001996	MARIA JOSÉ PAULO	**56**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
003486	MARIA LUCIA DA SILVA REGO BARBOSA	**23**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
004614	MARIA LUZIA MUNHOZ	**87**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
003151	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	**790265**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
001225	MARIANA LEMES DA SILVA	**6641**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
002753	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	**418**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JUNIOR - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	007/-
000356	MARILENE GONÇALVES LEITE	**26**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
001740	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	**33**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
000849	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	**928**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
002943	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	**2236 SSP/**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
000251	MARTA MENDONÇA	**02777**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
000850	MAURICEIA GUSMAO	**12**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
004396	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	**186**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
002627	MEURY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	**515**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
004201	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	**34**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
003810	MIDIÁ SANTOS SILVA	**363**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
003008	MIDIAN VILAS BOAS DA SILVA	**75**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
000045	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	**711**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
004012	NATÁLIA FELIX PIZA	**11**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
003304	NATALIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	**755**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
002423	NAYARA GOMES DE ARAÚJO CUNHA	**137**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
004062	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	**43**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
003711	NOELMA MOREIRA ROCHA	**9723**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
001196	NOEMIA TEIXEIRA SENA	**12**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
004539	OLDAIR FERREIRA	**2044**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
001606	OZEIAS PEREIRA	**08**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-
001191	PAMELA FONSECA RIBEIRO	**373**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU RO	001/-

				RO	
001469	PAMELA GUEDES CARLOS	**178**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
003745	PAMELA STHEFANY SUIARES DE SOUZA	**945**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
001926	PATRICIA DOS SANTOS AMORIM	**011030**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
003642	PATRICIA SOUZA MOTA	**09106**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
003398	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	**059**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
003253	PRISCILA GOIS FANTICHELLI	**633**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
002209	QUEITE CAROLA DA SILVA	**72**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
002123	RAIANE DE SOUZA ROCHA	**559**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
003258	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	**7.674.132- 4**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-001-/
002376	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	**33**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000055	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	**005**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000717	REGINALDO DE PAULA ANGELO	**71**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000992	RENATA INACIA DE SA	**45**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
001231	RHAIANE KESIA ANDRADE DOS SANTOS	**212**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002198	RICARDO RAMOS DE FREITAS	**521**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002191	RITA PEREIRA GUEDES	**87**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003277	RODRIGO NINK	**942824**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003575	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	**604**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
001893	ROMARIO SOARES CAITANO	**176**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002786	RONEI FERREIRA	**366**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002200	ROSANA DO MONTE ZAMBOM	**108**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
001964	ROSANA FIDELIS DE PAULA	**394**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000012	ROSANA GARCIA VISCARDI	**0852242**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
004385	ROSANGELA DA SILVA MENDES	**08**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000524	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	**721**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002388	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO	**846**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
004760	ROSELI DE CASTRO DA CRUZ MENEZES	**08015**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002860	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	**76**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000874	ROSIELY MIRANDA GOMES	**880**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
001379	ROSILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**13**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
001515	ROSIMIRA JESUS BARBOSA SALAZAR	**84**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003423	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	**9388760**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003771	RUBIANA VOITENA	**07662**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000976	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	**724**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/

002316	SÂMILLA DE FREITAS	**372**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
004827	SANDRA ALVES LOPES	**0010102**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
002711	SANDRA SILVA GOMES	**34**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
000457	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	**07**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003089	SILMARA FONSECA NINK	**7720522**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-002-/
003290	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**91**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002485	SILVANI SOUZA COSTA	**713**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002685	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	**01**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
003289	SUELI DA SILVA CARDOSO	**14763**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002254	SUZANA DA SILVA	**18**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002142	TANIA APARECIDA DA SILVA	**172.344**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001197	TATIANE REIS MARTINS CEZARIO	**0004**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
000450	THIAGO FERREIRA BONI	**23**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002740	TIARLEI KOSTRZYKI	**37**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
004067	VALDILENA CORREA DA SILVA	**76**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001840	VALDIMAR DOS REIS COELHO	**75**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002190	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	**08**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001567	VALÉRIA DA SILVA BORGES	**987**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002458	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	**078**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
000711	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	**650**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001906	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	**89**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
000531	VANESSA DE SOUZA DIAS	**1510772**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
003736	VANESSA DOS SANTOS TORRES	**052**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002999	VANESSA JOAQUIM DE PAULA SCHMITZ	**10617**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001286	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	**39**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
003920	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	**47**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
000191	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	**151**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
003338	VERA LUCIA DE MORAIS	**61**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002945	VGNER FERREIRA VIEIRA	**1.500,5**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001722	VIVIAN LUIZA DRUZIAN FELIX	**974**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
004510	VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA	**0011135**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
001558	WANDERLEIA DA SILVA	**38**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
002954	WANDERLEIA MARILZA VASCONCELOS DOS SANTOS	**98**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
003565	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	**99**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/
000893	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	**049**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-003-/

				RO	
001864	WENDER FERREIRA DE LIMA	**102**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001968	WILLIAM PAULO PEREIRA	**098**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000338	WÍTALLO REIS BATISTA	**995**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002987	YASMIN SOUSA DA SILVA	**923**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000948	YNGRID GALDINO DE SOUZA	**845**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002274	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	**564**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002693	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	**47035**	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000659	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	**77**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001753	ALIANE PEREIRA DA CRUZ	**29**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002275	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	**727**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000024	ALISSON SANTANA PASSOS	**2214816**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001253	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	**1416**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001183	ANGÉLICA DA SILVA ROLIM	**0010860**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002355	BABETOM PAULA NASCIMENTO	**549**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001060	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	**031**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
004156	CATIELE BATISTA DA SILVA	**369**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000069	CHRISTIAN LUAN MARTINS	**918**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002067	CLAUDENIR WIONCZAK	**20**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003302	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	**552**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
002913	DEBORA KETLEN COUTINHO DA SILVA	**160**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000802	DHESSANI BRITO SILVESTRE	**255**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
001797	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	**545**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003966	EDINOR DE SOUZA SILVA	**54**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003373	EDIVALDO DAMASCENO DE JESUS	**324**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000962	EGENOR DUARTE SENA	**8372312**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000720	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO	**17**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003328	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	**86**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000243	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	**877**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
003297	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	**6814712**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000650	FERNANDA FREITAS	**070**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	004-/
000461	FLÁVIO CHAVES TEIXEIRA JÚNIOR	**418**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
003598	FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	**700**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
002202	FRANCINETE ALVES DE ALENCAR	**965**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/
001531	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	**145**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	005-/

003670	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	**1306863**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
004356	GISMAR SOUSA ANTERO	**418**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000959	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	**33**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
002710	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	**377**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
003009	JAKELINE REI FIEL DO SANTOS	**718**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
002652	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	**08130**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000270	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	**09727**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
001694	JOSIENE LOPES CAMPOS	**08347**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
002565	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	**090**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000266	JUCILEIA GONÇALVES MÜLLER	**167**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
004144	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	**745**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
002230	JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE	**6211128**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
001346	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	**90**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000819	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	**372**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000984	LEIDIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	**79**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
001383	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES	**430**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000545	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	**67327**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
001495	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	**683**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
004071	LUCIENE RICARTE LIMA	**600**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
003581	MAIARA BRAGA GOMES	**134**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
003035	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	**02**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000084	MARIA MARLEIDE SOUZA DA GRAÇA	**6994**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
001390	MARIA ONEIDE DE SOUSA SANTOS	**67**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000301	MARÍLZA DOS REIS DA COSTA	**0667**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000736	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	**938**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
000543	MICHAEL MATOS DE MACEDO	**31**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-005-/
003062	MURILO HENRIQUE NOGUEIRA	**770**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
001796	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	**797**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
000632	NATHALIA GABRIELA MARIALVA SAUMA	**74835**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
001872	NILTON CESAR DASILVA	**78**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
002061	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	**81880**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
000081	PATRÍCIA MONTEIRO DE ARAÚJO MENDES	**47**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
000761	RAFAEL LEÃO DE OLIVEIRA	**558**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
002746	RAQUEL FURTADO DE ANDRADE	**73**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/
001037	RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS	**178**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	-006-/

				RO	
002396	REGINALDO RIBEIRO MACHADO	**699**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002980	RENILDO ARRUDA PEREIRA	**568**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000029	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO	**0815952**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000163	ROSANA ANDREZA DA SILVA	**775**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002863	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA	**8.668.622- 4**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002563	STEPHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	**447**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
002797	THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	**6982530**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004021	TRIELE DA SILVA AGRA	**13**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003014	VAGNER NUNES DA SILVA	**504**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000391	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	**24**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001182	VALDILEIA DA SILVA WERDAM	**29**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001690	VALÉRIA SANTOS DE MOURA	**71**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001109	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	**47**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
003585	VANESSA SOUZA PEREIRA	**370**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000324	WANDERLAN DE SA CAETANO	**87**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004712	WERIC PAIVA DA SILVA	**294**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
004241	WESLEY ALVES DE CARVALHO	**098**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
000002	WEVERSON SANTOS DE BARROS	**758**	Técnico em Radiologia - SEMSAU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DAYSA MARA DE OLIVEIRA MARTINS - JARU - RO	006-/
001824	ADALBEM NATALINO PINTO	**85**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004501	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	**424**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000971	ALESSANDRA GABROVITZ	**043**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003858	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	**22**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001655	AMÓS DA SILVA	**462**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000519	ANGELA DE SOUZA CASTRO	**096**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003441	BRAIAN MARCEL LIMA MEIRELLES	**480**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004680	BRUNO SOUZA MENEZES	**908**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002896	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	**661**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002772	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	**157**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001414	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	**720**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003748	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	**116**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003744	DOUGLAS WUILY SILVA KESTER	**482**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000173	EDINILSON GOMES CARNEIRO	**2741**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002492	ERICA SOUZA PEREIRA	**446**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001530	GABRIEL DE SOUZA MOURA	**4.015.172- 6**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002903	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	**095**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003115	GLEICIANO DA SILVA BRUM	**757**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
004503	ISAAC FERNANDES DA ROCHA	**52**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003856	ISRAEL PEREIRA OTONI	**6560092**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001667	ITAMARA DA COSTA	**207**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003031	JOAO BATISTA GOMES DAMACENA	**06709**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
000904	JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA	**386**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
002962	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	**823**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
001489	JOSIEL ANTÔNIO SIQUEIRA	**822**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	019-/
003987	JULIMAR BELING	**06309**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004711	KSUR SANTOS SOUSA	**848**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003537	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA	**718428**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002178	LEONARDO CARLOS DURAN	**609**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/

003983	LUCINEYDE MADRUGA SARAIVA	**3.162.992- 7**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000210	MARCIO FERREIRA	**2947798**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001475	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	**42**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001395	ODACIR DE OLIVEIRA	**2040322**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004544	PEDRO ELSON GOUVEIA AMORIN	**134**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003024	QUELSON PEREIRA DE LIMA	**41**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000843	RAIMUNDO PIRES SEVALHO	**14**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003438	RAMON SOUZA RAMALHO	**3391**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001726	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	**8701**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000521	REINALDO GOMES DAMACENA	**09459**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002669	RENATO INÁCIO JACINTO	**289**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003927	RENATO NUNES BARBOSA	**421**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004330	RENATO PEREIRA RIBEIRO	**0010127**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003811	RIALO LEITE DA SILVA	**267**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004613	RICARDO BARBOSA JANUARIO	**5100496**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004430	ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	**087**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003548	ROGERIO MOZA BARBOSA	**311**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002847	RUAN ALVES ANDRADE	**480**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001230	SANDRO MARCELO COSTA REBOUÇAS MORAIS	**06**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003948	THIAGO CARMO DA SILVA	**276**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002996	TIAGO DE SOUZA BARBOSA DUTRA	**1.343.252- 6**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
003841	UCLEIO PEREIRA DA SILVA	**93**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
004804	VITOR GABRIEL PADILHA	**355**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
002308	WELITON BRUNO ALVES DA SILVA	**690**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
000591	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	**427**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001759	WENDER SANTOS	**566**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	020-/
001374	WEULLY HENZO OLIVEIRA SOUZA	**7700**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003060	WILLIAN GONÇALVES BARBOSA	**999**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002217	ZENALDO RIBEIRO BISPO	**09514**	Vigilante - SEMAD	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
004114	ANGELA MARTINS NASCIMENTO EVANGELISTA	**208**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002782	CÁTIA SILENE DE SOUZA MARQUES ROCHA	**464**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000614	DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	**181**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
004053	DEIRELE FERREIRA SANTOS	**015**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003214	ELIANE DE SOUZA PRATI	**181**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
001436	GERCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	**134**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003025	ISMAEL EDUARDO MARTINS COSTA DUTRA	**4674**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002257	IZABEL BERTO	**76**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002337	JESSICA PONTES PEIXOTO	**692**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000272	LUANA MARTINS FERREIRA	**993**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000108	MARLENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	**58**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
004726	MAURÍCIO MATHIOLI FREITAS	**765**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
003333	MONICA PEREIRA GUIMARAES	**099**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000117	RICARDO BARBOSA	**87**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
002335	VALDELICE MARIANO DA SILVA	**792**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/
000096	VIVIANE GOMES DA SILVA	**59**	Zelador(a) - GJTPREVI	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	021-/

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D9D1EED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro no Artigo 650 do Código Tributário Municipal; e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência com fito otimizar a arrecadação e assim cumprir os preceitos fiscais da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que o legislador municipal deixou parâmetros para sua correção, no caso o índice apurado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e que tal correção foi feita pela última vez em 24 de setembro de 2021 através do Decreto Nº 2218/GP/2021, perfazendo 03 (três) anos, acumulando uma defasagem que já soma **5,75%**.

DECRETA:

Art. 1º Que a Unidade de Valor Fiscal – U.V.F passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025 com valor unitário equivalente a R\$ 180,05(cento e oitenta reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO IGP-M DA FGV

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
2021	X	X	X	X	X	X	X	0,66	-0,64	0,64	0,02	0,87	1,55	
2022	1,82	1,83	1,74	1,41	0,52	0,59	0,21	-0,70	-0,95	-0,97	-0,56	0,45	5,39	
2023	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	-0,72	-0,14	0,37	0,50	0,59	0,74	-3,18	-
2024	0,07	-0,52	-0,47	0,31	0,89	0,81	0,61	0,29	X	X	X	X	1,99	15,7%
ACUMULADO													5,75%	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB7FD83C

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios